



MUNICÍPIO DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Rua Elias Estevão Colnago, nº 65 - Centro - Itarana/ES
 Telefone: (27) 3720 - 4900
<https://www.itarana.es.gov.br/portal/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PROTOCOLO DO PROCESSO
000905/2026

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:

<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=152B26B45E6E10E42A0A3244A9CA2C85&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=2d088bde-6f3b-490b-a64d-30f6ded8937d>

Chave de acesso: [2d088bde-6f3b-490b-a64d-30f6ded8937d](#)

AUTUADO EM	Quarta-feira, 25 de Fevereiro de 2026
LOCAL DA AUTUAÇÃO	PROTOCOLO E ARQUIVO
AUTUADO POR	JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI
INTERESSADO (S)	
SEDECULT- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E TURISMO	

RESUMO

SOLICITACAO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DOS 62 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE IATARANA, QUE IRÁ ACONTECER DE 17 À 19 DE ABRIL DE 2026.

DATA:25/02/2026





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1. ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult).

1.2. DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

90 (noventa) dias.

1.3. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

Contratação de empresa registro de preço de serviços de produção de eventos com: locução especializada, abastecimento de camarim e mobília, serviço de outdoor, alimentação da polícia militar e equipes das secretarias e produção de eventos para atender a programação das festividades de 62 Anos de Emancipação Política de Itarana, na localidade do Estádio Municipal "Domingos André Coan", município de Itarana/ES.

1.4. PRIORIDADE:

A contratação tem grau de prioridade média.

1.5. JUSTIFICATIVA DE PRIORIDADE:

O município de Itarana/ES necessita de contratação de empresa de serviço de produção de eventos para atender as festividades da programação das festividades de 62 Anos de Emancipação Política de Itarana. Como protocolado tempestivamente, o grau de prioridade é médio, pois há tempo hábil para conclusão deste procedimento.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Realização da festa da cidade, acontecida anualmente e prevista no calendário de eventos do município.

3. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	------------	-------------





01	Contratação de empresa de serviços de produção de eventos com: locução especializada, abastecimento de camarim, serviço de outdoor, alimentação da polícia militar e equipes das secretarias e produção de eventos	SERV.	3,00	51.693,33
VALOR TOTAL				R\$ 51.693,33

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA/FONTE:427/1500

5. RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO:

Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram a Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, ANDRÉ FIOROTTI, Portaria n.º 007/2025 e a servidora JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI, Chefe de Serviço - Matrícula n.º 006934.

6. ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida pela Servidora Jheffily de Souza Zequini, cargo Diretora de Departamento, matrícula: 007220, sendo o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares, o servidor Ronaldo Brandenburg Junior, Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 007528.

O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI
Diretora de Departamento
Matrícula: 007220.

ANDRÉ FIOROTTI
Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo
Portaria n.º 007/2025.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021

1.1. A presente demanda decorre da necessidade de viabilizar a adequada estruturação e operacionalização da programação oficial alusiva à Festa de 62 Anos de Emancipação Política do Município de Itarana/ES, evento integrante do calendário cultural municipal, a ser realizado no Estádio Municipal Domingos André Coan, localizado na região central da cidade.

1.2. Considerando a dimensão do evento, a estimativa de público, a participação de artistas convidados, equipes técnicas, servidores municipais e forças de segurança, verifica-se a necessidade de assegurar condições mínimas de apoio logístico, suporte operacional e atendimento funcional às equipes envolvidas, de modo a garantir a regular execução das atividades programadas.

1.3. A Administração identifica a necessidade de disponibilização de soluções que contemplem apoio alimentar e suporte correlato às equipes institucionais em serviço durante o evento, bem como aos artistas e respectivos profissionais técnicos, observadas as particularidades operacionais e a duração da programação. Tal necessidade decorre do caráter concentrado e contínuo das atividades, que demandam permanência prolongada de profissionais em regime de atuação direta no evento.

1.4. Além do suporte às equipes, evidencia-se a necessidade de estrutura complementar destinada ao adequado funcionamento de espaços de apoio vinculados às apresentações artísticas, assegurando condições compatíveis com as exigências técnicas mínimas para recepção e permanência temporária dos profissionais envolvidos.

1.5. Ressalta-se que a festividade possui relevante valor cultural e simbólico para o Município, constituindo-se como instrumento de fortalecimento da identidade local, estímulo à convivência comunitária e promoção institucional. Assim, a adequada organização do evento demanda planejamento prévio e adoção de soluções que assegurem eficiência operacional, segurança, conforto e regularidade na execução das atividades.



1.6. A natureza temporária e concentrada da programação impõe à Administração a necessidade de recorrer a soluções externas especializadas, uma vez que a estrutura administrativa permanente não dispõe, de forma contínua, dos meios necessários para absorver integralmente as demandas específicas geradas pelo evento.

1.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução ocorrerão por meio de instrumentos formais de comunicação e controle, assegurando que as soluções contratadas atendam às diretrizes administrativas, aos padrões de qualidade esperados e às exigências operacionais identificadas nesta fase de planejamento.

1.8. Destaca-se que o presente Estudo Técnico Preliminar tem caráter introdutório e estratégico, limitando-se à identificação da necessidade administrativa e dos resultados pretendidos, sem antecipar a definição detalhada do objeto, quantitativos ou especificações técnicas, os quais serão adequadamente delimitados em etapa posterior, após análise comparativa das soluções disponíveis no mercado.

2 - ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021

2.1. A presente demanda se encontra alinhada com o planejamento da Secretaria (das Secretarias) requerente, estando a presente contratação prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2026, na linha de despesa de outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

2.1.1. Destacamos que a presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, mais especificamente no Processo nº 001432 de 26 de março de 2024, o qual considera o estabelecimento de previsão orçamentária para a execução das despesas desta contratação para o exercício de 2026. Ressalta-se que, embora o PCA contemple formalmente esta previsão, o documento ainda não foi publicado oficialmente, razão pela qual se trata de planejamento interno preliminar, mantendo a validade da estimativa e a fundamentação da necessidade.

3 - DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021



3.1. A futura contratação deverá observar integralmente o ordenamento jurídico aplicável às contratações públicas, bem como as normas técnicas, regulatórias e sanitárias pertinentes às soluções que vierem a ser definidas, assegurando conformidade legal, qualidade na execução, segurança dos participantes e adequada proteção à Administração Municipal.

3.2. Considerando que o evento envolve múltiplas frentes operacionais, incluindo apoio logístico, suporte alimentar, comunicação institucional, produção e organização de atividades, as soluções a serem contratadas deverão atender às normas específicas incidentes sobre cada área de atuação, especialmente aquelas relacionadas à segurança em eventos, direitos autorais, acessibilidade, boas práticas sanitárias, higiene e manipulação de alimentos, segurança e saúde no trabalho, responsabilidade ambiental e proteção do consumidor.

3.3. No que se refere a eventuais soluções que envolvam preparo, fornecimento ou distribuição de alimentos, deverão ser observadas as normas sanitárias expedidas pelos órgãos competentes, incluindo diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, além de exigências relativas ao licenciamento sanitário, controle de qualidade e rastreabilidade, de modo a preservar a saúde dos usuários e a segurança alimentar durante toda a execução.

3.4. Caso a solução envolva produção de conteúdo, divulgação institucional ou materiais gráficos, deverão ser respeitadas as normas relativas à propriedade intelectual, direitos autorais, publicidade institucional e regulamentações locais sobre exposição de material publicitário, garantindo regularidade jurídica e adequação técnica.

3.5. As atividades operacionais eventualmente necessárias à execução do evento deverão observar as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis, incluindo aquelas relacionadas ao uso de equipamentos de proteção, ergonomia, trabalho em altura e demais exigências legais pertinentes, assegurando condições adequadas aos profissionais envolvidos.

3.6. As soluções contratadas deverão incorporar, sempre que possível, práticas sustentáveis, com atenção ao uso racional de recursos, à adequada destinação de resíduos e ao cumprimento da legislação ambiental vigente, em consonância com as diretrizes de responsabilidade socioambiental da Administração Pública.



3.7. A futura contratada deverá comprovar, no momento oportuno, o atendimento às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e capacidade econômico-financeira, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como declarar o cumprimento das disposições constitucionais relativas à proteção do trabalho do menor.

3.8. A contratação observará, ainda, o disposto no Decreto Municipal nº 2011/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal de Itarana/ES, assegurando alinhamento aos procedimentos internos, fluxos administrativos e mecanismos de controle adotados pelo Município.

3.9. Quanto à natureza da solução, a definição acerca do enquadramento como bens ou serviços comuns será realizada na fase de estruturação do Termo de Referência, com base na possibilidade de descrição objetiva de padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais de mercado, nos termos da legislação aplicável, evitando-se, nesta etapa preliminar, qualquer caracterização definitiva.

3.10. As presentes diretrizes possuem caráter orientador e estratégico, destinando-se a estabelecer parâmetros normativos e institucionais para a futura contratação, sem antecipar a modelagem definitiva do objeto, especificações técnicas detalhadas ou critérios de julgamento, os quais serão definidos com base na análise de mercado e na consolidação da solução mais adequada ao interesse público.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021

4.1. O Município de Itarana/ES não vem realizando, nos últimos exercícios, a Festa de Emancipação Política com a estrutura atualmente planejada, tampouco, em ocasiões pretéritas, houve necessidade de contratação com a abrangência operacional ora projetada. Dessa forma, inexistem séries históricas específicas que permitam estimativa direta e comparativa exclusivamente vinculada a esse evento.

4.2. Diante dessa limitação, a Administração adotou como parâmetro referencial contratações anteriores relacionadas à **prestação de soluções integradas de apoio e suporte operacional a eventos culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Desporto,**



Cultura e Turismo (SEDECULT), especialmente aquelas voltadas à realização de festividades de médio porte no calendário municipal.

4.3. Para fins de análise histórica de custos e dimensionamento preliminar da demanda, foram considerados os seguintes ajustes celebrados pelo Município:

- Processo nº 003955/2024 – Pregão Eletrônico nº 014/2024 – **valor contratado de R\$ 76.980,00;**
- Processo nº 003991/2025 – Pregão Eletrônico nº 90015/2025 – **valor contratado de R\$ 59.000,00;**
- Processo nº 000142/2026 – Dispensa de Licitação nº 001/2026 – **valor contratado de R\$ 55.900,00.**

4.4. Observa-se que os instrumentos analisados contemplavam soluções amplas de suporte à realização de eventos culturais, incluindo apoio logístico, alimentação de equipes institucionais, suporte a artistas, comunicação e atividades operacionais correlatas, apresentando variação de valores conforme escopo, porte e especificidades de cada festividade.

4.1. Considerando a inexistência de histórico recente específico para a Festa de Emancipação Política com o porte atualmente projetado, o dimensionamento das necessidades foi realizado com base:

- na duração prevista de três dias consecutivos de programação;
- na estimativa de público e fluxo de visitantes;
- na previsão de apresentações artísticas nacionais e regionais;
- na atuação simultânea de equipes institucionais (segurança, saúde, organização);
- e na análise de contratações anteriores voltadas a soluções integradas de apoio operacional a eventos culturais promovidos pelo Município.

4.5. A partir desses parâmetros, identificam-se os seguintes grupos de necessidades operacionais:

Coordenação e Gestão Operacional do Evento

Prevê-se a necessidade de solução especializada para apoio à coordenação executiva do evento, compreendendo:

- planejamento operacional prévio;



- interlocução com artistas, fornecedores e equipes técnicas;
- acompanhamento da montagem e desmontagem de estruturas;
- gestão de cronograma e resolução de intercorrências;
- articulação com imprensa e apoio à comunicação institucional;
- suporte contínuo durante os dias de programação.

A estimativa considera atuação durante os três dias de evento, com disponibilidade integral compatível com a dinâmica da programação.

Serviço de Condução e Cerimonial

Identifica-se a necessidade de profissional especializado para condução formal da programação oficial, especialmente:

- abertura institucional;
- anúncios de apresentações;
- comunicados oficiais;
- interação com o público dentro dos parâmetros institucionais.

A estimativa considera a cobertura dos três dias de programação, em regime diário.

Alimentação Institucional das Equipes Públicas

Durante a realização do evento, atuarão em regime de plantão:

- efetivo da Polícia Militar;
- equipe de saúde (ambulância e pronto atendimento);
- servidores das Secretarias envolvidas;
- equipe de Defesa Civil e apoio operacional.

Considerando jornadas prolongadas e permanência contínua no local do evento, projeta-se:

- fornecimento de refeições principais;
- lanches intermediários;
- disponibilização de água potável.

O dimensionamento foi estimado com base no contingente médio previsto por turno, multiplicado pelos três dias de programação.

Apoio Logístico aos Espaços de Artistas

Considerando a previsão de apresentações artísticas de diferentes portes, há necessidade de estrutura mínima de apoio aos camarins, compreendendo:

- mobiliário funcional;
- equipamentos básicos de refrigeração;



- utensílios de apoio;
- abastecimento alimentar compatível com permanência temporária;
- serviços de organização, limpeza e manutenção durante o uso.

A estimativa considera dois espaços de apoio por dia, com rotatividade conforme cronograma de apresentações.

Apoio Operacional de Bastidores

Para garantir fluidez na montagem e desmontagem das estruturas artísticas, identifica-se a necessidade de profissionais de apoio operacional para:

- movimentação de equipamentos;
- carga e descarga de instrumentos;
- organização de bastidores;
- suporte às equipes técnicas.

A estimativa considera atuação nos dias de apresentações, especialmente nos períodos de transição entre shows.

Divulgação Institucional Externa

Para ampliar o alcance regional da festividade, projeta-se a utilização de meios físicos de comunicação visual em municípios estratégicos do entorno, considerando:

- veiculação temporária durante período prévio ao evento;
- alcance regional compatível com raio de influência turística do Município.

A estimativa preliminar considera quantitativo compatível com divulgação em polos regionais estratégicos.

4.6. Sobre a Consolidação do Dimensionamento, a estimativa global das quantidades considera:

- três dias de programação oficial;
- múltiplas apresentações por dia;
- suporte contínuo às equipes públicas;
- necessidade de coordenação técnica permanente;
- estrutura mínima compatível com evento de porte municipal ampliado.

Ressalta-se que os quantitativos específicos, padrões técnicos detalhados, composições exatas e cronogramas definitivos serão consolidados na fase de elaboração do Termo de Referência, após pesquisa de mercado e validação orçamentária.



5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021

5.1. Premissas do Levantamento

5.1.1. O levantamento de mercado, no contexto do presente Estudo Técnico Preliminar, tem por finalidade identificar e analisar as soluções disponíveis para atendimento das necessidades relacionadas ao suporte operacional, logístico e institucional da Festa de Emancipação Política do Município de Itarana/ES.

5.1.2. Considerando que a contratação envolverá múltiplas frentes operacionais, coordenação técnica, apoio alimentar institucional, suporte a artistas, serviços auxiliares de bastidores e divulgação externa, o mapeamento concentrou-se na identificação de modelos de contratação capazes de integrar tais demandas de forma eficiente, economicamente viável e operacionalmente segura.

5.1.3. O levantamento buscou avaliar:

- capacidade técnica dos fornecedores locais e regionais;
- viabilidade de execução integral em período concentrado (três dias);
- possibilidade de centralização ou fracionamento das soluções;
- impacto logístico da forma de contratação;
- riscos operacionais associados a cada modelo;
- compatibilidade com o porte do evento e com a estrutura administrativa municipal.

5.1.4. A análise demonstrou que o mercado regional dispõe de empresas aptas a executar soluções integradas de apoio a eventos de médio porte, inclusive com experiência prévia em festividades municipais.

5.2. Modelos de Contratação Avaliados

Situação 1 – Pregão Eletrônico com Execução Integral e Programada

Modalidade: Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Contextualização:

Trata-se de modelo em que a contratação ocorre para execução integral e concentrada das



soluções necessárias ao evento, com cronograma previamente definido e cumprimento simultâneo das obrigações durante os dias de programação.

Para eventos com datas fixas e execução contínua, como a Festa de Emancipação Política, esse modelo permite:

- coordenação centralizada;
- padronização da execução;
- responsabilidade unificada;
- controle administrativo simplificado.

Vantagens:

- Ampla competitividade;
- Transparência do procedimento;
- Redução de riscos de descontinuidade;
- Melhor integração entre frentes operacionais;
- Maior previsibilidade logística.

Desvantagens:

- Exige planejamento técnico preciso;
- Necessita definição clara das responsabilidades;
- Reduz margem para ajustes estruturais posteriores.

Situação 2 – Sistema de Registro de Preços (SRP)

Modalidade: Pregão Eletrônico com Registro de Preços.

Contextualização:

O SRP é indicado para demandas contínuas ou distribuídas ao longo do exercício financeiro. Contudo, para eventos com execução concentrada e datas previamente estabelecidas, o modelo pode não se mostrar o mais adequado.

Vantagens:

- Flexibilidade de requisição sob demanda;
- Possibilidade de utilização futura da ata;
- Diluição administrativa ao longo do exercício.

Desvantagens:

- Não garante fornecimento integral imediato;
- Dependência de disponibilidade do fornecedor na data específica;
- Risco de fracionamento operacional;
- Gestão contínua de saldo e vigência da ata.



Para o evento em questão, cuja execução ocorrerá de forma contínua e simultânea em três dias específicos, o modelo apresenta limitações práticas.

Situação 3 – Adesão a Ata de Registro de Preços de Outro Ente

Instrumento: Adesão (carona) à ata vigente.

Contextualização:

A adesão pode proporcionar celeridade administrativa. Entretanto, para soluções integradas e específicas de evento municipal com características próprias, podem surgir incompatibilidades quanto a:

- escopo do objeto;
- prazos de execução;
- logística regional;
- capacidade de atendimento simultâneo.

Vantagens:

- Redução de tempo processual;
- Economia administrativa;
- Condições previamente negociadas.

Desvantagens:

- Dependência de anuência de terceiros;
- Possível incompatibilidade técnica;
- Limitação de adequação às necessidades específicas;
- Risco de execução fragmentada.

Situação 4 – Contratação Fragmentada por Natureza de Serviço

Instrumento: Procedimentos distintos para cada grupo de necessidade (alimentação, apoio técnico, divulgação, etc.).

Contextualização:

Modelo que divide a contratação em múltiplos processos, conforme a natureza de cada solução.

Vantagens:

- Maior especialização por área;
- Possibilidade de contratação com fornecedores específicos;
- Eventual ampliação da competitividade.

Desvantagens:

- Aumento significativo da complexidade administrativa;



- Maior risco de descoordenação entre fornecedores;
- Potencial conflito de responsabilidades;
- Elevação do custo indireto de gestão;
- Risco de sobreposição operacional.

Para evento de curta duração e execução concentrada, a fragmentação pode comprometer a integração das atividades.

5.3. Quadro de Análise Geral:

5.3.1. Após avaliação técnica, operacional e administrativa, verifica-se que o modelo que melhor se ajusta às características da Festa de Emancipação Política é:

✓ Situação 1 – Pregão Eletrônico com Execução Integral e Programada

5.4. Justificativa Técnica da Solução Indicada

5.4.1. A execução concentrada em três dias consecutivos exige:

- coordenação unificada;
- integração entre frentes operacionais;
- responsabilidade centralizada;
- garantia de disponibilidade simultânea das soluções;
- controle logístico eficiente.

5.4.2. O modelo de contratação integral:

- reduz riscos de descontinuidade;
- evita conflitos entre múltiplos fornecedores;
- simplifica a fiscalização;
- assegura padronização;
- fortalece a previsibilidade orçamentária.

5.4.3. O mercado regional demonstra capacidade de atendimento nesse formato, conforme histórico recente de eventos culturais promovidos pelo Município.

5.5. Soluções Não Adotadas e Fundamentação

- **Sistema de Registro de Preços:** inadequado para execução integral em datas fixas.
- **Adesão a Ata de Outro Ente:** risco de incompatibilidade e dependência externa.
- **Contratação Fragmentada:** elevação da complexidade administrativa e risco de descoordenação operacional.



5.6. Conclusão do Levantamento

5.6.1. Conclui-se que a contratação por meio de Pregão Eletrônico com execução integral e programada se apresenta como a alternativa mais adequada, técnica e estrategicamente, para atendimento das necessidades da Festa de Emancipação Política, assegurando economicidade, eficiência administrativa e segurança operacional.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR

Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021

6.1. Considerando que a Festa de 62 Anos de Emancipação Política possui características próprias, com demandas concentradas, específicas e vinculadas a cronograma fixo de execução, a Administração entendeu que a simples utilização de parâmetros genéricos ou atas vigentes não seria suficiente para refletir, com precisão, a realidade de mercado aplicável ao evento.

6.2. Destaca-se que as necessidades envolvem soluções integradas de apoio operacional, coordenação técnica, suporte logístico, alimentação institucional e organização de espaços de artistas, cuja composição pode variar significativamente conforme porte, número de apresentações, duração e exigências técnicas específicas da programação.

6.3. Em razão dessas particularidades, optou-se pela realização de pesquisa direta com fornecedores que atuam no segmento de apoio e suporte a eventos culturais na região, buscando captar valores atualizados, compatíveis com a execução concentrada e simultânea das atividades previstas.

6.4. Foram consultadas empresas com atuação comprovada no mercado regional e experiência prévia em eventos de natureza semelhante, obtendo-se os seguintes valores para prestação de soluções integradas destinadas à realização das festividades:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	S&S PRODUÇÕES EVENTOS LTDA	FS BRUN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	WL PRODUÇÕES E SERV. EIRELI	VALOR MÉDIA
1	Prestação de serviços integrados de produção de eventos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e	01	51.100,00	51.380,00	52.600,00	R\$ 51.693,33



	Turismo da Prefeitura de Itarana/ES, notadamente para a realização das festividades de 62 Anos de Emancipação Política de Itarana.					
VALOR TOTAL DA MÉDIA						R\$ 51.693,33

MÉDIA DE VALORES:

As comprovações dos valores seguem em anexo.

Mas, considerando a pesquisa fundada, apresentamos a média aritmética, como demonstrada:

$$\rightarrow R\$ 51.100,00 + R\$ 51.380,00 + R\$ 52.600,00,00 = R\$ \frac{155.080,00}{3} = R\$ 51.693,33$$

6.5. A média aritmética dos valores obtidos corresponde a R\$ 51.693,33, montante que passa a ser considerado como estimativa preliminar de referência para a futura contratação.

6.6. Observa-se que os valores apresentados demonstram baixa variação percentual entre si, indicando convergência de mercado e coerência na formação de preços para o escopo projetado. Tal uniformidade reforça a razoabilidade da estimativa adotada e evidencia que o mercado possui parâmetros relativamente estáveis para a execução das soluções pretendidas.

6.7. Ressalta-se que a presente estimativa possui natureza referencial e visa subsidiar a análise de viabilidade orçamentária e a definição da modalidade de contratação, não configurando preço máximo definitivo, o qual será estabelecido com base em pesquisa ampliada, critérios de aceitabilidade e eventuais ajustes decorrentes da consolidação do Termo de Referência.

6.8. Conclui-se, portanto, que o valor estimado de **R\$ 51.693,33** se mostra compatível com a realidade de mercado, com o porte do evento e com as necessidades operacionais identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021



7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada apta a executar, de forma integrada e coordenada, as atividades necessárias à realização das festividades alusivas aos 62 Anos de Emancipação Política do Município de Itarana/ES, no âmbito da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo. Trata-se de demanda específica, com execução concentrada em período previamente definido, que exige planejamento técnico-operacional, coordenação logística, suporte contínuo e capacidade de resposta imediata a eventuais intercorrências.

7.2. A execução deverá ocorrer de maneira simultânea e contínua durante todos os dias de programação, contemplando as etapas de organização prévia, montagem, acompanhamento técnico, supervisão operacional e desmontagem. A solução adotada pressupõe a centralização da responsabilidade em uma única contratada, a fim de assegurar integração entre as frentes de trabalho, cumprimento de cronograma, estabilidade técnica e qualidade na execução. Essa abordagem reduz riscos de fragmentação contratual, facilita a fiscalização administrativa e fortalece o controle sobre prazos, custos e padrões de desempenho.

7.3. Considerando a natureza intensiva da execução, a solução deverá contemplar manutenção preventiva dos equipamentos e estruturas antes da instalação, bem como suporte técnico presencial durante todo o período do evento. Caberá à contratada garantir o pleno funcionamento dos sistemas empregados, mantendo equipe técnica de plantão apta a realizar intervenções imediatas em caso de falhas, panes ou necessidade de ajustes operacionais. Havendo impossibilidade de reparo imediato, deverá ser providenciada substituição por equipamento equivalente ou superior, sem ônus adicional para a Administração. Quando aplicável, deverão ser apresentados os documentos de responsabilidade técnica pertinentes, observadas as normas da ABNT, regulamentações de segurança do trabalho e demais exigências legais correlatas.

7.4. A contratação será realizada por meio de **Pregão, na forma Eletrônica**, com ampla concorrência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de solução comum de mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório. A adoção da forma eletrônica amplia a competitividade, promove maior transparência, assegura isonomia entre os licitantes e potencializa a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, mesmo diante de valor estimado que, em tese, permitiria outro enquadramento legal. A escolha da modalidade reforça o compromisso com a economicidade, a eficiência administrativa e a maximização do interesse público.



7.5. A vigência contratual abrangerá o período necessário à preparação, realização e finalização do evento, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, permanecendo a contratada responsável pela integridade técnica e operacional das atividades sob sua responsabilidade durante todas as fases de execução. A solução concebida, estruturada de forma integrada e com responsabilidade unificada, revela-se adequada ao porte e às características do evento, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, transparência e segurança administrativa previstos na legislação vigente.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021

8.1. Considerando o disposto no art. 40, §2º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021, e observando a orientação contida na Súmula n. 247, do Tribunal de Contas da União, **não será adotado o parcelamento da solução**. Assim, a licitação deverá ser organizada como **um único lote**, correspondendo à prestação integral de todos os serviços e fornecimento de estruturas necessárias para os três dias de festividade. Esta opção visa garantir a execução contínua, completa e coordenada do evento, evitando interrupções ou fragmentações que comprometam a realização do programa festivo.

8.2. A escolha pelo fornecimento em lote único preserva a eficiência logística, facilita a supervisão e o controle administrativo, e assegura que todos os serviços e materiais estejam disponíveis desde o início do evento, garantindo segurança, qualidade técnica e pontualidade na execução.

8.3. Desta feita, a solução será organizada em **lote único**, englobando todos os itens e serviços necessários para a plena realização das festividades, contemplando todos os serviços correlatos, no critério de adoção **MENOR VALOR GLOBAL**.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021

9.1. **Garantia de execução integral dos eventos:** As festividades devem ocorrer de forma contínua e coordenada, contemplando todas as atividades programadas para os três dias, sem interrupções ou falhas na prestação dos serviços de produção e apoio aos artistas.



9.2. **Atendimento completo aos artistas:** Todos os artistas e grupos contratados devem receber suporte adequado, incluindo logística de horários de apresentação, acompanhamento técnico e condições necessárias para o desempenho pleno de suas apresentações.

9.3. **Cumprimento da programação e cronograma:** A produção deve assegurar que todas as atrações e atividades previstas sejam realizadas conforme o planejamento, evitando atrasos ou cancelamentos que comprometam a experiência do público e a credibilidade do evento.

9.4. **Coordenação e integração das atividades:** Os serviços de produção devem articular as diversas ações do evento, garantindo que a execução seja harmoniosa, organizada e alinhada às diretrizes da Prefeitura e às necessidades dos artistas e do público.

9.5. **Eficiência administrativa e controle orçamentário:** A contratação integral e antecipada permite melhor gestão financeira, controle de pagamentos e fiscalização, assegurando que os recursos sejam aplicados de forma racional e planejada.

9.6. **Satisfação do público participante:** A execução eficiente da produção e o cumprimento da programação contribuem para uma experiência de qualidade, promovendo o engajamento do público e fortalecendo a imagem da Prefeitura na organização de eventos culturais.

9.7. **Regularidade e continuidade das festividades:** O fornecimento dos serviços em lote único garante que os três dias de festividade sejam atendidos integralmente, evitando qualquer interrupção ou falha no suporte aos artistas e nas atividades planejadas.

9.8. **Conformidade com princípios administrativos:** Todos os serviços devem observar os princípios de legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, assegurando que a execução da produção esteja plenamente alinhada às diretrizes e normas da Administração Municipal.

9.9. Pretende-se com esta solicitação o aperfeiçoamento dos processos realizados e o fortalecimento do cumprimento das obrigações institucionais, principalmente legais, da administração municipal:

a) O atendimento satisfatório da contratação;



b) Receber o serviço do presente Estudo Técnico Preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para garantir a qualidade na execução das tarefas do serviço público municipal.

9.10. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021

10.1. Para a contratação pretendida, haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração:

a) Levantamento das Necessidades da Produção do Evento

Realizar mapeamento detalhado das demandas para os três dias de festividade, incluindo todas as atividades de produção, coordenação e suporte aos artistas. Esse levantamento deve identificar os serviços essenciais, quantidade de profissionais necessários, horários de execução, logística de apoio e prioridades de cada atração, garantindo que todas as demandas sejam contempladas integralmente.

b) Elaboração de Especificações dos Serviços

Desenvolver especificações claras e detalhadas para cada serviço a ser contratado, considerando logística, cronograma, necessidades dos artistas, equipe de apoio e requisitos de execução. Isso inclui responsabilidades da contratada, padrões de qualidade e prazos, assegurando que todas as atividades estejam alinhadas às expectativas do município e às normas de segurança e legais aplicáveis.

c) Pesquisa de Mercado Atualizada

Realizar pesquisa de fornecedores e prestadores de serviços especializados em produção de eventos, considerando histórico de execução, referências de qualidade, valores praticados e capacidade de atendimento integral aos três dias de festividade. Esta etapa permitirá estimar custos realistas e selecionar a solução mais adequada para o município.

d) Planejamento Logístico e de Atendimento aos Artistas



Definir os fluxos de atendimento, desde a recepção dos artistas até o suporte durante as apresentações, garantindo que todos os serviços de produção sejam executados de forma coordenada e eficiente. Avaliar a disponibilidade de equipe de apoio, cronogramas, transporte interno e quaisquer recursos necessários para o bom andamento das atividades.

e) Adoção de Práticas Sustentáveis e Normas de Segurança

Incluir critérios de sustentabilidade e boas práticas de organização de eventos, considerando impacto ambiental, normas de segurança do trabalho, cuidados com a saúde dos artistas e do público, e a utilização responsável de recursos consumíveis durante a produção.

f) Capacitação dos Servidores e Fiscais do Evento

Promover treinamento dos servidores municipais responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços, de modo a garantir conhecimento sobre cronogramas, padrões de qualidade, atendimento aos artistas e relatórios de acompanhamento. Isso assegura controle eficaz da contratação e aplicação eficiente dos recursos públicos.

g) Definição de Metas Operacionais e Indicadores de Acompanhamento

Estabelecer indicadores mensuráveis relacionados à execução do evento, como cumprimento de horários de apresentação, qualidade do atendimento aos artistas, resolução de ocorrências e satisfação do público e das secretarias envolvidas. Implantar relatórios de acompanhamento que permitam avaliar periodicamente os resultados da contratação e subsidiar ajustes operacionais.

10.2. Designação de Fiscais da Contratação

O gestor da contratação deverá indicar servidores responsáveis pela fiscalização da produção do evento, com um titular e um substituto. Esses fiscais terão a função de acompanhar integralmente a execução dos serviços, verificar a conformidade com as especificações, relatar ocorrências, zelar pela regularidade, economicidade e eficiência da contratação, e garantir que todos os resultados pretendidos sejam atingidos.

10.3. Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que as demais etapas administrativas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;



- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação da ARP e/ou contrato.

11 - COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021

11.1. Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021

12.1. Geração de Resíduos e Consumo de Materiais

A execução dos serviços relacionados à produção dos eventos pode gerar resíduos de pequeno porte, incluindo embalagens de materiais de consumo diário, descartáveis utilizados no atendimento aos artistas, materiais de limpeza e resíduos orgânicos provenientes de alimentos e bebidas fornecidos durante a festividade. Embora a quantidade prevista seja limitada ao período de três dias, medidas de manejo adequado devem ser planejadas para minimizar impactos ambientais, garantindo coleta seletiva, destinação correta e redução do volume de resíduos enviados a aterros.

12.2. Emissões e Consumo Energético

As atividades envolvem consumo de energia elétrica para iluminação, equipamentos de apoio, sistemas de comunicação e demais necessidades operacionais. Adicionalmente, transporte de equipe, artistas e insumos pode gerar emissões de gases poluentes. Recomenda-se a



adoção de práticas que minimizem esses impactos, como o uso racional de energia, priorização de veículos eficientes e incentivo ao transporte coletivo ou compartilhado sempre que possível.

12.3. Uso de Recursos Hídricos

Embora a execução dos serviços de produção do evento não envolva consumo intenso de água, é necessário prever a disponibilidade para higiene, preparo de alimentos e atendimento aos artistas e público. O planejamento deve buscar o uso racional de água e a instalação de pontos de hidratação adequados, evitando desperdícios e garantindo eficiência no uso do recurso.

12.4. Conservação do Espaço Público e Áreas Urbanas

Durante a realização das festividades, é essencial preservar praças, vias e áreas públicas utilizadas, prevenindo danos à vegetação, mobiliário urbano e instalações temporárias. Devem ser adotadas medidas de proteção, delimitação de áreas de acesso e controle de circulação, assegurando que a ocupação seja temporária e que o local seja restituído em condições de uso ao final do evento.

12.5. Adoção de Práticas Sustentáveis e Responsabilidade Ambiental

A contratação deverá incluir critérios ambientais, como: utilização de materiais recicláveis, diminuição de itens descartáveis quando possível, correta destinação de resíduos, incentivo à redução de consumo energético e água, e orientação à equipe quanto a condutas ambientalmente responsáveis. A gestão ambiental adequada contribui para a eficiência operacional, preserva o espaço urbano e promove consciência ecológica entre participantes e público.

12.6. Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Os fiscais da contratação devem acompanhar o cumprimento das medidas de mitigação ambiental durante a execução dos serviços, garantindo que resíduos, energia, água e ocupação do espaço público estejam sendo gerenciados de forma sustentável. Relatórios de acompanhamento e observações sobre o desempenho ambiental devem compor o registro do evento, servindo como referência para futuras contratações e planejamentos.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO



Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021

13.1. A contratação para a produção integral de eventos culturais se revela imprescindível à atuação eficiente da Administração Pública Municipal, garantindo a realização completa das festividades previstas no calendário cultural e atendendo de forma adequada os artistas, equipe técnica e demais profissionais envolvidos. A contratação está plenamente respaldada na Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e interesse público, assegurando que todos os serviços necessários sejam executados de forma coordenada e organizada.

13.1.1. A presente contratação contempla a execução integral dos serviços relacionados aos eventos, incluindo planejamento, coordenação, atendimento aos artistas, suporte operacional, logística e demais insumos necessários à realização das atividades previstas durante os três dias de festividade. Os impactos ambientais decorrentes da prestação de serviços também foram considerados, sendo recomendada a adoção de práticas sustentáveis, como gerenciamento adequado de resíduos gerados, uso racional de recursos e priorização de fornecedores comprometidos com responsabilidade ambiental.

13.2. Com base nos estudos de demanda, nas especificações técnicas estabelecidas neste ETP e na confirmação da existência de dotação orçamentária, a contratação é considerada viável e vantajosa para o município. A opção pelo fornecimento integral e único permite otimizar a gestão de recursos, reduzir riscos de atrasos ou falhas na execução e assegurar a padronização de serviços durante todos os dias de evento. Entre os impactos positivos diretos, destacam-se maior previsibilidade operacional, atendimento eficiente aos artistas e amplificação da qualidade do evento, fortalecendo a transparência e o controle sobre as ações públicas.

13.3. A escolha pela modalidade de Pregão Eletrônico, com fornecimento único e integral dos serviços para os três dias de festividade, foi definida com base na análise técnica deste Estudo e na pesquisa de mercado realizada. Este modelo oferece ampla concorrência, controle de custos, previsibilidade e eficiência na execução, garantindo a entrega completa dos serviços contratados. Assim, conclui-se que:

- a)** A contratação é adequada às finalidades públicas do órgão e viável técnica, econômica e ambientalmente, conforme demonstrado neste Estudo;
- b)** Os requisitos relevantes foram devidamente analisados, inclusive quanto à integralidade do fornecimento e à padronização dos serviços prestados;
- c)** O planejamento das atividades está compatível com as demandas históricas e projetadas, sendo coerente com o calendário de eventos e programação das festividades;



- d) Existe disponibilidade de prestadores qualificados no mercado, capazes de atender aos critérios técnicos e legais estabelecidos para a execução integral dos serviços;
- e) As estimativas de preços foram construídas com base em pesquisa de mercado, considerando padrões de qualidade, logística, experiência do prestador e especificidades do evento, estando devidamente documentadas neste ETP.

14 - DO MAPA DE RISCO

14.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e considerando as boas práticas de planejamento das contratações públicas, procede-se à identificação, análise e avaliação dos riscos inerentes à futura contratação de solução integrada de apoio operacional às festividades de Emancipação Política do Município.

14.2. O presente Mapa de Riscos tem por finalidade antecipar eventos que possam comprometer o planejamento, a execução ou os resultados esperados, especialmente diante da natureza concentrada da programação, da atuação simultânea de múltiplas equipes institucionais e da necessidade de coordenação técnica contínua.

14.3. A análise contempla riscos relacionados à gestão operacional, alimentação institucional, apoio a artistas, suporte de bastidores e divulgação externa, buscando estabelecer medidas preventivas e estratégias de contingência capazes de mitigar impactos e assegurar a regularidade, eficiência e segurança na execução do evento.

14.4. Metodologia de Classificação

14.4.1. A análise considera:

- **Probabilidade (P):**
 - 1 = Baixa
 - 2 = Média
 - 3 = Alta
- **Impacto (I):**
 - 1 = Baixo
 - 2 = Médio
 - 3 = Alto

14.4.2. O **Nível de Risco (NR)** resulta da multiplicação: **NR = P x I**



14.5. Legenda de Classificação

Nível	Faixa (NR)	Classificação	Indicativo
	1 a 2	Baixo	Impacto reduzido e facilmente controlável
	3 a 4	Médio	Requer monitoramento e medidas preventivas
	6 a 9	Alto	Exige mitigação robusta e controle rigoroso

14.6. Riscos Identificados por Grupo de Necessidade

1 ☐ Coordenação e Gestão Operacional

Risco	Causa	P	I	NR	Nível
Falha na coordenação entre equipes	Deficiência de comunicação ou ausência de responsável técnico dedicado	2	3	6	
Atraso no cumprimento do cronograma	Planejamento inadequado ou falha na articulação com fornecedores	2	3	6	
Intercorrências sem solução imediata	Ausência de gestor presente durante todo o evento	2	2	4	

Mitigação: exigência de responsável técnico identificado, reuniões prévias de alinhamento, cronograma detalhado e presença contínua durante os três dias.

2 ☐ Serviço de Condução e Cerimonial

Risco	Causa	P	I	NR	Nível
Impropriedade na condução institucional	Falta de alinhamento prévio com protocolo oficial	2	2	4	
Ausência do profissional em momento estratégico	Problema logístico ou contratual	1	3	3	

Mitigação: roteiro validado previamente pela Administração e previsão contratual de substituição imediata.

3 ☐ Alimentação Institucional das Equipes Públicas

Risco	Causa	P	I	NR	Nível
Quantitativo insuficiente de refeições	Dimensionamento inadequado	2	3	6	
Problemas sanitários ou de	Falha na manipulação ou	1	3	3	



qualidade	acondicionamento				
Atraso na entrega das refeições	Falha logística	2	2	4	○

Mitigação: definição prévia de quantitativos por turno, exigência de conformidade sanitária e cronograma de entrega compatível com escalas de plantão.

4 ☐ Apoio Logístico aos Espaços de Artistas

Risco	Causa	P	I	NR	Nível
Estrutura inadequada ou insuficiente	Subdimensionamento dos espaços	2	3	6	●
Falha na reposição de itens de apoio	Ausência de controle durante uso	2	2	4	○
Problemas de organização e limpeza	Falta de equipe dedicada	2	2	4	○

Mitigação: checklist prévio de entrega, conferência com equipe técnica e manutenção contínua durante o uso.

5 ☐ Apoio Operacional de Bastidores

Risco	Causa	P	I	NR	Nível
Insuficiência de pessoal para transição entre apresentações	Subdimensionamento de equipe	2	3	6	●
Desorganização em carga e descarga	Falta de coordenação local	2	2	4	○

Mitigação: definição mínima de quantitativo de profissionais e coordenação direta com equipe técnica dos artistas.

6 ☐ Divulgação Institucional Externa

Risco	Causa	P	I	NR	Nível
Divulgação insuficiente	Quantitativo inferior ao necessário	2	2	4	○
Baixa efetividade regional	Escolha inadequada de polos estratégicos	2	2	4	○

Mitigação: definição de municípios estratégicos com base em fluxo turístico e validação prévia dos pontos de veiculação.

14.7. Análise Geral do Grau de Risco



14.7.1. Os riscos classificados como  Alto concentram-se principalmente nas áreas de:

- Coordenação e gestão operacional;
- Alimentação institucional;
- Apoio logístico a artistas;
- Apoio de bastidores.

14.7.2. Esses grupos impactam diretamente a continuidade da programação e o funcionamento das equipes públicas, exigindo maior rigor na definição de responsabilidades contratuais e fiscalização ativa.

14.7.3. Os riscos  Médios estão relacionados a aspectos organizacionais e logísticos que podem ser controlados por meio de planejamento prévio, definição clara de quantitativos e acompanhamento presencial da execução.

14.7.4. Não foram identificados riscos classificados como  Baixos de relevância significativa, considerando a natureza concentrada e institucional do evento.

14.8. Conclusão

14.8.1. O nível global de risco da solução é considerado **moderado**, com pontos críticos concentrados na coordenação operacional e no suporte às equipes institucionais. A mitigação adequada depende de:

- definição clara de responsabilidades;
- exigência de planejamento prévio detalhado;
- fiscalização ativa durante os três dias de programação;
- previsão contratual de substituição imediata em caso de falhas.

14.8.2. A adoção dessas medidas torna o risco **controlável e administrável**, mantendo a viabilidade da solução proposta e a segurança institucional do evento.

15 - DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:



15.1.1. Responsável pela Elaboração: **JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI**, Diretora de Departamento - Matrícula n° 007220.

15.1.2. Gestor da Unidade Requisitante: **ANDRÉ FIOROTTI**, Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - Portaria n° 007/2025.

JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI

Diretora de Departamento
Matricula n° 007220.

ANDRÉ FIOROTTI

Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo
Portaria n° 007/2025.



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

ITEM 01 – SERVIÇO DE LOCUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	01 locutor especializado em cerimonial para programação oficial da festa (17, 18 e 19 de outubro).	Diária	03

◆ ITEM 02 – ALIMENTAÇÃO INSTITUCIONAL

02.1 – Polícia Militar

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS	QUANT.
01	Lanche tipo hambúrguer + bebida (21h – DPM)	17/04	15
		18/04	15
		19/04	15
02	Marmitex almoço (830g) + refrigerante (12h – DPM)	17/04	15
		18/04	15
		19/04	15
03	Marmitex jantar (830g) + refrigerante (18h – DPM)	17/04	15
		18/04	15
		19/04	15
04	Água mineral 510ml	17/04	40
		18/04	40
		19/04	40

02.2 – Equipe da Saúde (Ambulância)

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS	QUANT.
------	-----------	------	--------



01	Lanche tipo hambúrguer + bebida	17/04	02
		18/04	02
		19/04	02
02	Água mineral 510ml	17/04	06
		18/04	06
		19/04	06

02.3 – Servidores e Defesa Civil

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS	QUANT.
01	Lanche tipo hambúrguer + bebida	17/04	06
		18/04	06
		19/04	06
02	Água mineral 510ml	17/04	10
		18/04	10
		19/04	10

◆ ITEM 03 – OUTDOOR

DESCRIÇÃO
03 outdoors para divulgação da festividade, em municípios estratégicos até 100 km, incluindo criação de arte, impressão e veiculação.

◆ ITEM 04 – CAMARINS

04.1 – Estrutura Física (Camarim 01 e 02 – idênticos)

ITEM	DESCRIÇÃO
01	04 mesas com toalhas pretas
02	01 expositora ou geladeira vertical
03	02 sofás (2 e 3 lugares)
04	01 tapete grande
05	02 poltronas
06	01 espelho corpo inteiro
07	01 lixeira grande
08	01 arara com cabides

04.2 – Alimentação por Show (Padrão por artista)



ITEM	QUANTIDADE
Pizzas grandes	02
Salgados fritos	50
Salgados assados	50
Refrigerante lata	48
Água mineral 510ml	36

(Aplicável aos artistas dos dias 17, 18 e 19/04 conforme programação.)

◆ ITEM 05 – CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO

ITEM	DIA	ARTISTAS	DESCRIÇÃO
01	17/04	Frazão, Jameika Mansur, Pedro & Willian	02 profissionais para carga e descarga
02	18/04	Léo Lima, João Felipe & Rafael, Banda Comichão	02 profissionais para carga e descarga



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DO OBJETO

1.1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços integrados de produção de eventos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo da Prefeitura de Itarana/ES, notadamente para a realização da programação das festividades de 62 Anos de Emancipação Política de Itarana, bem como outros eventos culturais e artísticos promovidos pelo Município.

1.1.2. A contratação compreenderá serviços de planejamento, coordenação, organização, logística, locução especializada, alimentação, divulgação em outdoor, atendimento a camarins e demais atividades correlatas necessárias ao pleno desenvolvimento dos eventos.

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no anexo I, deste Termo de Referência.

1.3. DA NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

1.4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



1.4.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de serviços comuns, por se tratar de prestação de serviços integrados de produção de eventos com características padronizadas e de ampla oferta no mercado, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar. Tais serviços possuem parâmetros objetivos de qualidade, desempenho e apresentação, sendo executados por empresas especializadas, com facilidade de atendimento às especificações da Administração Pública Municipal de forma eficiente, segura e contínua.

1.4.2. A prestação de serviços de produção de eventos não se caracteriza como serviço de luxo, considerando-se sua vinculação direta à organização e operacionalização de eventos oficiais do Município de Itarana/ES, com impacto direto na promoção cultural e social da comunidade local.

1.4.3. O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados **a partir da assinatura**, período necessário para a realização integral dos serviços previstos neste Termo de Referência, garantindo a execução completa da produção dos eventos.

1.4.4. Não serão admitidos acréscimos unilaterais aos quantitativos previstos no contrato, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação vigente, assegurando previsibilidade, controle contratual e respeito aos limites orçamentários estabelecidos.

1.4.5. É admitido o remanejamento de atividades ou ajustes operacionais entre equipes e secretarias participantes, desde que haja interesse público, compatibilidade de demanda e autorização formal da Administração, com o objetivo de otimizar recursos e garantir maior eficiência na execução dos serviços contratados.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a necessidade desta contratação, concluiu-se que a solução mais adequada para atender às demandas da Administração Pública Municipal de Itarana/ES é a contratação de serviços integrados de produção de eventos, com execução completa dos serviços de planejamento, coordenação, logística, locução, alimentação de equipes, divulgação e organização de camarins. Esse modelo permite maior eficiência na execução, flexibilidade na prestação dos serviços e atendimento conforme demanda real da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, garantindo a realização adequada, segura e de qualidade dos eventos culturais e artísticos promovidos pelo Município.



2.2. A prestação regular de serviços de produção de eventos é indispensável para o bom andamento das festividades e ações culturais municipais, assegurando a organização, o cumprimento de cronogramas, a segurança e o conforto de artistas, equipes e público. A coordenação profissional e a execução integrada de todas as etapas contribuem diretamente para a qualidade e efetividade dos eventos, refletindo-se na valorização da cultura local e no atendimento digno à comunidade.

2.3. A fundamentação da contratação e a definição dos quantitativos estimados encontram-se descritas de forma detalhada no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste Termo de Referência. O estudo apresenta a análise das necessidades logísticas, operacionais e artísticas, o histórico de demandas, os critérios técnicos de qualidade e as estimativas de custo com base em ampla pesquisa de mercado, assegurando a viabilidade da contratação e a compatibilidade dos valores com os praticados pelo setor de produção de eventos.

2.4. Esta contratação será realizada com estrita observância da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, do Decreto Municipal nº 2011/2024, que regulamenta as contratações no âmbito do Município de Itarana/ES, bem como demais disposições legais, regulamentares e administrativas aplicáveis. Dessa forma, busca-se assegurar a legalidade, a transparência, a economicidade e o interesse público na gestão e execução dos eventos culturais e artísticos municipais.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Considerando a necessidade de assegurar a execução regular, segura e com padrão adequado de qualidade dos eventos promovidos pelo Município de Itarana/ES, especialmente as festividades alusivas aos 62 Anos de Emancipação Política, foi elaborado o presente Estudo Técnico Preliminar. No âmbito deste estudo, realizaram-se pesquisas de mercado, análises técnicas e avaliação de viabilidade, com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atendimento das necessidades operacionais relacionadas ao evento, observando-se os parâmetros legais, técnicos e administrativos estabelecidos na legislação vigente.

3.2. A partir das informações levantadas, da análise das contratações anteriores e da avaliação do porte projetado para a festividade, concluiu-se que a adoção de solução



integrada para execução das atividades de apoio operacional apresenta-se como alternativa mais eficiente e segura. A centralização das atividades em uma única contratação favorece o planejamento coordenado, reduz riscos de descontinuidade e assegura maior controle administrativo sobre prazos, responsabilidades e padrões de execução.

3.2.1. Embora a realização de eventos culturais integre o calendário institucional do Município, a demanda ora analisada possui caráter específico e concentrado, vinculada a período determinado e com necessidades dimensionadas conforme o porte projetado da festividade. Assim, o planejamento da contratação considerou as particularidades do evento, a duração prevista, a estimativa de público, a participação de artistas e a atuação simultânea de equipes institucionais.

3.3. A solução proposta baseia-se na formalização de contrato administrativo para execução integrada das atividades necessárias ao pleno funcionamento do evento, abrangendo desde o planejamento operacional até a finalização das atividades, incluindo coordenação, suporte logístico, organização de espaços de apoio, serviços auxiliares e demais frentes correlatas. A execução deverá observar cronograma previamente definido, especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e acompanhamento por parte da Administração Municipal.

3.4. A adoção de solução integrada para a execução das atividades relacionadas ao evento apresenta vantagens sob a ótica do planejamento e da gestão pública, dentre as quais se destacam: a melhoria na coordenação operacional, com definição clara de responsabilidades; a redução de riscos decorrentes da fragmentação contratual; o fortalecimento do controle administrativo e da fiscalização; a maior previsibilidade quanto a prazos e custos; e a racionalização dos esforços institucionais, permitindo que a Administração concentre sua atuação na supervisão estratégica do evento. Ademais, a consolidação das atividades em uma única contratação amplia a competitividade no certame, possibilitando a obtenção de proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá cumprir integralmente as especificações constantes neste Termo de Referência e no instrumento contratual, assegurando a execução adequada dos serviços integrados de produção de eventos, conforme os padrões de



qualidade, segurança, pontualidade e eficiência exigidos pela Administração Pública Municipal.

4.2. Critérios de Sustentabilidade

Considerando os princípios da responsabilidade socioambiental previstos na Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública de Itarana/ES busca fomentar, sempre que possível, a adoção de práticas sustentáveis por parte dos fornecedores, mesmo nos casos de prestação de serviços com impacto ambiental indireto.

Embora não se imponham exigências obrigatórias vinculadas à sustentabilidade como critérios de habilitação ou julgamento, orienta-se que os licitantes adotem, em suas rotinas de produção e logística de eventos, condutas que contribuam para o desenvolvimento sustentável e a mitigação de impactos ambientais negativos. Entre as práticas recomendadas, incluem-se:

- Utilização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou de baixo impacto ambiental em estruturas, cenários e comunicações visuais;
- Adoção de transporte e logística que minimize o consumo de combustível e desperdício de insumos;
- Destinação adequada de resíduos sólidos gerados durante a montagem, execução e desmontagem dos eventos, conforme a legislação ambiental vigente;
- Sensibilização da equipe quanto ao consumo consciente e boas práticas ambientais no uso de equipamentos, materiais e recursos durante os eventos.

Tais diretrizes não interferem nos critérios de julgamento da licitação, mas refletem o compromisso da Administração com a sustentabilidade institucional e a responsabilidade ambiental nas contratações públicas.

4.3. Das Obrigações

4.3.1. Da Contratada:

a) Executar os serviços integrados de produção de eventos conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, respeitando qualidade, segurança, cronograma, padrões operacionais e normas legais aplicáveis;



- b)** Cumprir rigorosamente os horários, locais e demais orientações indicadas em cada Ordem de Serviço emitida pela Administração;
- c)** Manter padrões adequados de segurança e conservação de equipamentos, materiais, estruturas e instalações utilizadas nos eventos;
- d)** Substituir imediatamente, sem ônus para a Administração, qualquer serviço, equipamento ou material que não esteja em conformidade com as especificações ou que comprometa a execução do evento;
- e)** Apresentar, sempre que solicitado, documentação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, bem como comprovação de experiência e qualificação profissional da equipe envolvida;
- f)** Reparar eventuais danos causados por falha de execução contratual, incluindo atrasos injustificados, descumprimento de normas de segurança ou danos a terceiros;
- g)** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, garantindo a continuidade e segurança da prestação dos serviços.

4.3.2. Da Contratante:

- a)** Emitir as Ordens de Serviço (OS) com antecedência razoável, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo;
- b)** Designar formalmente fiscais do contrato, titulares e substitutos, para acompanhar e atestar a conformidade dos serviços, registrando eventuais ocorrências e medidas corretivas;
- c)** Disponibilizar todas as informações necessárias para que a contratada possa executar adequadamente os serviços, incluindo cronogramas, alterações de local, horários ou especificações técnicas;
- d)** Realizar os pagamentos devidos conforme os prazos pactuados, desde que os serviços estejam regularmente executados e atestados pelos fiscais designados;
- e)** Comunicar à contratada, com a maior brevidade possível, quaisquer inconsistências ou falhas na execução contratual, assegurando o contraditório e promovendo os devidos ajustes administrativos.



4.5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

4.4.1 Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

4.6. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA / CATÁLOGO:

4.6.1. Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

4.7. SUBCONTRATAÇÃO:

4.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

4.8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS

4.9.1. Após a estimativa de preços, na elaboração da minuta de edital, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

4.9.1.1. Para item(ns) divisível(is), com valor(es) superior(es) ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9º do referido decreto, no percentual de até 25% (vinte e cinco) por cento.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços contratados deverá observar integralmente as especificações deste Termo de Referência, do contrato administrativo e das Ordens de Serviço emitidas pela Administração, garantindo que todos os eventos sejam realizados com qualidade, pontualidade, segurança e eficiência. Cada serviço deverá ser prestado de forma coordenada, respeitando cronogramas, quantitativos e padrões técnicos



estabelecidos, assegurando que a Administração receba integralmente o objeto contratado sem prejuízos ou falhas.

5.2. O planejamento da execução deverá ser detalhado, contemplando a programação de todas as etapas dos serviços, desde a pré-produção até a finalização de cada evento. Isso inclui a definição de responsabilidades da equipe da contratada, a logística de transporte e hospedagem de artistas e equipes, o carregamento e descarregamento de equipamentos, a organização dos camarins e a confecção de materiais de divulgação, de acordo com os cronogramas e especificações previstas nos Anexos. O planejamento deverá permitir a antecipação de necessidades, identificação de riscos e adoção de medidas preventivas para assegurar a execução adequada e contínua dos serviços.

5.3. A execução da locução especializada deverá atender integralmente à programação oficial dos eventos, conforme cronograma fornecido pela Administração. A contratada deverá disponibilizar locutor qualificado, com comprovada experiência, responsável por conduzir as atividades de acordo com os padrões de cerimonial e comunicação solicitados, garantindo clareza, precisão e adequação ao público e ao contexto do evento. Qualquer ajuste ou substituição do locutor somente será admitido em casos extraordinários e mediante autorização formal da Administração.

5.4. O fornecimento e organização de alimentação e camarins deverão ocorrer conforme especificações detalhadas nos Anexos, garantindo que todos os itens estejam disponíveis, conservados e acondicionados adequadamente antes da chegada dos artistas e equipes técnicas. A contratada deverá manter rigorosos padrões de higiene, reposição imediata de itens em desconformidade e monitoramento contínuo da execução, garantindo a integridade, qualidade e pontualidade dos serviços.

5.5. A contratada deverá disponibilizar equipe qualificada e supervisionada, garantindo a execução de todos os serviços com responsabilidade, disciplina e eficiência. Cada responsável deverá monitorar o cumprimento do cronograma, a correta execução das Ordens de Serviço e a observância das normas de segurança, higiene e qualidade aplicáveis.

5.6. O acompanhamento da execução dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato designado pela Administração, que terá a atribuição de verificar o cumprimento das Ordens de Serviço, repassar orientações, esclarecer dúvidas, registrar eventuais não conformidades e solicitar medidas corretivas imediatas. Sempre que houver execução de serviços sem definições detalhadas prévias, o Fiscal de Contrato comunicará



formalmente a contratada sobre as instruções, ajustes ou providências a serem adotadas, garantindo rastreabilidade, alinhamento e segurança jurídica na execução do contrato.

5.7. Sempre que os serviços prestados apresentarem falhas, descumprimentos ou desconformidades em relação às especificações do Termo de Referência, Ordens de Serviço ou anexos, a contratada deverá, imediatamente e sem ônus para a Administração, corrigir ou substituir o serviço, item ou material em questão. O prazo para correção será determinado pelo Fiscal de Contrato, de acordo com a gravidade e impacto da falha, devendo, no máximo, respeitar o limite de 2 (duas) horas para itens críticos à execução do evento, salvo circunstâncias extraordinárias justificadas.

5.8. A contratada assumirá integral responsabilidade por quaisquer custos adicionais decorrentes da necessidade de correção de falhas, incluindo reposição de materiais, alimentação, transporte ou qualquer serviço previsto neste Termo de Referência, sem repasse ou cobrança à Administração.

5.9. O Fiscal de Contrato terá autoridade para:

- Registrar formalmente todas as falhas ou não conformidades;
- Comunicar oficialmente à contratada as ações corretivas necessárias;
- Acompanhar a execução da correção e atestar sua conformidade antes da continuidade das atividades;
- Determinar medidas adicionais que resguardem a Administração, incluindo suspensão parcial de serviços se necessário, até a completa regularização.

5.10. Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente conforme as especificações técnicas, quantitativos e cronogramas estabelecidos, assegurando qualidade, pontualidade, higiene e segurança. A Administração poderá solicitar ajustes imediatos e não será responsabilizada por eventuais atrasos ou falhas decorrentes da execução inadequada do contrato.

5.11. A substituição de itens ou serviços somente será admitida em casos excepcionais, devidamente autorizados por comunicação formal do Fiscal de Contrato, garantindo que não haja prejuízo à Administração ou comprometimento do objeto contratado.

5.12. Caso qualquer falha ou descumprimento implique prejuízo financeiro, operacional ou reputacional à Administração, a contratada será responsabilizada integralmente, sem



prejuízo da aplicação de penalidades previstas no contrato administrativo, resguardando o interesse público e a execução plena do objeto.

6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da ARP, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais indicados pelas Unidades Requisitantes, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

6.6. A iniciativa e a condução dos atos preparatórios destinados a impulsionar o presente processo de contratação foram realizadas pela **Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult)**, unidade administrativa responsável pelo planejamento, organização e execução das festividades municipais, competindo-lhe a identificação da necessidade, o dimensionamento da demanda e a elaboração dos documentos técnicos pertinentes.

6.7. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.



6.7.1. Para garantir o adequado acompanhamento e fiscalização das atividades, a designação dos fiscais administrativos e técnicos responsáveis por cada área de atuação, foi formalmente elaborado e encontra-se anexado a este documento o **Termo de Indicação/Designação de Gestor e Fiscal de Contrato**. O referido termo define as responsabilidades e atribuições de cada fiscal designado, visando assegurar o cumprimento das diretrizes e obrigações estabelecidas.

6.8. Os responsáveis pela gestão do contrato serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, assegurar o cumprimento das cláusulas estabelecidas e garantir que todas as obrigações sejam atendidas até sua vigência final.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido



que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR VALOR GLOBAL**, considerando a natureza integrada da solução e a necessidade de execução coordenada das atividades previstas.

8.1.1. O critério de menor valor global justifica-se em razão da interdependência entre as frentes operacionais envolvidas, sendo a avaliação conjunta das propostas a medida mais adequada para assegurar economicidade, viabilidade técnica e responsabilidade unificada na execução.

8.2. O instrumento a ser formalizado será **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, no qual serão estabelecidos prazos, obrigações, responsabilidades, condições de execução, critérios de fiscalização, penalidades e demais cláusulas essenciais à adequada execução da contratação.



8.2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.2.1. Será verificado se a empresa detentora da exclusividade atende às condições de participação da contratação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;
- II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



- d) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- f) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo de referência;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;
- f.1) Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto deste termo de referência, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f.2) O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

8.3.1.3.1. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

8.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante,



com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.3.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES / DECLARAÇÕES

8.3.1.5.1. Declaração subscrita atestando que:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- c) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

8.3.1.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.3.1.6.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.3.1.6.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.3.1.6.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.



8.3.1.7. CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES CONSÓRCIOS, PREVISTAS NO ART. 15 DA LEI Nº 14.133/2021.

8.3.1.7.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

8.3.1.7.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

8.3.1.7.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.3.1.7.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

8.3.1.7.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao



consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

8.3.1.7.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.3.1.7.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

8.3.1.7.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

8.3.1.7.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

8.3.1.7.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para o futuro registro de preços será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Semaf) para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do Registro de Preços ao Órgão Gerenciador.



10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. FICHA/FONTE: 427/1500.

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

11.4. ASSINATURA DIGITAL: O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora** (AC) e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

11.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1. deste instrumento.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14133/2021.



12 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

12.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

12.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

12.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

12.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

12.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características



específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

12.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

12.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.



12.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

12.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

12.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

13 - DAS SANÇÕES

13.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1 - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2 - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3 - 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4 - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.2, de



20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea “c” do subitem 18.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;



- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 13.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa



prévia;

13.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.9.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.15. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

13.16. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.17. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como



segue:

14.1.1. Responsável pela Elaboração: **JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI**, Diretora de Departamento - Matrícula n° 007220.

14.1.2. Gestor da Unidade Requisitante: **ANDRE FIOROTTI**, Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - Portaria n° 007/2025.

JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI

Diretora de Departamento

Matricula n° 007220.

ANDRÉ FIOROTTI

Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Portaria n° 007/2025.



TERMO DE INDICAÇÃO/ DESIGNAÇÃO DE GESTOR E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO	
Processo nº 00905/2026. Órgão de origem: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo	Termo SEDECULT nº 000031/ 2026

1. Normas de Referências:

- ✓ Art. 7º, §3º do art. 8º e Art. 117, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- ✓ Lei Federal nº 13.019/2014;
- ✓ Arts. 6º, 9º, 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2011/2024;
- ✓ Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

2. Indicação e designações:

- 2.1** ANDRE FIOROTTI, Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, Portaria nº 007/2025, Gestor do Contrato: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo,
- 2.2** Fiscal do Contrato titular: **JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI**, CPF nº 143.027.697-50, Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo,
- 2.3** Fiscal do Contrato substituto: **RONALDO BRANDENBURG JUNIOR**, CPF nº 189.019.327-50, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

3. Objeto da fiscalização: A execução da contratação de empresa de Produção de Eventos para atender a programação das festividades dos 62 Anos de Emancipação Política de Itarana,

4. Das responsabilidades/encargos:

- Ao Gestor do contrato cabe a observância das normas de referência, especialmente das responsabilidades definidas no art. 6º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL nº 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.
- Aos Fiscais ora designados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho dos encargos de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato sob sua responsabilidade e emissão dos respectivos relatórios, com a devida observância das normas de referência, em



especial das responsabilidades definidas no art. 5º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.

Nos casos de atraso, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Itarana/ES, Quarta-feira, 25 de Fevereiro de 2026.

Cientes:

JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI
Fiscal do Contrato titular
CPF n.º 143.027.697-50

Cargo Diretora de Departamento

RONALDO BRANDENBURG JUNIOR
Fiscal do Contrato substituto
CPF n.º 189.019.327-50

Cargo Auxiliar Administrativo

ANDRÉ FIOROTTI

Secretária Municipal de Desporto, Cultura e Tutismo
Portaria nº 007/2025



S&S LOCAÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, inscrita sob CNPJ de nº09.208.990/0001-22, com sede à Rua. Dezoito Nº 07, bairro Forno Velho COHAB, CEP. 29.936-809, São Mateus/ES, vem através desta apresentar:

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR
001.	PRESTAR SERVIÇOS DE LOCUÇÃO ESPECIALIZADA, COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRITÕES MÍNIMAS: • LOCUTOR ESPECIALIZADO EM CERIMONIAL; • COMPROVADA EXPERIÊNCIA; • DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS SOLICITADAS PELA SECRETARIA REQUISITANTE; • RESPONSABILIDADE POR TODOS OS CUSTOS E DESPESAS ACESSÓRIAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, LIMENTAÇÃO ETC.	DIÁRIA	03	R\$ 8.250,00
002.	FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, EQUIPE DE APOIO DA SEDECULT E EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE (PRONTO SOCORRO/AMBULÂNCIA), COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRITÕES MÍNIMAS: FORNECIMENTO DE MARMITEX E LANCHES COM BEBIDA PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, DA ENFERMAGEM E MOTORISTA DA SECRETARIA DE SAÚDE (AMBULÂNCIAS) E DAS SECRETARIAS QUE ESTARÃO ATUANDO NO EVENTO; A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR A ALIMENTAÇÃO NOS DIAS DO EVENTO CONSTANTE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS TABELAS DE ANEXO DESTÉ TERMO.	SERV.	03	R\$ 10.800,00
003.	SERVIÇO DE OUTDOOR, COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRITÕES MÍNIMAS: • A CONTRATADA DEVERÁ FAZER A DIVULGAÇÃO DA FESTIVIDADE POR MEIO DE 03 (TRÊS) OUTDOORS, DISPONÍVEIS CONFORME LOCALIZAÇÃO E EXIGÊNCIAS DA CONTRATADA, DA "FESTA DE 62 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ITARANA", PREFERENCIALMENTE EM MUNICÍPIOS EM UM RAIOS DE ATÉ 100 (CEM) QUILOMETROS. • A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELA IDEALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO 01 (UM) DIA APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME; • REALIZAR O SERVIÇO DE IMPRESSÃO DO MATERIAL COM UMA QUALIDADE QUE ESTEJA DESTACADA E VISÍVEL AO PÚBLICO; • FAZER O MATERIAL DE PUBLICIDADE MEDIANTE A ARTE DO CARTAZ DA "FESTA DE 62 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ITARANA" QUALIDADE QUE ESTEJA DESTACADA E VISÍVEL AO PÚBLICO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS OUTDOORS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO DESTÉ TERMO.	SERV.	03	R\$ 8.600,00
004.	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA CAMARIM, COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRITÕES MÍNIMAS: • SERVIÇO DE LIMPEZA, ARRUMAÇÃO, MOBILIAMENTO, ALIMENTAÇÃO COM	SERV.	03	R\$ 13.950,00



	ABASTECIMENTO E COMPLEMENTAÇÃO DOS CAMARINS DAS BANDAS NACIONAIS E REGIONAIS; • CONFORME TABELAS CONSTANTES EM ANEXO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, TODOS OS ITENS ESTÃO INCLUSOS DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELOS ARTISTAS. • CASO SEJA IDENTIFICADO ALGUMA IRREGULARIDADE, O FORNECEDOR TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 01 (UMA) HORA, PARA SUBSTITUIÇÃO DOS ITENS CITADOS POR MEIO DE COMUNICAÇÃO A CONTRATANTE E/OU A EQUIPE DAS BANDAS SUPRACITADAS; • A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TODO MATERIAL DE COMPLEMENTAÇÃO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO E MOBILIZAÇÃO NECESSÁRIA PARA ESTRUTURA DE CAMARIM CONFORME SOLICITAÇÃO DAS BANDAS. • TODOS OS ITENS SOLICITADOS DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS NO LOCAL DESIGNADO (CAMARIM) EM UM PRAZO NO QUAL ANTECEDA À CHEGADA DOS ARTISTAS NO LOCAL, BEM COMO, NO MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS DE ANTECEDÊNCIA; • TODOS OS ALIMENTOS DEVERÃO ESTAR CONDICIONADOS EM EMBALAGENS QUE PRESERVEM TEMPERATURA ADEQUADA PARA CADA CARACTERÍSTICA E PARA PRESERVAÇÃO DE SUA INTEGRIDADE E HIGIENE; • TODOS OS PRODUTOS DE LIMPEZA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA; • OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS PARA DOIS CAMARINS (CAMARIM DOS ARTISTAS E EQUIPE TÉCNICA); A RELAÇÃO DO QUANTITATIVO, DATAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO DESCRITOS NO ANEXO DESTE TERMO			
005.	EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS • PLANEJAR O EVENTO; • CONTACTAR COM FORNECEDORES E ARTISTAS; • GARANTIR O CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA; • RESOLVER PROBLEMAS QUE VÃO SURTINDO• CONTACTAR E ACORDAR TODAS AS CONDIÇÕES COM AGENTES DE ARTISTAS, MÚSICOS, ENTRE OUTROS; • CONTACTAR COM A IMPRENSA; • ACOMPANHAR A MONTAGEM, ASSIM COMO A DESMONTAGEM DA PRODUÇÃO; • A MONTAGEM E A DESMONTAGEM DOS LOCAIS DE PRODUÇÃO DEVERÁ SER SEMPRE ACOMPANHADA POR ALGUM FUNCIONÁRIO DO STAFF; • DAR SUPORTE A SEU EVENTO, INCLUSIVE PARA FORNECEDORES. • CABERÁ À EMPRESA DE PRODUÇÃO A RESPONSABILIDADE DE GERENCIAR TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA CADA EVENTO, COMO ILUMINAÇÃO, SOM E APOIO OPERACIONAL, E FAZER CUMPRIR O CRONOGRAMA	DIÁRIA	03	R\$ 8.150,00



	COMBINADO, BEM COMO RESOLVER EVENTUAIS PROBLEMAS DE ÚLTIMA HORA. A MONTAGEM E A DESMONTAGEM DOS LOCAIS DE PRODUÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA PELOS AUXILIARES DE PRODUÇÃO, QUE SÃO A EQUIPE DE PRODUTORES DO EVENTO. • A DIÁRIA COMPREENDE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.			
006.	CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS DAS BANDAS , compreendendo as seguintes descrições mínimas: Serão necessárias a contratação de profissionais responsáveis para o carregamento e descarregamento de equipamentos musicais e outros desta natureza das bandas nos respectivos dias das apresentações de seus shows; A empresa deverá disponibilizar os carregadores nos dias do evento constante as especificações constantes na tabela abaixo.	DIÁRIA	02	R\$ 1.350,00
VALOR TOTAL				51.100,00
 S & S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA:09208990000122 Assinado de forma digital por S & S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA:09208990000122 Dados: 2026.02.23 11:47:44 -03'00' S&S LOCAÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME CNPJ 09.208.990/0001-22				



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

ITEM 01 - SERVIÇO DE LOCUÇÃO ESPECIALIZADA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	01 (UM) LOCUTOR ESPECIALIZADO EM CERIMONIAL PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA FESTA DE 62 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ITARANA, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 17, 18 E 19 DE OUTUBRO DE 2025.	DIÁRIA	03

ITEM 02 - FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, EQUIPE DE APOIO DA SEDECULT E EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE (PRONTO SOCORRO/AMBULÂNCIA)

02.1 - ALIMENTAÇÃO DA POLICIA MILITAR

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS	QUANTITATIVO
01	LANCHE (TIPO HAMBÚRGUER) – COMPOSTO POR PÃO DE HAMBÚRGUER, DUAS FATIAS DE TOMATE, UMA FOLHA DE ALFACE, BIFE, QUEIJO MUÇARELA E PRESUNTO, COM BEBIDA (ÁGUA, SUCO OU REFRIGERANTE), SERVIDO AS 21 HORAS NA DPM.	17/04	15
		18/04	15
		19/04	15
02	MARMITEX (ALMOÇO) CORRESPONDENTE A 830GRS DE ALIMENTOS, COMPOSTO POR ARROZ, FEIJÃO INTEIRO, MARCARÃO E FAROFA, UM TIPO DE CARNE ASSADA E SALADA DE VERDURA COZIDA, COM BEBIDA (REFRIGERANTE), SERVIDO AS 12 HORAS NA DPM.	17/04	15
		18/04	15
		19/04	15
03	MARMITEX (JANTA) CORRESPONDENTE A 830GRS DE ALIMENTOS, COMPOSTO POR ARROZ, FEIJÃO INTEIRO, MARCARÃO E FAROFA, UM TIPO DE CARNE ASSADA E SALADA DE VERDURA COZIDA, COM BEBIDA (REFRIGERANTE), SERVIDO AS 18 HORAS NA DPM.	17/04	15
		18/04	15
		19/04	15
04	ÁGUA MINERAL (GARRAFA DE 510 ML), (SERÁ ENTREGUE NA DPM)	17/04	40 UNID.
		18/04	40 UNID.
		19/04	40 UNID.

02.2 - ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE (AMBULÂNCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS	QUANTITATIVO
01	LANCHE (TIPO HAMBÚRGUER) – COMPOSTO POR PÃO DE HAMBÚRGUER, DUAS FATIAS DE TOMATE, UMA FOLHA DE ALFACE, BIFE, QUEIJO MUÇARELA E	17/04	02
		18/04	02
		19/04	02



	PRESUNTO, COM BEBIDA (SUCO OU REFRIGERANTE)		02
	ÁGUA MINERAL (GARRAFA DE 510 ML)	14/02	06
		15/02	06
		16/02	06
		17/02	06

06.3 - ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES DAS SECRETARIAS E DEFESA CIVIL (APOIO)

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS	QUANTITATIVO
01	LANCHE (TIPO HAMBÚRGUER) – COMPOSTO POR PÃO DE HAMBÚRGUER, DUAS FATIAS DE TOMATE, UMA FOLHA DE ALFACE, BIFE, QUEIJO MUÇARELA E PRESUNTO, COM BEBIDA (SUCO OU REFRIGERANTE)	17/04	06
		18/04	06
		19/04	06
02	ÁGUA MINERAL (GARRAFA DE 510 ML)	17/04	10
		18/04	10
		19/04	10

ITEM 03 - SERVIÇO DE OUTDOOR

03 (TRÊS) OUTDOORS, DISPONÍVEIS CONFORME LOCALIZAÇÃO E EXIGÊNCIAS DA CONTRATADA, PARA DIVULGAÇÃO DA “FESTA DE 62 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ITARANA”, PREFERENCIALMENTE EM MUNICÍPIOS EM UM RAIO DE ATÉ 100 (CEM) QUILOMETROS.

ITEM 04 – ALIMENTAÇÃO/ ABASTECIMENTO E MOBILIAMENTO DOS CAMARIM DAS BANDAS

04.1 – UTENSILHOS PARA O CAMARIM

04.1.1 – CAMARIM 01

04 MESAS COM TOALHAS LONGAS PRETAS;
01 EXPOSITORA OU GELADEIRA VERTICAL;
02 SOFÁS (SENDO 1 DE DOIS LUGARESE O OUTRO DE TRÊS LUGARES);
01 TAPE GRANDE;
02 POLTRONAS;
01 ESPELHODE CORPO INTEIRO;
01 LIXEIRA GRANDE;
01 ARARA COM CABIDES;

04.2 – CAMARIM 02

04 MESAS COM TOALHAS LONGAS PRETAS;
01 EXPOSITORA OU GELADEIRA VERTICAL;
02 SOFÁS (SENDO 1 DE DOIS LUGARESE O OUTRO DE TRÊS LUGARES);
01 TAPE GRANDE;
02 POLTRONAS;
01 ESPELHODE CORPO INTEIRO;
01 LIXEIRA GRANDE;
01 ARARA COM CABIDES;

04.3 – ALIMETAÇÃO/ABASTECIMENTO



04.3.1 - CAMARIM 01 – (SHOW DIA 17/04/2026 – SEXTA-FEIRA)

CANTOR/ARTISTA: FRAZÃO

ALIMENTAÇÃO:

02 pizzas grandes
50 salgados fritos diversos
50 salgados assados diversos

BEBIDAS:

48 refrigerantes lata
36 águas mineral 510 ml

04.3.1. - CAMARIM 02 – (SHOW DIA 17/04/2026 – SEXTA-FEIRA)

CANTOR/ARTISTA: JAMEIKA MANSUR

ALIMENTAÇÃO:

02 pizzas grandes
50 salgados fritos diversos
50 salgados assados diversos

BEBIDAS:

48 refrigerantes lata
36 águas mineral 510 ml

04.3.2. - CAMARIM 01 – (SHOW DIA 17/04/2026/2024 – SEXTA-FEIRA)

CANTOR/ARTISTA: PEDRO&WILLIAN

ALIMENTAÇÃO:

02 pizzas grandes
50 salgados fritos diversos
50 salgados assados diversos

BEBIDAS:

48 refrigerantes lata
36 águas mineral 510 ml

04.3.3. - CAMARIM 01 – (SHOW DIA 18/04/2026 – SÁBADO)

CANTOR/ARTISTA: LÉO LIMA

ALIMENTAÇÃO:

02 pizzas grandes



50 salgados fritos diversos
50 salgados assados diversos

BEBIDAS:

48 refrigerantes lata
36 águas mineral 510 ml

04.3.4. - CAMARIM 21 – (SHOW DIA 18/04/2026 – SÁBADO)

CANTOR/ARTISTA: JOÃO FELIPE&RAFAEL

ALIMENTAÇÃO:

02 pizzas grandes
50 salgados fritos diversos
50 salgados assados diversos

BEBIDAS:

48 refrigerantes lata
36 águas mineral 510 ml

04.3.5. - CAMARIM 01 – (SHOW DIA 18/04/2026 – SÁBADO)

CANTOR/ARTISTA: BANDA COMICHÃO

ALIMENTAÇÃO:

02 pizzas grandes
50 salgados fritos diversos
50 salgados assados diversos

BEBIDAS:

48 refrigerantes lata
36 águas mineral 510 ml

04.3.6. - CAMARIM 01 – (SHOW DIA 19/04/2026 – DOMINGO)

CANTOR/ARTISTA: GRUPO OUTRO NOME

ALIMENTAÇÃO:

02 pizzas grandes
50 salgados fritos diversos
50 salgados assados diversos

BEBIDAS:

48 refrigerantes lata
36 águas mineral 510 ml



ITEM 05 - CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS DAS BANDAS.

ITEM	ARTÍSTA/BANDA	DESCRIÇÃO
01	DIA 17/04 (SEXTA-FEIRA) - FRAZÃO - JAMEIKA MANSUR - PEDRO&WILLIAN	02 (DOIS) PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PARA O CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS E OUTROS DESTA NATUREZA DAS BANDAS NACIONAIS.
02	DIA 18/04 (SÁBADO) - LÉO LIMA - JOÃO FELIPE&RAFAEL - BANDA COMICHÃO	02 (DOIS) PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PARA O CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS E OUTROS DESTA NATUREZA DAS BANDAS NACIONAIS.



26.459.407/0001-75

**FS BRUM PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS - ME**AVENIDA HUDSON GOMES LEITÃO, N.º 439
ANEXO 1 - ESCRITÓRIO - MOACIR BROTA
CEP 29701-505 - COLATINA - ES**COTAÇÃO DE PREÇO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR
001.	PRESTAR SERVIÇOS DE LOCUÇÃO ESPECIALIZADA, COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRİÇÕES MÍNİMAS: • LOCUTOR ESPECIALIZADO EM CERİMONIAL; • COMPROVADA EXPERİÊNCIA; • DEVE ATENDER AS EXİGÊNCIAS SOLICITADAS PELA SECRETARIA REQUISITANTE; • RESPONSABILIDADE POR TODOS OS CUSTOS E DESPESAS ACESSÓRIAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, LIMENTAÇÃO ETC.	DIÁRIA	03	R. 400,00
002.	FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DA POLİCIA MILITAR, EQUIPE DE APOIO DA SEDECULT E EQUIPE DA SECRETARIA DE SAUDE (PRONTO SOCORRO/AMBULANCIA), COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRİÇÕES MÍNİMAS: FORNECIMENTO DE MARMİTEX E LANCHES COM BEBIDA PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DA POLİCIA MILITAR, DA ENFERMAGEM E MOTORISTA DA SECRETARIA DE SAUDE (AMBULANCİAS) E DAS SECRETARIAS QUE ESTARÃO ATUANDO NO EVENTO; A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR A ALIMENTAÇÃO NOS DIAS DO EVENTO CONSTANTE AS ESPECİFICAÇÕES CONSTANTES NAS TABELAS DE ANEXO DESTE TERMO.	SERV.	03	R. 200,00
003.	SERVIÇO DE OUTDOOR, COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRİÇÕES MÍNİMAS: • A CONTRATADA DEVERÁ FAZER A DIVULGAÇÃO DA FESTIVIDADE POR MEIO DE 03 (TRÊS) OUTDOORS, DISPONİVEIS CONFORME LOCALIZAÇÃO E EXİGÊNCIAS DA CONTRATADA, DA "FESTA DE 62 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLİTICA DE İTARANA", PREFERENCIALMENTE EM MUNİCİPIOS EM UM RAIO DE ATÉ 100 (CEM) QUILOMETROS. • A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELA IDEALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO 01 (UM) DIA APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME; • REALIZAR O SERVIÇO DE IMPRESSÃO DO MATERIAL COM UMA QUALIDADE QUE ESTEJA DESTACADA E VISİVEL AO PÚBLICO; • FAZER O MATERIAL DE PUBLICIDADE MEDIANTE A ARTE DO CARTAZ DA "FESTA DE 62 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLİTICA DE İTARANA" QUALIDADE QUE ESTEJA DESTACADA E VISİVEL AO PÚBLICO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS OUTDOORS CONFORME AS ESPECİFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO DESTE TERMO.	SERV.	03	R. 700,00
004.	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA CAMARIM, COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRİÇÕES MÍNİMAS: • SERVIÇO DE LIMPEZA, ARRUMAÇÃO, MOBILIAMENTO, ALIMENTAÇÃO COM	SERV.	03	R. 600,00



28.459.407/0001-75

**FS BRUM PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS - ME**

AVENIDA HUDSON GOMES LEITÃO, N.º 439

ANEXO 1/ ESCRITÓRIO - MOACIR BROTA

CEP 29701-505 - COLATINA - ES

	ABASTECIMENTO E COMPLEMENTAÇÃO DOS CAMARINS DAS BANDAS NACIONAIS E REGIONAIS; • CONFORME TABELAS CONSTANTES EM ANEXO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, TODOS OS ITENS ESTÃO INCLUSOS DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELOS ARTISTAS. • CASO SEJA IDENTIFICADO ALGUMA IRREGULARIDADE, O FORNECEDOR TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 01 (UMA) HORA, PARA SUBSTITUIÇÃO DOS ITENS CITADOS POR MEIO DE COMUNICAÇÃO A CONTRATANTE E/OU A EQUIPE DAS BANDAS SUPRACITADAS; • A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TODO MATERIAL DE COMPLEMENTAÇÃO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO E MOBILIZAÇÃO NECESSÁRIA PARA ESTRUTURA DE CAMARIM CONFORME SOLICITAÇÃO DAS BANDAS. • TODOS OS ITENS SOLICITADOS DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS NO LOCAL DESIGNADO (CAMARIM) EM UM PRAZO NO QUAL ANTECEDA À CHEGADA DOS ARTISTAS NO LOCAL, BEM COMO, NO MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS DE ANTECEDÊNCIA; • TODOS OS ALIMENTOS DEVERÃO ESTAR CONDICIONADOS EM EMBALAGENS QUE PRESERVEM TEMPERATURA ADEQUADA PARA CADA CARACTERÍSTICA E PARA PRESERVAÇÃO DE SUA INTEGRIDADE E HIGIENE; • TODOS OS PRODUTOS DE LIMPEZA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA; • OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS PARA DOIS CAMARINS (CAMARIM DOS ARTISTAS E EQUIPE TÉCNICA); A RELAÇÃO DO QUANTITATIVO, DATAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO DESCRITOS NO ANEXO DESTE TERMO			
005.	EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS • PLANEJAR O EVENTO; • CONTACTAR COM FORNECEDORES E ARTISTAS; • GARANTIR O CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA; • RESOLVER PROBLEMAS QUE VÃO SURTINDO. CONTACTAR E ACORDAR TODAS AS CONDIÇÕES COM AGENTES DE ARTISTAS, MÚSICOS, ENTRE OUTROS; • CONTACTAR COM A IMPRENSA; • ACOMPANHAR A MONTAGEM, ASSIM COMO A DESMONTAGEM DA PRODUÇÃO; • A MONTAGEM E A DESMONTAGEM DOS LOCAIS DE PRODUÇÃO DEVERÁ SER SEMPRE ACOMPANHADA POR ALGUM FUNCIONÁRIO DO STAFF; • DAR SUPORTE A SEU EVENTO, INCLUSIVE PARA FORNECEDORES. • CABERÁ À EMPRESA DE PRODUÇÃO A RESPONSABILIDADE DE GERENCIAR TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA CADA EVENTO, COMO ILUMINAÇÃO, SONE APOIO OPERACIONAL, E FAZER CUMPRIR O CRONOGRAMA	DIÁRIA	03	8.200,00


MUNICÍPIO DE ITARANA

 Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

	COMBINADO, BEM COMO RESOLVER EVENTUAIS PROBLEMAS DE ÚLTIMA HORA. A MONTAGEM E A DESMONTAGEM DOS LOCAIS DE PRODUÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA PELOS AUXILIARES DE PRODUÇÃO, QUE SÃO A EQUIPE DE PRODUTORES DO EVENTO. • A DIÁRIA COMPREENDE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.			
006.	CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS DAS BANDAS , compreendendo as seguintes descrições mínimas: <i>Serão necessárias a contratação de profissionais responsáveis para o carregamento e descarregamento de equipamentos musicais e outros desta natureza das bandas nos respectivos dias das apresentações de seus shows;</i> A empresa deverá disponibilizar os carregadores nos dias do evento constante as especificações constantes na tabela abaixo.	DIÁRIA	02	1.280,00
VALOR TOTAL				51.380,00

VALOR TOTAL R\$ 51.380,00 (CINQUENTA E HUM MIL, TREZCENTO E OITENTA REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

COLATIM (ES) 23 DE FEVEREIRO/2026

26.459.407/0001-75
 FS BRUM PRODUÇÕES
 ARTÍSTICAS - ME
 AVENIDA HUDSON GOMES LEITÃO, N.º 439
 ANEXO 1 - ESCRITÓRIO - MOACIR BROTAS
 CEP 23701-505 - COLATIM - ES



COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR
001.	PRESTAR SERVIÇOS DE LOCUÇÃO ESPECIALIZADA , COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRITÕES MÍNIMAS: • LOCUTOR ESPECIALIZADO EM CERIMONIAL; • COMPROVADA EXPERIÊNCIA; • DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS SOLICITADAS PELA SECRETARIA REQUISITANTE; • RESPONSABILIDADE POR TODOS OS CUSTOS E DESPESAS ACESSÓRIAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, LIMENTAÇÃO ETC.	DIÁRIA	03	R\$ 8.300,00
002.	FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, EQUIPE DE APOIO DA SEDECULT E EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE (PRONTO SOCORRO/AMBULÂNCIA) , COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRITÕES MÍNIMAS: FORNECIMENTO DE MARMITEX E LANCHES COM BEBIDA PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, DA ENFERMAGEM E MOTORISTA DA SECRETARIA DE SAÚDE (AMBULÂNCIAS) E DAS SECRETARIAS QUE ESTARÃO ATUANDO NO EVENTO; A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR A ALIMENTAÇÃO NOS DIAS DO EVENTO CONSTANTE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS TABELAS DE ANEXO DESTE TERMO.	SERV.	03	R\$ 11.800,00
003.	SERVIÇO DE OUTDOOR , COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRITÕES MÍNIMAS: • A CONTRATADA DEVERÁ FAZER A DIVULGAÇÃO DA FESTIVIDADE POR MEIO DE 03 (TRÊS) OUTDOORS, DISPONÍVEIS CONFORME LOCALIZAÇÃO E EXIGÊNCIAS DA CONTRATADA, DA "FESTA DE 62 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ITARANA", PREFERENCIALMENTE EM MUNICÍPIOS EM UM RAIOS DE ATÉ 100 (CEM) QUILOMETROS. • A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELA IDEALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO 01 (UM) DIA APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME; • REALIZAR O SERVIÇO DE IMPRESSÃO DO MATERIAL COM UMA QUALIDADE QUE ESTEJA DESTACADA E VISÍVEL AO PÚBLICO; • FAZER O MATERIAL DE PUBLICIDADE MEDIANTE A ARTE DO CARTAZ DA "FESTA DE 62 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ITARANA" QUALIDADE QUE ESTEJA DESTACADA E VISÍVEL AO PÚBLICO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS OUTDOORS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO DESTE TERMO.	SERV.	03	R\$ 8.800,00
004.	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA CAMARIM , COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRITÕES MÍNIMAS: • SERVIÇO DE LIMPEZA, ARRUMAÇÃO, MOBILIAMENTO, ALIMENTAÇÃO COM	SERV.	03	R\$ 14.100,00

Mércia Colares Castro
WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: Nº 40.112.201/0001-03
MÉRCIA COLARES CASTRO
CPF: 813.149.907-30



	ABASTECIMENTO E COMPLEMENTAÇÃO DOS CAMARINS DAS BANDAS NACIONAIS E REGIONAIS; • CONFORME TABELAS CONSTANTES EM ANEXO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, TODOS OS ITENS ESTÃO INCLUSOS DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELOS ARTISTAS. • CASO SEJA IDENTIFICADO ALGUMA IRREGULARIDADE, O FORNECEDOR TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 01 (UMA) HORA, PARA SUBSTITUIÇÃO DOS ITENS CITADOS POR MEIO DE COMUNICAÇÃO A CONTRATANTE E/OU A EQUIPE DAS BANDAS SUPRACITADAS; • A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TODO MATERIAL DE COMPLEMENTAÇÃO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO E MOBILIZAÇÃO NECESSÁRIA PARA ESTRUTURA DE CAMARIM CONFORME SOLICITAÇÃO DAS BANDAS. • TODOS OS ITENS SOLICITADOS DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS NO LOCAL DESIGNADO (CAMARIM) EM UM PRAZO NO QUAL ANTECEDA À CHEGADA DOS ARTISTAS NO LOCAL, BEM COMO, NO MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS DE ANTECEDÊNCIA; • TODOS OS ALIMENTOS DEVERÃO ESTAR CONDICIONADOS EM EMBALAGENS QUE PRESERVEM TEMPERATURA ADEQUADA PARA CADA CARACTERÍSTICA E PARA PRESERVAÇÃO DE SUA INTEGRIDADE E HIGIENE; • TODOS OS PRODUTOS DE LIMPEZA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA; • OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS PARA DOIS CAMARINS (CAMARIM DOS ARTISTAS E EQUIPE TÉCNICA); A RELAÇÃO DO QUANTITATIVO, DATAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO DESCRITOS NO ANEXO DESTE TERMO			
005.	EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS • PLANEJAR O EVENTO; • CONTACTAR COM FORNECEDORES E ARTISTAS; • GARANTIR O CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA; • RESOLVER PROBLEMAS QUE VÃO SURTINDO• CONTACTAR E ACORDAR TODAS AS CONDIÇÕES COM AGENTES DE ARTISTAS, MÚSICOS, ENTRE OUTROS; • CONTACTAR COM A IMPRENSA; • ACOMPANHAR A MONTAGEM, ASSIM COMO A DESMONTAGEM DA PRODUÇÃO; • A MONTAGEM E A DESMONTAGEM DOS LOCAIS DE PRODUÇÃO DEVERÁ SER SEMPRE ACOMPANHADA POR ALGUM FUNCIONÁRIO DO STAFF; • DAR SUPORTE A SEU EVENTO, INCLUSIVE PARA FORNECEDORES. • CABERÁ À EMPRESA DE PRODUÇÃO A RESPONSABILIDADE DE GERENCIAR TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA CADA EVENTO, COMO ILUMINAÇÃO, SOM E APOIO OPERACIONAL, E FAZER CUMPRIR O CRONOGRAMA	DIÁRIA	03	R\$ 8.200,00



	COMBINADO, BEM COMO RESOLVER EVENTUAIS PROBLEMAS DE ÚLTIMA HORA. A MONTAGEM E A DESMONTAGEM DOS LOCAIS DE PRODUÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA PELOS AUXILIARES DE PRODUÇÃO, QUE SÃO A EQUIPE DE PRODUTORES DO EVENTO. • A DIÁRIA COMPREENDE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.			
006.	CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS DAS BANDAS , compreendendo as seguintes descrições mínimas: Serão necessárias a contratação de profissionais responsáveis para o carregamento e descarregamento de equipamentos musicais e outros desta natureza das bandas nos respectivos dias das apresentações de seus shows; A empresa deverá disponibilizar os carregadores nos dias do evento constante as especificações constantes na tabela abaixo.	DIÁRIA	02	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL				52.600,00

Mércia Colares Castro
WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: Nº 40.112.201/0001-03
MÉRCIA COLARES CASTRO
CPF: 813.149.907-30



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

ITEM 01 - SERVIÇO DE LOCUÇÃO ESPECIALIZADA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	01 (UM) LOCUTOR ESPECIALIZADO EM CERIMONIAL PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA FESTA DE 62 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ITARANA, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 17, 18 E 19 DE OUTUBRO DE 2025.	DIÁRIA	03

ITEM 02 - FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, EQUIPE DE APOIO DA SEDECULT E EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE (PRONTO SOCORRO/AMBULÂNCIA)

02.1 - ALIMENTAÇÃO DA POLICIA MILITAR

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS	QUANTITATIVO
01	LANCHE (TIPO HAMBÚRGUER) – COMPOSTO POR PÃO DE HAMBÚRGUER, DUAS FATIAS DE TOMATE, UMA FOLHA DE ALFACE, BIFE, QUEIJO MUÇARELA E PRESUNTO, COM BEBIDA (ÁGUA, SUCO OU REFRIGERANTE), SERVIDO AS 21 HORAS NA DPM.	17/04	15
		18/04	15
		19/04	15
02	MARMITEX (ALMOÇO) CORRESPONDENTE A 830GRS DE ALIMENTOS, COMPOSTO POR ARROZ, FEIJÃO INTEIRO, MARCARÃO E FAROFA, UM TIPO DE CARNE ASSADA E SALADA DE VERDURA COZIDA, COM BEBIDA (REFRIGERANTE), SERVIDO AS 12 HORAS NA DPM.	17/04	15
		18/04	15
		19/04	15
03	MARMITEX (JANTA) CORRESPONDENTE A 830GRS DE ALIMENTOS, COMPOSTO POR ARROZ, FEIJÃO INTEIRO, MARCARÃO E FAROFA, UM TIPO DE CARNE ASSADA E SALADA DE VERDURA COZIDA, COM BEBIDA (REFRIGERANTE), SERVIDO AS 18 HORAS NA DPM.	17/04	15
		18/04	15
		19/04	15
04	ÁGUA MINERAL (GARRAFA DE 510 ML), (SERÁ ENTREGUE NA DPM)	17/04	40 UNID.
		18/04	40 UNID.
		19/04	40 UNID.

02.2 - ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE (AMBULÂNCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS	QUANTITATIVO
01	LANCHE (TIPO HAMBÚRGUER) – COMPOSTO POR PÃO DE HAMBÚRGUER, DUAS FATIAS DE TOMATE, UMA FOLHA DE ALFACE, BIFE, QUEIJO MUÇARELA E	17/04	02
		18/04	02
		19/04	02



	PRESUNTO, COM BEBIDA (SUCO OU REFRIGERANTE)		02
	ÁGUA MINERAL (GARRAFA DE 510 ML)	14/02	06
		15/02	06
		16/02	06
		17/02	06

06.3 - ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES DAS SECRETARIAS E DEFESA CIVIL (APOIO)

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS	QUANTITATIVO
01	LANCHE (TIPO HAMBÚRGUER) – COMPOSTO POR PÃO DE HAMBÚRGUER, DUAS FATIAS DE TOMATE, UMA FOLHA DE ALFACE, BIFE, QUEIJO MUÇARELA E PRESUNTO, COM BEBIDA (SUCO OU REFRIGERANTE)	17/04	06
		18/04	06
		19/04	06
02	ÁGUA MINERAL (GARRAFA DE 510 ML)	17/04	10
		18/04	10
		19/04	10

ITEM 03 - SERVIÇO DE OUTDOOR

03 (TRÊS) OUTDOORS, DISPONÍVEIS CONFORME LOCALIZAÇÃO E EXIGÊNCIAS DA CONTRATADA, PARA DIVULGAÇÃO DA “FESTA DE 62 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ITARANA”, PREFERENCIALMENTE EM MUNICÍPIOS EM UM RAIO DE ATÉ 100 (CEM) QUILOMETROS.

ITEM 04 – ALIMENTAÇÃO/ ABASTECIMENTO E MOBILIAMENTO DOS CAMARIM DAS BANDAS

04.1 – UTENSÍLIOS PARA O CAMARIM

04.1.1 – CAMARIM 01

04 MESAS COM TOALHAS LONGAS PRETAS;
 01 EXPOSITORA OU GELADEIRA VERTICAL;
 02 SOFÁS (SENDO 1 DE DOIS LUGARESE O OUTRO DE TRÊS LUGARES);
 01 TAPE GRANDE;
 02 POLTRONAS;
 01 ESPELHODE CORPO INTEIRO;
 01 LIXEIRA GRANDE;
 01 ARARA COM CABIDES;

04.2 – CAMARIM 02

04 MESAS COM TOALHAS LONGAS PRETAS;
 01 EXPOSITORA OU GELADEIRA VERTICAL;
 02 SOFÁS (SENDO 1 DE DOIS LUGARESE O OUTRO DE TRÊS LUGARES);
 01 TAPE GRANDE;
 02 POLTRONAS;
 01 ESPELHODE CORPO INTEIRO;
 01 LIXEIRA GRANDE;
 01 ARARA COM CABIDES;

04.3 – ALIMETAÇÃO/ABASTECIMENTO

Mércia Colares Castro
 WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 CNPJ: Nº 40.112.201/0001-03
 MÉRICA COLARES CASTRO
 CPF: 813.149.907-30



04.3.1 - CAMARIM 01 – (SHOW DIA 17/04/2026 – SEXTA-FEIRA)

CANTOR/ARTISTA: FRAZÃO

ALIMENTAÇÃO:

02 pizzas grandes
50 salgados fritos diversos
50 salgados assados diversos

BEBIDAS:

48 refrigerantes lata
36 águas mineral 510 ml

04.3.1. - CAMARIM 02 – (SHOW DIA 17/04/2026 – SEXTA-FEIRA)

CANTOR/ARTISTA: JAMEIKA MANSUR

ALIMENTAÇÃO:

02 pizzas grandes
50 salgados fritos diversos
50 salgados assados diversos

BEBIDAS:

48 refrigerantes lata
36 águas mineral 510 ml

04.3.2. - CAMARIM 01 – (SHOW DIA 17/04/2026/2024 – SEXTA-FEIRA)

CANTOR/ARTISTA: PEDRO&WILLIAN

ALIMENTAÇÃO:

02 pizzas grandes
50 salgados fritos diversos
50 salgados assados diversos

BEBIDAS:

48 refrigerantes lata
36 águas mineral 510 ml

04.3.3. - CAMARIM 01 – (SHOW DIA 18/04/2026 – SÁBADO)

CANTOR/ARTISTA: LÉO LIMA

ALIMENTAÇÃO:

02 pizzas grandes



50 salgados fritos diversos
50 salgados assados diversos

BEBIDAS:

48 refrigerantes lata
36 águas mineral 510 ml

04.3.4. - CAMARIM 21 – (SHOW DIA 18/04/2026 – SÁBADO)

CANTOR/ARTISTA: JOÃO FELIPE&RAFAEL

ALIMENTAÇÃO:

02 pizzas grandes
50 salgados fritos diversos
50 salgados assados diversos

BEBIDAS:

48 refrigerantes lata
36 águas mineral 510 ml

04.3.5. - CAMARIM 01 – (SHOW DIA 18/04/2026 – SÁBADO)

CANTOR/ARTISTA: BANDA COMICHÃO

ALIMENTAÇÃO:

02 pizzas grandes
50 salgados fritos diversos
50 salgados assados diversos

BEBIDAS:

48 refrigerantes lata
36 águas mineral 510 ml

04.3.6. - CAMARIM 01 – (SHOW DIA 19/04/2026 – DOMINGO)

CANTOR/ARTISTA: GRUPO OUTRO NOME

ALIMENTAÇÃO:

02 pizzas grandes
50 salgados fritos diversos
50 salgados assados diversos

BEBIDAS:

48 refrigerantes lata
36 águas mineral 510 ml

Mércia Colares Castro
WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: Nº 40.112.201/0001-03
MÉRCIA COLARES CASTRO
CPF: 813.149.907-30


ITEM 05 - CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS DAS BANDAS.

ITEM	ARTÍSTA/BANDA	DESCRIÇÃO
01	DIA 17/04 (SEXTA-FEIRA) - FRAZÃO - JAMEIKA MANSUR - PEDRO&WILLIAN	02 (DOIS) PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PARA O CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS E OUTROS DESTA NATUREZA DAS BANDAS NACIONAIS.
02	DIA 18/04 (SÁBADO) - LÉO LIMA - JOÃO FELIPE&RAFAEL - BANDA COMICHÃO	02 (DOIS) PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PARA O CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS E OUTROS DESTA NATUREZA DAS BANDAS NACIONAIS.


 WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 CNPJ: Nº 40.112.201/0001-03
 MÉRCIA COLARES CASTRO
 CPF: 813.149.907-30



Prefeitura Municipal de Itarana



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

26/02/2026 10:37:19

Número/Ano	000038 / 2026 - 25/02/2026
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, CULTURA E TURISMO
Local/Setor	SECRETARIA M DE DESPORTO CULTURA E TURISMO
Requerente	ANDRE FIOROTTI
Período	à
Processo	/
Justificativa	SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRODUÇÃO DE EVENTOS A FESTA DA MUNICIPIO.

Ítem	Lote	Código	Especificação	Ficha-Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00004840	PRODUÇÃO DE EVENTOS - FESTIVIDADES DE 62 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ITARANA prestação de serviços integrados de produção de eventos, destinados a atender às demandas da secretaria municipal de desporto, cultura e turismo da prefeitura de itarana/es, notadamente para a realização das festividades de 62 anos de emancipação política de itarana.	00427-150000000000 0	SERV.	1,00		

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.itarana.es.gov.br> Chave: adb1f014-2ea9-44ce-b6b1-b28cc073a75f
PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES Nº 000030/2026



ANÁLISE TÉCNICA

Assunto do Requerente: Pregão – Art. 28, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

EXPOSTO REGIMENTAL

Em observância às atribuições institucionais conferidas à Comissão de Planejamento das Contratações – CPC, instituída pela Portaria nº 1.493/2024 e composta nos termos da Portaria nº 1.494/2024, os documentos técnicos elaborados pela unidade demandante foram encaminhados a este colegiado para análise técnica, orientação e supervisão quanto à adequada instrução da fase preparatória do procedimento de contratação.

A CPC atua como instância colegiada responsável por acompanhar os trâmites que antecedem a licitação ou a contratação direta, zelando pelo correto planejamento das contratações públicas, pela aderência aos instrumentos de planejamento municipal, pela observância dos princípios da celeridade, da eficiência e da segregação de funções, bem como pelo alinhamento do processo às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.011/2024 e da regulamentação interna aplicável.

Tratando-se de demanda não compartilhada, cuja especificidade técnica do objeto concentra-se na unidade demandante, a elaboração dos documentos da fase preparatória compete à respectiva área técnica, cabendo à CPC o exercício do controle técnico-formal, da orientação e da supervisão, com foco na verificação da conformidade normativa, da suficiência do conjunto documental e da observância dos modelos e parâmetros padronizados pela Administração, quando existentes.

Ressalta-se que a atuação desta Comissão não compreende o exame do mérito técnico do objeto, tampouco a avaliação de conveniência ou oportunidade administrativa da contratação, atribuições estas afetas à unidade requisitante e à autoridade competente, conforme o arranjo de governança definido nos atos normativos que regem a CPC.



ANÁLISE TÉCNICA

Os documentos submetidos à análise encontram-se regularmente formalizados e assinados pela autoridade da unidade demandante, observando-se o fluxo procedimental instituído no âmbito municipal. Concluída esta etapa, o processo deverá prosseguir para as manifestações técnicas e jurídicas subsequentes, na forma da legislação aplicável.

Diante do exposto, procede-se à análise dos documentos constantes nos autos:

I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Procedeu-se à verificação do Documento de Formalização de Demanda quanto ao atendimento dos elementos mínimos necessários à caracterização da necessidade administrativa e à abertura do procedimento de contratação, conforme quadro sintético a seguir:

REQUISITO	DESCRIÇÃO	ATENDIDO
Identificação do Órgão	Indicação do Órgão/Secretaria	✓
Justificativa da Necessidade	Demonstração clara da demanda	✓
Descrição Sucinta do Objeto	Definição objetiva	✓
Estimativa Preliminar de Despesa	Indicação do valor estimado	✓
Indicação da Fonte De Recursos	Informação orçamentária	✓

Avaliação CPC: Sem necessidade de complemento.

II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

No que se refere ao Estudo Técnico Preliminar, verifica-se o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme quadro de verificação a seguir:



ANÁLISE TÉCNICA

REQUISITO	BASE LEGAL	ATENDIDO
Descrição da Necessidade da Contratação	Art. 18, §1º, I	✓
Alinhamento Entre Contratação e Planejamento	Art. 18, §1º, II	✓
Diretrizes da Contratação	Art. 18, §1º, III	✓
Estimativa das Quantidades	Art. 18, §1º, IV	✓
Levantamento de Mercado	Art. 18, §1º, V	✓
Estimativa do Valor da Contratação	Art. 18, §1º, VI	✓
Descrição da Solução Como Um Todo	Art. 18, §1º, VII	✓
Justificativa Para o Parcelamento ou Não do Objeto	Art. 18, §1º, VIII	✓
Resultados Pretendidos	Art. 18, §1º, IX	✓
Providências a Serem Adotadas	Art. 18, §1º, X	✓
Contratações Correlatas ou Interdependentes	Art. 18, §1º, XI	✓
Possíveis Impactos Ambientais	Art. 18, §1º, XII	✓
Posicionamento Conclusivo	Art. 18, §1º, XIII	✓
Mapa de Riscos	Art. 18, inciso X	✓

Avaliação CPC: Sem necessidade de complemento.

III – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Quanto ao Termo de Referência, constata-se o atendimento aos elementos mínimos previstos no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado a seguir:

REQUISITO	BASE LEGAL	ATENDIDO
Objeto, Natureza, Quantitativos e Prazo	Art. 6º, XXIII, "a"	✓
Fundamentação da Contratação	Art. 6º, XXIII, "b"	✓
Descrição da Solução Como Um Todo	Art. 6º, XXIII, "c"	✓



ANÁLISE TÉCNICA

Requisitos da Contratação	Art. 6º, XXIII, "d"	✓
Modelo de Execução do Objeto	Art. 6º, XXIII, "e"	✓
Modelo de Gestão do Contrato	Art. 6º, XXIII, "f"	✓
Critérios de Medição e Pagamento	Art. 6º, XXIII, "g"	✓
Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor	Art. 6º, XXIII, "h"	✓
Estimativa do Valor da Contratação	Art. 6º, XXIII, "i"	✓
Adequação Orçamentária	Art. 6º, XXIII, "j"	✓
Especificação do Produto	Art. 40, V, §1º, I	✓
Locais e Regras de Recebimento	Art. 40, V, §1º, II	-
Garantias e Condições de Manutenção	Art. 40, V, §1º, III	✓

Avaliação CPC: Sem necessidade de complemento.

IV – CONCLUSÃO DA ANÁLISE TÉCNICA

À vista da análise realizada, restrita à verificação do atendimento formal aos requisitos mínimos de instrução processual, a Comissão de Planejamento das Contratações conclui, por unanimidade, que **Não Há Óbice** ao prosseguimento da demanda, nos termos em que apresentada.

Em observância às atribuições regimentais conferidas a esta Comissão, registra-se que o exame técnico empreendido concentrou-se na aferição da regularidade formal da instrução, da aderência às normas aplicáveis e da presença dos elementos essenciais à formação válida do processo, sem prejuízo da possibilidade de manifestação sobre outros aspectos pertinentes, quando necessário, permanecendo sob responsabilidade da unidade demandante as definições técnicas e as escolhas administrativas que fundamentam a contratação.

Da avaliação empreendida, não se identificaram inconsistências materiais, impropriedades formais ou lacunas técnicas que demandassem a devolução do feito à



ANÁLISE TÉCNICA

unidade requisitante para ajustes ou complementações. O processo apresentou-se devidamente estruturado, com elementos aptos a demonstrar a necessidade da contratação, a adequação da solução proposta e a regularidade da instrução até esta fase procedimental.

Nessa conformidade, esta Comissão manifesta-se pela viabilidade do prosseguimento regular do feito, entendendo inexistirem óbices técnicos que impeçam o seu encaminhamento às etapas subsequentes, nos termos do fluxo administrativo ordinário, permanecendo a unidade demandante responsável pelas informações prestadas e pelas escolhas técnicas que fundamentam a contratação.

Ao regular avanço das fases preparatórias, impende ressaltar a especial atenção que deverá ser concentrada pelo Setor Jurídico quando do recebimento dos autos para manifestação conclusiva. Tal cautela revela-se indispensável para o exercício adequado do controle prévio de legalidade, em estrita observância ao disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que impõe a submissão do processo, ao final da fase preparatória, à análise jurídica formal, com vistas à verificação da compatibilidade do procedimento com o ordenamento jurídico vigente, à mitigação de riscos administrativos e à salvaguarda da segurança jurídica da futura contratação.

V – ENCAMINHAMENTOS

V.1 – Encaminhamento ao Setor de Compras

Encaminham-se os autos ao Setor de Compras para a realização de pesquisa de preços do objeto solicitado, observados os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às metodologias admitidas para a formação do preço estimado, bem como as boas práticas da Administração Pública, de modo a assegurar a adequação, a razoabilidade e a compatibilidade dos valores de referência com o mercado.



ANÁLISE TÉCNICA

Atenciosamente,

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Servidor de férias – 19/02 a 28/02

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



DESPACHO

DE: SETOR DE COMPRAS

**PARA: SEDECULT – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E
TURISMO**

Prezados,

Após análise do processo nº 905/2026 encaminhado a este setor de compras, com objetivo de contratação de empresa para produção de eventos com: locução especializada, abastecimento de camarim e mobília, serviço de outdoor, alimentação da polícia militar e equipes das secretarias e produção de eventos para atender a programação das festividades de 62 Anos de Emancipação Política de Itarana, na localidade do Estádio Municipal “Domingos André Coan”, município de Itarana/ES

Verificou-se que as datas constantes nos documentos encontram-se divergentes com a data atual da festa.

Itarana, 02 de março de 2026

Mariela Ferreira Machado
Matricula 0007479
Setor de compras





DE: SEDECULT – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E TURISMO
PARA: SETOR DE COMPRAS .

Diante da solicitação segue processo devidamente corrigido.

Itarana/ES, 02 de março de 2026.

ANDRÉ FIOROTTI
Secretário Municipal de Deporto, Cultura e Turismo





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021

1.1. A presente demanda decorre da necessidade de viabilizar a adequada estruturação e operacionalização da programação oficial alusiva à Festa de 62 Anos de Emancipação Política do Município de Itarana/ES, evento integrante do calendário cultural municipal, a ser realizado no Estádio Municipal Domingos André Coan, localizado na região central da cidade.

1.2. Considerando a dimensão do evento, a estimativa de público, a participação de artistas convidados, equipes técnicas, servidores municipais e forças de segurança, verifica-se a necessidade de assegurar condições mínimas de apoio logístico, suporte operacional e atendimento funcional às equipes envolvidas, de modo a garantir a regular execução das atividades programadas.

1.3. A Administração identifica a necessidade de disponibilização de soluções que contemplem apoio alimentar e suporte correlato às equipes institucionais em serviço durante o evento, bem como aos artistas e respectivos profissionais técnicos, observadas as particularidades operacionais e a duração da programação. Tal necessidade decorre do caráter concentrado e contínuo das atividades, que demandam permanência prolongada de profissionais em regime de atuação direta no evento.

1.4. Além do suporte às equipes, evidencia-se a necessidade de estrutura complementar destinada ao adequado funcionamento de espaços de apoio vinculados às apresentações artísticas, assegurando condições compatíveis com as exigências técnicas mínimas para recepção e permanência temporária dos profissionais envolvidos.

1.5. Ressalta-se que a festividade possui relevante valor cultural e simbólico para o Município, constituindo-se como instrumento de fortalecimento da identidade local, estímulo à convivência comunitária e promoção institucional. Assim, a adequada organização do evento demanda planejamento prévio e adoção de soluções que assegurem eficiência operacional, segurança, conforto e regularidade na execução das atividades.



1.6. A natureza temporária e concentrada da programação impõe à Administração a necessidade de recorrer a soluções externas especializadas, uma vez que a estrutura administrativa permanente não dispõe, de forma contínua, dos meios necessários para absorver integralmente as demandas específicas geradas pelo evento.

1.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução ocorrerão por meio de instrumentos formais de comunicação e controle, assegurando que as soluções contratadas atendam às diretrizes administrativas, aos padrões de qualidade esperados e às exigências operacionais identificadas nesta fase de planejamento.

1.8. Destaca-se que o presente Estudo Técnico Preliminar tem caráter introdutório e estratégico, limitando-se à identificação da necessidade administrativa e dos resultados pretendidos, sem antecipar a definição detalhada do objeto, quantitativos ou especificações técnicas, os quais serão adequadamente delimitados em etapa posterior, após análise comparativa das soluções disponíveis no mercado.

2 - ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021

2.1. A presente demanda se encontra alinhada com o planejamento da Secretaria (das Secretarias) requerente, estando a presente contratação prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2026, na linha de despesa de outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

2.1.1. Destacamos que a presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, mais especificamente no Processo nº 001432 de 26 de março de 2024, o qual considera o estabelecimento de previsão orçamentária para a execução das despesas desta contratação para o exercício de 2026. Ressalta-se que, embora o PCA contemple formalmente esta previsão, o documento ainda não foi publicado oficialmente, razão pela qual se trata de planejamento interno preliminar, mantendo a validade da estimativa e a fundamentação da necessidade.

3 - DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021



3.1. A futura contratação deverá observar integralmente o ordenamento jurídico aplicável às contratações públicas, bem como as normas técnicas, regulatórias e sanitárias pertinentes às soluções que vierem a ser definidas, assegurando conformidade legal, qualidade na execução, segurança dos participantes e adequada proteção à Administração Municipal.

3.2. Considerando que o evento envolve múltiplas frentes operacionais, incluindo apoio logístico, suporte alimentar, comunicação institucional, produção e organização de atividades, as soluções a serem contratadas deverão atender às normas específicas incidentes sobre cada área de atuação, especialmente aquelas relacionadas à segurança em eventos, direitos autorais, acessibilidade, boas práticas sanitárias, higiene e manipulação de alimentos, segurança e saúde no trabalho, responsabilidade ambiental e proteção do consumidor.

3.3. No que se refere a eventuais soluções que envolvam preparo, fornecimento ou distribuição de alimentos, deverão ser observadas as normas sanitárias expedidas pelos órgãos competentes, incluindo diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, além de exigências relativas ao licenciamento sanitário, controle de qualidade e rastreabilidade, de modo a preservar a saúde dos usuários e a segurança alimentar durante toda a execução.

3.4. Caso a solução envolva produção de conteúdo, divulgação institucional ou materiais gráficos, deverão ser respeitadas as normas relativas à propriedade intelectual, direitos autorais, publicidade institucional e regulamentações locais sobre exposição de material publicitário, garantindo regularidade jurídica e adequação técnica.

3.5. As atividades operacionais eventualmente necessárias à execução do evento deverão observar as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis, incluindo aquelas relacionadas ao uso de equipamentos de proteção, ergonomia, trabalho em altura e demais exigências legais pertinentes, assegurando condições adequadas aos profissionais envolvidos.

3.6. As soluções contratadas deverão incorporar, sempre que possível, práticas sustentáveis, com atenção ao uso racional de recursos, à adequada destinação de resíduos e ao cumprimento da legislação ambiental vigente, em consonância com as diretrizes de responsabilidade socioambiental da Administração Pública.



3.7. A futura contratada deverá comprovar, no momento oportuno, o atendimento às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e capacidade econômico-financeira, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como declarar o cumprimento das disposições constitucionais relativas à proteção do trabalho do menor.

3.8. A contratação observará, ainda, o disposto no Decreto Municipal nº 2011/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal de Itarana/ES, assegurando alinhamento aos procedimentos internos, fluxos administrativos e mecanismos de controle adotados pelo Município.

3.9. Quanto à natureza da solução, a definição acerca do enquadramento como bens ou serviços comuns será realizada na fase de estruturação do Termo de Referência, com base na possibilidade de descrição objetiva de padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais de mercado, nos termos da legislação aplicável, evitando-se, nesta etapa preliminar, qualquer caracterização definitiva.

3.10. As presentes diretrizes possuem caráter orientador e estratégico, destinando-se a estabelecer parâmetros normativos e institucionais para a futura contratação, sem antecipar a modelagem definitiva do objeto, especificações técnicas detalhadas ou critérios de julgamento, os quais serão definidos com base na análise de mercado e na consolidação da solução mais adequada ao interesse público.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021

4.1. O Município de Itarana/ES não vem realizando, nos últimos exercícios, a Festa de Emancipação Política com a estrutura atualmente planejada, tampouco, em ocasiões pretéritas, houve necessidade de contratação com a abrangência operacional ora projetada. Dessa forma, inexistem séries históricas específicas que permitam estimativa direta e comparativa exclusivamente vinculada a esse evento.

4.2. Diante dessa limitação, a Administração adotou como parâmetro referencial contratações anteriores relacionadas à **prestação de soluções integradas de apoio e suporte operacional a eventos culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Desporto,**



Cultura e Turismo (SEDECULT), especialmente aquelas voltadas à realização de festividades de médio porte no calendário municipal.

4.3. Para fins de análise histórica de custos e dimensionamento preliminar da demanda, foram considerados os seguintes ajustes celebrados pelo Município:

- Processo nº 003955/2024 – Pregão Eletrônico nº 014/2024 – **valor contratado de R\$ 76.980,00;**
- Processo nº 003991/2025 – Pregão Eletrônico nº 90015/2025 – **valor contratado de R\$ 59.000,00;**
- Processo nº 000142/2026 – Dispensa de Licitação nº 001/2026 – **valor contratado de R\$ 55.900,00.**

4.4. Observa-se que os instrumentos analisados contemplavam soluções amplas de suporte à realização de eventos culturais, incluindo apoio logístico, alimentação de equipes institucionais, suporte a artistas, comunicação e atividades operacionais correlatas, apresentando variação de valores conforme escopo, porte e especificidades de cada festividade.

4.1. Considerando a inexistência de histórico recente específico para a Festa de Emancipação Política com o porte atualmente projetado, o dimensionamento das necessidades foi realizado com base:

- na duração prevista de três dias consecutivos de programação;
- na estimativa de público e fluxo de visitantes;
- na previsão de apresentações artísticas nacionais e regionais;
- na atuação simultânea de equipes institucionais (segurança, saúde, organização);
- e na análise de contratações anteriores voltadas a soluções integradas de apoio operacional a eventos culturais promovidos pelo Município.

4.5. A partir desses parâmetros, identificam-se os seguintes grupos de necessidades operacionais:

Coordenação e Gestão Operacional do Evento

Prevê-se a necessidade de solução especializada para apoio à coordenação executiva do evento, compreendendo:

- planejamento operacional prévio;



- interlocução com artistas, fornecedores e equipes técnicas;
- acompanhamento da montagem e desmontagem de estruturas;
- gestão de cronograma e resolução de intercorrências;
- articulação com imprensa e apoio à comunicação institucional;
- suporte contínuo durante os dias de programação.

A estimativa considera atuação durante os três dias de evento, com disponibilidade integral compatível com a dinâmica da programação.

Serviço de Condução e Cerimonial

Identifica-se a necessidade de profissional especializado para condução formal da programação oficial, especialmente:

- abertura institucional;
- anúncios de apresentações;
- comunicados oficiais;
- interação com o público dentro dos parâmetros institucionais.

A estimativa considera a cobertura dos três dias de programação, em regime diário.

Alimentação Institucional das Equipes Públicas

Durante a realização do evento, atuarão em regime de plantão:

- efetivo da Polícia Militar;
- equipe de saúde (ambulância e pronto atendimento);
- servidores das Secretarias envolvidas;
- equipe de Defesa Civil e apoio operacional.

Considerando jornadas prolongadas e permanência contínua no local do evento, projeta-se:

- fornecimento de refeições principais;
- lanches intermediários;
- disponibilização de água potável.

O dimensionamento foi estimado com base no contingente médio previsto por turno, multiplicado pelos três dias de programação.

Apoio Logístico aos Espaços de Artistas

Considerando a previsão de apresentações artísticas de diferentes portes, há necessidade de estrutura mínima de apoio aos camarins, compreendendo:

- mobiliário funcional;
- equipamentos básicos de refrigeração;



- utensílios de apoio;
- abastecimento alimentar compatível com permanência temporária;
- serviços de organização, limpeza e manutenção durante o uso.

A estimativa considera dois espaços de apoio por dia, com rotatividade conforme cronograma de apresentações.

Apoio Operacional de Bastidores

Para garantir fluidez na montagem e desmontagem das estruturas artísticas, identifica-se a necessidade de profissionais de apoio operacional para:

- movimentação de equipamentos;
- carga e descarga de instrumentos;
- organização de bastidores;
- suporte às equipes técnicas.

A estimativa considera atuação nos dias de apresentações, especialmente nos períodos de transição entre shows.

Divulgação Institucional Externa

Para ampliar o alcance regional da festividade, projeta-se a utilização de meios físicos de comunicação visual em municípios estratégicos do entorno, considerando:

- veiculação temporária durante período prévio ao evento;
- alcance regional compatível com raio de influência turística do Município.

A estimativa preliminar considera quantitativo compatível com divulgação em polos regionais estratégicos.

4.6. Sobre a Consolidação do Dimensionamento, a estimativa global das quantidades considera:

- três dias de programação oficial;
- múltiplas apresentações por dia;
- suporte contínuo às equipes públicas;
- necessidade de coordenação técnica permanente;
- estrutura mínima compatível com evento de porte municipal ampliado.

Ressalta-se que os quantitativos específicos, padrões técnicos detalhados, composições exatas e cronogramas definitivos serão consolidados na fase de elaboração do Termo de Referência, após pesquisa de mercado e validação orçamentária.



5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021

5.1. Premissas do Levantamento

5.1.1. O levantamento de mercado, no contexto do presente Estudo Técnico Preliminar, tem por finalidade identificar e analisar as soluções disponíveis para atendimento das necessidades relacionadas ao suporte operacional, logístico e institucional da Festa de Emancipação Política do Município de Itarana/ES.

5.1.2. Considerando que a contratação envolverá múltiplas frentes operacionais, coordenação técnica, apoio alimentar institucional, suporte a artistas, serviços auxiliares de bastidores e divulgação externa, o mapeamento concentrou-se na identificação de modelos de contratação capazes de integrar tais demandas de forma eficiente, economicamente viável e operacionalmente segura.

5.1.3. O levantamento buscou avaliar:

- capacidade técnica dos fornecedores locais e regionais;
- viabilidade de execução integral em período concentrado (três dias);
- possibilidade de centralização ou fracionamento das soluções;
- impacto logístico da forma de contratação;
- riscos operacionais associados a cada modelo;
- compatibilidade com o porte do evento e com a estrutura administrativa municipal.

5.1.4. A análise demonstrou que o mercado regional dispõe de empresas aptas a executar soluções integradas de apoio a eventos de médio porte, inclusive com experiência prévia em festividades municipais.

5.2. Modelos de Contratação Avaliados

Situação 1 – Pregão Eletrônico com Execução Integral e Programada

Modalidade: Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Contextualização:

Trata-se de modelo em que a contratação ocorre para execução integral e concentrada das



soluções necessárias ao evento, com cronograma previamente definido e cumprimento simultâneo das obrigações durante os dias de programação.

Para eventos com datas fixas e execução contínua, como a Festa de Emancipação Política, esse modelo permite:

- coordenação centralizada;
- padronização da execução;
- responsabilidade unificada;
- controle administrativo simplificado.

Vantagens:

- Ampla competitividade;
- Transparência do procedimento;
- Redução de riscos de descontinuidade;
- Melhor integração entre frentes operacionais;
- Maior previsibilidade logística.

Desvantagens:

- Exige planejamento técnico preciso;
- Necessita definição clara das responsabilidades;
- Reduz margem para ajustes estruturais posteriores.

Situação 2 – Sistema de Registro de Preços (SRP)

Modalidade: Pregão Eletrônico com Registro de Preços.

Contextualização:

O SRP é indicado para demandas contínuas ou distribuídas ao longo do exercício financeiro. Contudo, para eventos com execução concentrada e datas previamente estabelecidas, o modelo pode não se mostrar o mais adequado.

Vantagens:

- Flexibilidade de requisição sob demanda;
- Possibilidade de utilização futura da ata;
- Diluição administrativa ao longo do exercício.

Desvantagens:

- Não garante fornecimento integral imediato;
- Dependência de disponibilidade do fornecedor na data específica;
- Risco de fracionamento operacional;
- Gestão contínua de saldo e vigência da ata.



Para o evento em questão, cuja execução ocorrerá de forma contínua e simultânea em três dias específicos, o modelo apresenta limitações práticas.

Situação 3 – Adesão a Ata de Registro de Preços de Outro Ente

Instrumento: Adesão (carona) à ata vigente.

Contextualização:

A adesão pode proporcionar celeridade administrativa. Entretanto, para soluções integradas e específicas de evento municipal com características próprias, podem surgir incompatibilidades quanto a:

- escopo do objeto;
- prazos de execução;
- logística regional;
- capacidade de atendimento simultâneo.

Vantagens:

- Redução de tempo processual;
- Economia administrativa;
- Condições previamente negociadas.

Desvantagens:

- Dependência de anuência de terceiros;
- Possível incompatibilidade técnica;
- Limitação de adequação às necessidades específicas;
- Risco de execução fragmentada.

Situação 4 – Contratação Fragmentada por Natureza de Serviço

Instrumento: Procedimentos distintos para cada grupo de necessidade (alimentação, apoio técnico, divulgação, etc.).

Contextualização:

Modelo que divide a contratação em múltiplos processos, conforme a natureza de cada solução.

Vantagens:

- Maior especialização por área;
- Possibilidade de contratação com fornecedores específicos;
- Eventual ampliação da competitividade.

Desvantagens:

- Aumento significativo da complexidade administrativa;



- Maior risco de descoordenação entre fornecedores;
- Potencial conflito de responsabilidades;
- Elevação do custo indireto de gestão;
- Risco de sobreposição operacional.

Para evento de curta duração e execução concentrada, a fragmentação pode comprometer a integração das atividades.

5.3. Quadro de Análise Geral:

5.3.1. Após avaliação técnica, operacional e administrativa, verifica-se que o modelo que melhor se ajusta às características da Festa de Emancipação Política é:

✓ Situação 1 – Pregão Eletrônico com Execução Integral e Programada

5.4. Justificativa Técnica da Solução Indicada

5.4.1. A execução concentrada em três dias consecutivos exige:

- coordenação unificada;
- integração entre frentes operacionais;
- responsabilidade centralizada;
- garantia de disponibilidade simultânea das soluções;
- controle logístico eficiente.

5.4.2. O modelo de contratação integral:

- reduz riscos de descontinuidade;
- evita conflitos entre múltiplos fornecedores;
- simplifica a fiscalização;
- assegura padronização;
- fortalece a previsibilidade orçamentária.

5.4.3. O mercado regional demonstra capacidade de atendimento nesse formato, conforme histórico recente de eventos culturais promovidos pelo Município.

5.5. Soluções Não Adotadas e Fundamentação

- **Sistema de Registro de Preços:** inadequado para execução integral em datas fixas.
- **Adesão a Ata de Outro Ente:** risco de incompatibilidade e dependência externa.
- **Contratação Fragmentada:** elevação da complexidade administrativa e risco de descoordenação operacional.



5.6. Conclusão do Levantamento

5.6.1. Conclui-se que a contratação por meio de Pregão Eletrônico com execução integral e programada se apresenta como a alternativa mais adequada, técnica e estrategicamente, para atendimento das necessidades da Festa de Emancipação Política, assegurando economicidade, eficiência administrativa e segurança operacional.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR

Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021

6.1. Considerando que a Festa de 62 Anos de Emancipação Política possui características próprias, com demandas concentradas, específicas e vinculadas a cronograma fixo de execução, a Administração entendeu que a simples utilização de parâmetros genéricos ou atas vigentes não seria suficiente para refletir, com precisão, a realidade de mercado aplicável ao evento.

6.2. Destaca-se que as necessidades envolvem soluções integradas de apoio operacional, coordenação técnica, suporte logístico, alimentação institucional e organização de espaços de artistas, cuja composição pode variar significativamente conforme porte, número de apresentações, duração e exigências técnicas específicas da programação.

6.3. Em razão dessas particularidades, optou-se pela realização de pesquisa direta com fornecedores que atuam no segmento de apoio e suporte a eventos culturais na região, buscando captar valores atualizados, compatíveis com a execução concentrada e simultânea das atividades previstas.

6.4. Foram consultadas empresas com atuação comprovada no mercado regional e experiência prévia em eventos de natureza semelhante, obtendo-se os seguintes valores para prestação de soluções integradas destinadas à realização das festividades:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	S&S PRODUÇÕES EVENTOS LTDA	FS BRUN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	WL PRODUÇÕES E SERV. EIRELI	VALOR MÉDIA
1	Prestação de serviços integrados de produção de eventos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e	01	51.100,00	51.380,00	52.600,00	R\$ 51.693,33



	Turismo da Prefeitura de Itarana/ES, notadamente para a realização das festividades de 62 Anos de Emancipação Política de Itarana.					
VALOR TOTAL DA MÉDIA						R\$ 51.693,33

MÉDIA DE VALORES:

As comprovações dos valores seguem em anexo.

Mas, considerando a pesquisa fundada, apresentamos a média aritmética, como demonstrada:

$$\rightarrow R\$ 51.100,00 + R\$ 51.380,00 + R\$ 52.600,00,00 = R\$ \frac{155.080,00}{3} = R\$ 51.693,33$$

6.5. A média aritmética dos valores obtidos corresponde a R\$ 51.693,33, montante que passa a ser considerado como estimativa preliminar de referência para a futura contratação.

6.6. Observa-se que os valores apresentados demonstram baixa variação percentual entre si, indicando convergência de mercado e coerência na formação de preços para o escopo projetado. Tal uniformidade reforça a razoabilidade da estimativa adotada e evidencia que o mercado possui parâmetros relativamente estáveis para a execução das soluções pretendidas.

6.7. Ressalta-se que a presente estimativa possui natureza referencial e visa subsidiar a análise de viabilidade orçamentária e a definição da modalidade de contratação, não configurando preço máximo definitivo, o qual será estabelecido com base em pesquisa ampliada, critérios de aceitabilidade e eventuais ajustes decorrentes da consolidação do Termo de Referência.

6.8. Conclui-se, portanto, que o valor estimado de **R\$ 51.693,33** se mostra compatível com a realidade de mercado, com o porte do evento e com as necessidades operacionais identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021



7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada apta a executar, de forma integrada e coordenada, as atividades necessárias à realização das festividades alusivas aos 62 Anos de Emancipação Política do Município de Itarana/ES, no âmbito da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo. Trata-se de demanda específica, com execução concentrada em período previamente definido, que exige planejamento técnico-operacional, coordenação logística, suporte contínuo e capacidade de resposta imediata a eventuais intercorrências.

7.2. A execução deverá ocorrer de maneira simultânea e contínua durante todos os dias de programação, contemplando as etapas de organização prévia, montagem, acompanhamento técnico, supervisão operacional e desmontagem. A solução adotada pressupõe a centralização da responsabilidade em uma única contratada, a fim de assegurar integração entre as frentes de trabalho, cumprimento de cronograma, estabilidade técnica e qualidade na execução. Essa abordagem reduz riscos de fragmentação contratual, facilita a fiscalização administrativa e fortalece o controle sobre prazos, custos e padrões de desempenho.

7.3. Considerando a natureza intensiva da execução, a solução deverá contemplar manutenção preventiva dos equipamentos e estruturas antes da instalação, bem como suporte técnico presencial durante todo o período do evento. Caberá à contratada garantir o pleno funcionamento dos sistemas empregados, mantendo equipe técnica de plantão apta a realizar intervenções imediatas em caso de falhas, panes ou necessidade de ajustes operacionais. Havendo impossibilidade de reparo imediato, deverá ser providenciada substituição por equipamento equivalente ou superior, sem ônus adicional para a Administração. Quando aplicável, deverão ser apresentados os documentos de responsabilidade técnica pertinentes, observadas as normas da ABNT, regulamentações de segurança do trabalho e demais exigências legais correlatas.

7.4. A contratação será realizada por meio de **Pregão, na forma Eletrônica**, com ampla concorrência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de solução comum de mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório. A adoção da forma eletrônica amplia a competitividade, promove maior transparência, assegura isonomia entre os licitantes e potencializa a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, mesmo diante de valor estimado que, em tese, permitiria outro enquadramento legal. A escolha da modalidade reforça o compromisso com a economicidade, a eficiência administrativa e a maximização do interesse público.



7.5. A vigência contratual abrangerá o período necessário à preparação, realização e finalização do evento, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, permanecendo a contratada responsável pela integridade técnica e operacional das atividades sob sua responsabilidade durante todas as fases de execução. A solução concebida, estruturada de forma integrada e com responsabilidade unificada, revela-se adequada ao porte e às características do evento, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, transparência e segurança administrativa previstos na legislação vigente.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021

8.1. Considerando o disposto no art. 40, §2º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021, e observando a orientação contida na Súmula n. 247, do Tribunal de Contas da União, **não será adotado o parcelamento da solução**. Assim, a licitação deverá ser organizada como **um único lote**, correspondendo à prestação integral de todos os serviços e fornecimento de estruturas necessárias para os três dias de festividade. Esta opção visa garantir a execução contínua, completa e coordenada do evento, evitando interrupções ou fragmentações que comprometam a realização do programa festivo.

8.2. A escolha pelo fornecimento em lote único preserva a eficiência logística, facilita a supervisão e o controle administrativo, e assegura que todos os serviços e materiais estejam disponíveis desde o início do evento, garantindo segurança, qualidade técnica e pontualidade na execução.

8.3. Desta feita, a solução será organizada em **lote único**, englobando todos os itens e serviços necessários para a plena realização das festividades, contemplando todos os serviços correlatos, no critério de adoção **MENOR VALOR GLOBAL**.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021

9.1. **Garantia de execução integral dos eventos:** As festividades devem ocorrer de forma contínua e coordenada, contemplando todas as atividades programadas para os três dias, sem interrupções ou falhas na prestação dos serviços de produção e apoio aos artistas.



9.2. **Atendimento completo aos artistas:** Todos os artistas e grupos contratados devem receber suporte adequado, incluindo logística de horários de apresentação, acompanhamento técnico e condições necessárias para o desempenho pleno de suas apresentações.

9.3. **Cumprimento da programação e cronograma:** A produção deve assegurar que todas as atrações e atividades previstas sejam realizadas conforme o planejamento, evitando atrasos ou cancelamentos que comprometam a experiência do público e a credibilidade do evento.

9.4. **Coordenação e integração das atividades:** Os serviços de produção devem articular as diversas ações do evento, garantindo que a execução seja harmoniosa, organizada e alinhada às diretrizes da Prefeitura e às necessidades dos artistas e do público.

9.5. **Eficiência administrativa e controle orçamentário:** A contratação integral e antecipada permite melhor gestão financeira, controle de pagamentos e fiscalização, assegurando que os recursos sejam aplicados de forma racional e planejada.

9.6. **Satisfação do público participante:** A execução eficiente da produção e o cumprimento da programação contribuem para uma experiência de qualidade, promovendo o engajamento do público e fortalecendo a imagem da Prefeitura na organização de eventos culturais.

9.7. **Regularidade e continuidade das festividades:** O fornecimento dos serviços em lote único garante que os três dias de festividade sejam atendidos integralmente, evitando qualquer interrupção ou falha no suporte aos artistas e nas atividades planejadas.

9.8. **Conformidade com princípios administrativos:** Todos os serviços devem observar os princípios de legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, assegurando que a execução da produção esteja plenamente alinhada às diretrizes e normas da Administração Municipal.

9.9. Pretende-se com esta solicitação o aperfeiçoamento dos processos realizados e o fortalecimento do cumprimento das obrigações institucionais, principalmente legais, da administração municipal:

a) O atendimento satisfatório da contratação;



b) Receber o serviço do presente Estudo Técnico Preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para garantir a qualidade na execução das tarefas do serviço público municipal.

9.10. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021

10.1. Para a contratação pretendida, haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração:

a) Levantamento das Necessidades da Produção do Evento

Realizar mapeamento detalhado das demandas para os três dias de festividade, incluindo todas as atividades de produção, coordenação e suporte aos artistas. Esse levantamento deve identificar os serviços essenciais, quantidade de profissionais necessários, horários de execução, logística de apoio e prioridades de cada atração, garantindo que todas as demandas sejam contempladas integralmente.

b) Elaboração de Especificações dos Serviços

Desenvolver especificações claras e detalhadas para cada serviço a ser contratado, considerando logística, cronograma, necessidades dos artistas, equipe de apoio e requisitos de execução. Isso inclui responsabilidades da contratada, padrões de qualidade e prazos, assegurando que todas as atividades estejam alinhadas às expectativas do município e às normas de segurança e legais aplicáveis.

c) Pesquisa de Mercado Atualizada

Realizar pesquisa de fornecedores e prestadores de serviços especializados em produção de eventos, considerando histórico de execução, referências de qualidade, valores praticados e capacidade de atendimento integral aos três dias de festividade. Esta etapa permitirá estimar custos realistas e selecionar a solução mais adequada para o município.

d) Planejamento Logístico e de Atendimento aos Artistas



Definir os fluxos de atendimento, desde a recepção dos artistas até o suporte durante as apresentações, garantindo que todos os serviços de produção sejam executados de forma coordenada e eficiente. Avaliar a disponibilidade de equipe de apoio, cronogramas, transporte interno e quaisquer recursos necessários para o bom andamento das atividades.

e) Adoção de Práticas Sustentáveis e Normas de Segurança

Incluir critérios de sustentabilidade e boas práticas de organização de eventos, considerando impacto ambiental, normas de segurança do trabalho, cuidados com a saúde dos artistas e do público, e a utilização responsável de recursos consumíveis durante a produção.

f) Capacitação dos Servidores e Fiscais do Evento

Promover treinamento dos servidores municipais responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços, de modo a garantir conhecimento sobre cronogramas, padrões de qualidade, atendimento aos artistas e relatórios de acompanhamento. Isso assegura controle eficaz da contratação e aplicação eficiente dos recursos públicos.

g) Definição de Metas Operacionais e Indicadores de Acompanhamento

Estabelecer indicadores mensuráveis relacionados à execução do evento, como cumprimento de horários de apresentação, qualidade do atendimento aos artistas, resolução de ocorrências e satisfação do público e das secretarias envolvidas. Implantar relatórios de acompanhamento que permitam avaliar periodicamente os resultados da contratação e subsidiar ajustes operacionais.

10.2. Designação de Fiscais da Contratação

O gestor da contratação deverá indicar servidores responsáveis pela fiscalização da produção do evento, com um titular e um substituto. Esses fiscais terão a função de acompanhar integralmente a execução dos serviços, verificar a conformidade com as especificações, relatar ocorrências, zelar pela regularidade, economicidade e eficiência da contratação, e garantir que todos os resultados pretendidos sejam atingidos.

10.3. Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que as demais etapas administrativas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;



- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação da ARP e/ou contrato.

11 - COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021

11.1. Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021

12.1. Geração de Resíduos e Consumo de Materiais

A execução dos serviços relacionados à produção dos eventos pode gerar resíduos de pequeno porte, incluindo embalagens de materiais de consumo diário, descartáveis utilizados no atendimento aos artistas, materiais de limpeza e resíduos orgânicos provenientes de alimentos e bebidas fornecidos durante a festividade. Embora a quantidade prevista seja limitada ao período de três dias, medidas de manejo adequado devem ser planejadas para minimizar impactos ambientais, garantindo coleta seletiva, destinação correta e redução do volume de resíduos enviados a aterros.

12.2. Emissões e Consumo Energético

As atividades envolvem consumo de energia elétrica para iluminação, equipamentos de apoio, sistemas de comunicação e demais necessidades operacionais. Adicionalmente, transporte de equipe, artistas e insumos pode gerar emissões de gases poluentes. Recomenda-se a



adoção de práticas que minimizem esses impactos, como o uso racional de energia, priorização de veículos eficientes e incentivo ao transporte coletivo ou compartilhado sempre que possível.

12.3. Uso de Recursos Hídricos

Embora a execução dos serviços de produção do evento não envolva consumo intenso de água, é necessário prever a disponibilidade para higiene, preparo de alimentos e atendimento aos artistas e público. O planejamento deve buscar o uso racional de água e a instalação de pontos de hidratação adequados, evitando desperdícios e garantindo eficiência no uso do recurso.

12.4. Conservação do Espaço Público e Áreas Urbanas

Durante a realização das festividades, é essencial preservar praças, vias e áreas públicas utilizadas, prevenindo danos à vegetação, mobiliário urbano e instalações temporárias. Devem ser adotadas medidas de proteção, delimitação de áreas de acesso e controle de circulação, assegurando que a ocupação seja temporária e que o local seja restituído em condições de uso ao final do evento.

12.5. Adoção de Práticas Sustentáveis e Responsabilidade Ambiental

A contratação deverá incluir critérios ambientais, como: utilização de materiais recicláveis, diminuição de itens descartáveis quando possível, correta destinação de resíduos, incentivo à redução de consumo energético e água, e orientação à equipe quanto a condutas ambientalmente responsáveis. A gestão ambiental adequada contribui para a eficiência operacional, preserva o espaço urbano e promove consciência ecológica entre participantes e público.

12.6. Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Os fiscais da contratação devem acompanhar o cumprimento das medidas de mitigação ambiental durante a execução dos serviços, garantindo que resíduos, energia, água e ocupação do espaço público estejam sendo gerenciados de forma sustentável. Relatórios de acompanhamento e observações sobre o desempenho ambiental devem compor o registro do evento, servindo como referência para futuras contratações e planejamentos.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO



Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021

13.1. A contratação para a produção integral de eventos culturais se revela imprescindível à atuação eficiente da Administração Pública Municipal, garantindo a realização completa das festividades previstas no calendário cultural e atendendo de forma adequada os artistas, equipe técnica e demais profissionais envolvidos. A contratação está plenamente respaldada na Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e interesse público, assegurando que todos os serviços necessários sejam executados de forma coordenada e organizada.

13.1.1. A presente contratação contempla a execução integral dos serviços relacionados aos eventos, incluindo planejamento, coordenação, atendimento aos artistas, suporte operacional, logística e demais insumos necessários à realização das atividades previstas durante os três dias de festividade. Os impactos ambientais decorrentes da prestação de serviços também foram considerados, sendo recomendada a adoção de práticas sustentáveis, como gerenciamento adequado de resíduos gerados, uso racional de recursos e priorização de fornecedores comprometidos com responsabilidade ambiental.

13.2. Com base nos estudos de demanda, nas especificações técnicas estabelecidas neste ETP e na confirmação da existência de dotação orçamentária, a contratação é considerada viável e vantajosa para o município. A opção pelo fornecimento integral e único permite otimizar a gestão de recursos, reduzir riscos de atrasos ou falhas na execução e assegurar a padronização de serviços durante todos os dias de evento. Entre os impactos positivos diretos, destacam-se maior previsibilidade operacional, atendimento eficiente aos artistas e amplificação da qualidade do evento, fortalecendo a transparência e o controle sobre as ações públicas.

13.3. A escolha pela modalidade de Pregão Eletrônico, com fornecimento único e integral dos serviços para os três dias de festividade, foi definida com base na análise técnica deste Estudo e na pesquisa de mercado realizada. Este modelo oferece ampla concorrência, controle de custos, previsibilidade e eficiência na execução, garantindo a entrega completa dos serviços contratados. Assim, conclui-se que:

- a)** A contratação é adequada às finalidades públicas do órgão e viável técnica, econômica e ambientalmente, conforme demonstrado neste Estudo;
- b)** Os requisitos relevantes foram devidamente analisados, inclusive quanto à integralidade do fornecimento e à padronização dos serviços prestados;
- c)** O planejamento das atividades está compatível com as demandas históricas e projetadas, sendo coerente com o calendário de eventos e programação das festividades;



- d) Existe disponibilidade de prestadores qualificados no mercado, capazes de atender aos critérios técnicos e legais estabelecidos para a execução integral dos serviços;
- e) As estimativas de preços foram construídas com base em pesquisa de mercado, considerando padrões de qualidade, logística, experiência do prestador e especificidades do evento, estando devidamente documentadas neste ETP.

14 - DO MAPA DE RISCO

14.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e considerando as boas práticas de planejamento das contratações públicas, procede-se à identificação, análise e avaliação dos riscos inerentes à futura contratação de solução integrada de apoio operacional às festividades de Emancipação Política do Município.

14.2. O presente Mapa de Riscos tem por finalidade antecipar eventos que possam comprometer o planejamento, a execução ou os resultados esperados, especialmente diante da natureza concentrada da programação, da atuação simultânea de múltiplas equipes institucionais e da necessidade de coordenação técnica contínua.

14.3. A análise contempla riscos relacionados à gestão operacional, alimentação institucional, apoio a artistas, suporte de bastidores e divulgação externa, buscando estabelecer medidas preventivas e estratégias de contingência capazes de mitigar impactos e assegurar a regularidade, eficiência e segurança na execução do evento.

14.4. Metodologia de Classificação

14.4.1. A análise considera:

- **Probabilidade (P):**
 - 1 = Baixa
 - 2 = Média
 - 3 = Alta
- **Impacto (I):**
 - 1 = Baixo
 - 2 = Médio
 - 3 = Alto

14.4.2. O **Nível de Risco (NR)** resulta da multiplicação: **NR = P x I**



14.5. Legenda de Classificação

Nível	Faixa (NR)	Classificação	Indicativo
	1 a 2	Baixo	Impacto reduzido e facilmente controlável
	3 a 4	Médio	Requer monitoramento e medidas preventivas
	6 a 9	Alto	Exige mitigação robusta e controle rigoroso

14.6. Riscos Identificados por Grupo de Necessidade

1 ☐ Coordenação e Gestão Operacional

Risco	Causa	P	I	NR	Nível
Falha na coordenação entre equipes	Deficiência de comunicação ou ausência de responsável técnico dedicado	2	3	6	
Atraso no cumprimento do cronograma	Planejamento inadequado ou falha na articulação com fornecedores	2	3	6	
Intercorrências sem solução imediata	Ausência de gestor presente durante todo o evento	2	2	4	

Mitigação: exigência de responsável técnico identificado, reuniões prévias de alinhamento, cronograma detalhado e presença contínua durante os três dias.

2 ☐ Serviço de Condução e Cerimonial

Risco	Causa	P	I	NR	Nível
Impropriedade na condução institucional	Falta de alinhamento prévio com protocolo oficial	2	2	4	
Ausência do profissional em momento estratégico	Problema logístico ou contratual	1	3	3	

Mitigação: roteiro validado previamente pela Administração e previsão contratual de substituição imediata.

3 ☐ Alimentação Institucional das Equipes Públicas

Risco	Causa	P	I	NR	Nível
Quantitativo insuficiente de refeições	Dimensionamento inadequado	2	3	6	
Problemas sanitários ou de	Falha na manipulação ou	1	3	3	



qualidade	acondicionamento				
Atraso na entrega das refeições	Falha logística	2	2	4	○

Mitigação: definição prévia de quantitativos por turno, exigência de conformidade sanitária e cronograma de entrega compatível com escalas de plantão.

4 ☐ Apoio Logístico aos Espaços de Artistas

Risco	Causa	P	I	NR	Nível
Estrutura inadequada ou insuficiente	Subdimensionamento dos espaços	2	3	6	●
Falha na reposição de itens de apoio	Ausência de controle durante uso	2	2	4	○
Problemas de organização e limpeza	Falta de equipe dedicada	2	2	4	○

Mitigação: checklist prévio de entrega, conferência com equipe técnica e manutenção contínua durante o uso.

5 ☐ Apoio Operacional de Bastidores

Risco	Causa	P	I	NR	Nível
Insuficiência de pessoal para transição entre apresentações	Subdimensionamento de equipe	2	3	6	●
Desorganização em carga e descarga	Falta de coordenação local	2	2	4	○

Mitigação: definição mínima de quantitativo de profissionais e coordenação direta com equipe técnica dos artistas.

6 ☐ Divulgação Institucional Externa

Risco	Causa	P	I	NR	Nível
Divulgação insuficiente	Quantitativo inferior ao necessário	2	2	4	○
Baixa efetividade regional	Escolha inadequada de polos estratégicos	2	2	4	○

Mitigação: definição de municípios estratégicos com base em fluxo turístico e validação prévia dos pontos de veiculação.

14.7. Análise Geral do Grau de Risco



14.7.1. Os riscos classificados como  Alto concentram-se principalmente nas áreas de:

- Coordenação e gestão operacional;
- Alimentação institucional;
- Apoio logístico a artistas;
- Apoio de bastidores.

14.7.2. Esses grupos impactam diretamente a continuidade da programação e o funcionamento das equipes públicas, exigindo maior rigor na definição de responsabilidades contratuais e fiscalização ativa.

14.7.3. Os riscos  Médios estão relacionados a aspectos organizacionais e logísticos que podem ser controlados por meio de planejamento prévio, definição clara de quantitativos e acompanhamento presencial da execução.

14.7.4. Não foram identificados riscos classificados como  Baixos de relevância significativa, considerando a natureza concentrada e institucional do evento.

14.8. Conclusão

14.8.1. O nível global de risco da solução é considerado **moderado**, com pontos críticos concentrados na coordenação operacional e no suporte às equipes institucionais. A mitigação adequada depende de:

- definição clara de responsabilidades;
- exigência de planejamento prévio detalhado;
- fiscalização ativa durante os três dias de programação;
- previsão contratual de substituição imediata em caso de falhas.

14.8.2. A adoção dessas medidas torna o risco **controlável e administrável**, mantendo a viabilidade da solução proposta e a segurança institucional do evento.

15 - DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:



15.1.1. Responsável pela Elaboração: **JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI**, Diretora de Departamento - Matrícula n° 007220.

15.1.2. Gestor da Unidade Requisitante: **ANDRÉ FIOROTTI**, Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo em exercício - Portaria n° 007/2025.

JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI

Diretora de Departamento
Matricula n° 007220.

ANDRÉ FIOROTTI

Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo em exercício
Portaria n° 007/2025.



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

ITEM 01 – SERVIÇO DE LOCUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	01 locutor especializado em cerimonial para programação oficial da festa (17, 18 e 19 de abril).	Diária	03

◆ ITEM 02 – ALIMENTAÇÃO INSTITUCIONAL

02.1 – Polícia Militar

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS	QUANT.
01	Lanche tipo hambúrguer + bebida (21h – DPM)	17/04	15
		18/04	15
		19/04	15
02	Marmitex almoço (830g) + refrigerante (12h – DPM)	17/04	15
		18/04	15
		19/04	15
03	Marmitex jantar (830g) + refrigerante (18h – DPM)	17/04	15
		18/04	15
		19/04	15
04	Água mineral 510ml	17/04	40
		18/04	40
		19/04	40

02.2 – Equipe da Saúde (Ambulância)

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS	QUANT.
01	Lanche tipo hambúrguer + bebida	17/04	02



		18/04	02
		19/04	02
02	Água mineral 510ml	17/04	06
		18/04	06
		19/04	06

02.3 – Servidores e Defesa Civil

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS	QUANT.
01	Lanche tipo hambúrguer + bebida	17/04	06
		18/04	06
		19/04	06
02	Água mineral 510ml	17/04	10
		18/04	10
		19/04	10

◆ ITEM 03 – OUTDOOR

DESCRIÇÃO
03 outdoors para divulgação da festividade, em municípios estratégicos até 100 km, incluindo criação de arte, impressão e veiculação.

◆ ITEM 04 – CAMARINS

04.1 – Estrutura Física (Camarim 01 e 02 – idênticos)

ITEM	DESCRIÇÃO
01	04 mesas com toalhas pretas
02	01 expositora ou geladeira vertical
03	02 sofás (2 e 3 lugares)
04	01 tapete grande
05	02 poltronas
06	01 espelho corpo inteiro
07	01 lixeira grande
08	01 arara com cabides

04.2 – Alimentação por Show (Padrão por artista)

ITEM	QUANTIDADE
------	------------



Pizzas grandes	02
Salgados fritos	50
Salgados assados	50
Refrigerante lata	48
Água mineral 510ml	36

(Aplicável aos artistas dos dias 17, 18 e 19/04 conforme programação.)

◆ ITEM 05 – CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO

ITEM	DIA	ARTISTAS	DESCRIÇÃO
01	17/04	Frazão, Jameika Mansur, Pedro & Willian	02 profissionais para carga e descarga
02	18/04	Léo Lima, João Felipe & Rafael, Banda Comichão	02 profissionais para carga e descarga



S&S LOCAÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, inscrita sob CNPJ de nº09.208.990/0001-22, com sede à Rua. Dezoito Nº 07, bairro Forno Velho COHAB, CEP. 29.936-809, São Mateus/ES, vem através desta apresentar:

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR
001.	PRESTAR SERVIÇOS DE LOCUÇÃO ESPECIALIZADA, COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRITÕES MÍNIMAS: • LOCUTOR ESPECIALIZADO EM CERIMONIAL; • COMPROVADA EXPERIÊNCIA; • DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS SOLICITADAS PELA SECRETARIA REQUISITANTE; • RESPONSABILIDADE POR TODOS OS CUSTOS E DESPESAS ACESSÓRIAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, LIMENTAÇÃO ETC.	DIÁRIA	03	R\$ 8.250,00
002.	FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, EQUIPE DE APOIO DA SEDECULT E EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE (PRONTO SOCORRO/AMBULÂNCIA), COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRITÕES MÍNIMAS: FORNECIMENTO DE MARMITEX E LANCHES COM BEBIDA PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, DA ENFERMAGEM E MOTORISTA DA SECRETARIA DE SAÚDE (AMBULÂNCIAS) E DAS SECRETARIAS QUE ESTARÃO ATUANDO NO EVENTO; A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR A ALIMENTAÇÃO NOS DIAS DO EVENTO CONSTANTE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS TABELAS DE ANEXO DESTÉ TERMO.	SERV.	03	R\$ 10.800,00
003.	SERVIÇO DE OUTDOOR, COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRITÕES MÍNIMAS: • A CONTRATADA DEVERÁ FAZER A DIVULGAÇÃO DA FESTIVIDADE POR MEIO DE 03 (TRÊS) OUTDOORS, DISPONÍVEIS CONFORME LOCALIZAÇÃO E EXIGÊNCIAS DA CONTRATADA, DA "FESTA DE 62 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ITARANA", PREFERENCIALMENTE EM MUNICÍPIOS EM UM RAIOS DE ATÉ 100 (CEM) QUILOMETROS. • A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELA IDEALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO 01 (UM) DIA APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME; • REALIZAR O SERVIÇO DE IMPRESSÃO DO MATERIAL COM UMA QUALIDADE QUE ESTEJA DESTACADA E VISÍVEL AO PÚBLICO; • FAZER O MATERIAL DE PUBLICIDADE MEDIANTE A ARTE DO CARTAZ DA "FESTA DE 62 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ITARANA" QUALIDADE QUE ESTEJA DESTACADA E VISÍVEL AO PÚBLICO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS OUTDOORS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO DESTÉ TERMO.	SERV.	03	R\$ 8.600,00
004.	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA CAMARIM, COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRITÕES MÍNIMAS: • SERVIÇO DE LIMPEZA, ARRUMAÇÃO, MOBILIAMENTO, ALIMENTAÇÃO COM	SERV.	03	R\$ 13.950,00



	ABASTECIMENTO E COMPLEMENTAÇÃO DOS CAMARINS DAS BANDAS NACIONAIS E REGIONAIS; • CONFORME TABELAS CONSTANTES EM ANEXO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, TODOS OS ITENS ESTÃO INCLUSOS DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELOS ARTISTAS. • CASO SEJA IDENTIFICADO ALGUMA IRREGULARIDADE, O FORNECEDOR TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 01 (UMA) HORA, PARA SUBSTITUIÇÃO DOS ITENS CITADOS POR MEIO DE COMUNICAÇÃO A CONTRATANTE E/OU A EQUIPE DAS BANDAS SUPRACITADAS; • A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TODO MATERIAL DE COMPLEMENTAÇÃO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO E MOBILIZAÇÃO NECESSÁRIA PARA ESTRUTURA DE CAMARIM CONFORME SOLICITAÇÃO DAS BANDAS. • TODOS OS ITENS SOLICITADOS DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS NO LOCAL DESIGNADO (CAMARIM) EM UM PRAZO NO QUAL ANTECEDA À CHEGADA DOS ARTISTAS NO LOCAL, BEM COMO, NO MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS DE ANTECEDÊNCIA; • TODOS OS ALIMENTOS DEVERÃO ESTAR CONDICIONADOS EM EMBALAGENS QUE PRESERVEM TEMPERATURA ADEQUADA PARA CADA CARACTERÍSTICA E PARA PRESERVAÇÃO DE SUA INTEGRIDADE E HIGIENE; • TODOS OS PRODUTOS DE LIMPEZA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA; • OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS PARA DOIS CAMARINS (CAMARIM DOS ARTISTAS E EQUIPE TÉCNICA); A RELAÇÃO DO QUANTITATIVO, DATAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO DESCRITOS NO ANEXO DESTE TERMO			
005.	EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS • PLANEJAR O EVENTO; • CONTACTAR COM FORNECEDORES E ARTISTAS; • GARANTIR O CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA; • RESOLVER PROBLEMAS QUE VÃO SURTINDO• CONTACTAR E ACORDAR TODAS AS CONDIÇÕES COM AGENTES DE ARTISTAS, MÚSICOS, ENTRE OUTROS; • CONTACTAR COM A IMPRENSA; • ACOMPANHAR A MONTAGEM, ASSIM COMO A DESMONTAGEM DA PRODUÇÃO; • A MONTAGEM E A DESMONTAGEM DOS LOCAIS DE PRODUÇÃO DEVERÁ SER SEMPRE ACOMPANHADA POR ALGUM FUNCIONÁRIO DO STAFF; • DAR SUPORTE A SEU EVENTO, INCLUSIVE PARA FORNECEDORES. • CABERÁ À EMPRESA DE PRODUÇÃO A RESPONSABILIDADE DE GERENCIAR TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA CADA EVENTO, COMO ILUMINAÇÃO, SOM E APOIO OPERACIONAL, E FAZER CUMPRIR O CRONOGRAMA	DIÁRIA	03	R\$ 8.150,00



	COMBINADO, BEM COMO RESOLVER EVENTUAIS PROBLEMAS DE ÚLTIMA HORA. A MONTAGEM E A DESMONTAGEM DOS LOCAIS DE PRODUÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA PELOS AUXILIARES DE PRODUÇÃO, QUE SÃO A EQUIPE DE PRODUTORES DO EVENTO. • A DIÁRIA COMPREENDE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.			
006.	CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS DAS BANDAS , compreendendo as seguintes descrições mínimas: Serão necessárias a contratação de profissionais responsáveis para o carregamento e descarregamento de equipamentos musicais e outros desta natureza das bandas nos respectivos dias das apresentações de seus shows; A empresa deverá disponibilizar os carregadores nos dias do evento constante as especificações constantes na tabela abaixo.	DIÁRIA	02	R\$ 1.350,00
VALOR TOTAL				51.100,00
 S & S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME CNPJ 09.208.990/0001-22				



26.459.407/0001-75

**FS BRUM PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS - ME**AVENIDA HUDSON GOMES LEITÃO, N.º 439
ANEXO 1 - ESCRITÓRIO - MOACIR BROTA
CEP 29701-505 - COLATINA - ES**COTAÇÃO DE PREÇO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR
001.	PRESTAR SERVIÇOS DE LOCUÇÃO ESPECIALIZADA, COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRITÕES MÍNIMAS: • LOCUTOR ESPECIALIZADO EM CERIMONIAL; • COMPROVADA EXPERIÊNCIA; • DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS SOLICITADAS PELA SECRETARIA REQUISITANTE; • RESPONSABILIDADE POR TODOS OS CUSTOS E DESPESAS ACESSÓRIAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, LIMENTAÇÃO ETC.	DIÁRIA	03	R. 400,00
002.	FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, EQUIPE DE APOIO DA SEDECULT E EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE (PRONTO SOCORRO/AMBULÂNCIA), COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRITÕES MÍNIMAS: FORNECIMENTO DE MARMITEX E LANCHES COM BEBIDA PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, DA ENFERMAGEM E MOTORISTA DA SECRETARIA DE SAÚDE (AMBULÂNCIAS) E DAS SECRETARIAS QUE ESTARÃO ATUANDO NO EVENTO; A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR A ALIMENTAÇÃO NOS DIAS DO EVENTO CONSTANTE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS TABELAS DE ANEXO DESTE TERMO.	SERV.	03	R. 200,00
003.	SERVIÇO DE OUTDOOR, COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRITÕES MÍNIMAS: • A CONTRATADA DEVERÁ FAZER A DIVULGAÇÃO DA FESTIVIDADE POR MEIO DE 03 (TRÊS) OUTDOORS, DISPONÍVEIS CONFORME LOCALIZAÇÃO E EXIGÊNCIAS DA CONTRATADA, DA "FESTA DE 62 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ITARANA", PREFERENCIALMENTE EM MUNICÍPIOS EM UM RAIO DE ATÉ 100 (CEM) QUILOMETROS. • A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELA IDEALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO 01 (UM) DIA APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME; • REALIZAR O SERVIÇO DE IMPRESSÃO DO MATERIAL COM UMA QUALIDADE QUE ESTEJA DESTACADA E VISÍVEL AO PÚBLICO; • FAZER O MATERIAL DE PUBLICIDADE MEDIANTE A ARTE DO CARTAZ DA "FESTA DE 62 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ITARANA" QUALIDADE QUE ESTEJA DESTACADA E VISÍVEL AO PÚBLICO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS OUTDOORS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO DESTE TERMO.	SERV.	03	R. 700,00
004.	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA CAMARIM, COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRITÕES MÍNIMAS: • SERVIÇO DE LIMPEZA, ARRUMAÇÃO, MOBILIAMENTO, ALIMENTAÇÃO COM	SERV.	03	R. 600,00



28.459.407/0001-75

**FS BRUM PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS - ME**

AVENIDA HUDSON GOMES LEITÃO, N.º 439

ANEXO 1/ ESCRITÓRIO - MOACIR BROTA

CEP 29701-505 - COLATINA - ES

	ABASTECIMENTO E COMPLEMENTAÇÃO DOS CAMARINS DAS BANDAS NACIONAIS E REGIONAIS; • CONFORME TABELAS CONSTANTES EM ANEXO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, TODOS OS ITENS ESTÃO INCLUSOS DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELOS ARTISTAS. • CASO SEJA IDENTIFICADO ALGUMA IRREGULARIDADE, O FORNECEDOR TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 01 (UMA) HORA, PARA SUBSTITUIÇÃO DOS ITENS CITADOS POR MEIO DE COMUNICAÇÃO A CONTRATANTE E/OU A EQUIPE DAS BANDAS SUPRACITADAS; • A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TODO MATERIAL DE COMPLEMENTAÇÃO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO E MOBILIZAÇÃO NECESSÁRIA PARA ESTRUTURA DE CAMARIM CONFORME SOLICITAÇÃO DAS BANDAS. • TODOS OS ITENS SOLICITADOS DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS NO LOCAL DESIGNADO (CAMARIM) EM UM PRAZO NO QUAL ANTECEDA À CHEGADA DOS ARTISTAS NO LOCAL, BEM COMO, NO MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS DE ANTECEDÊNCIA; • TODOS OS ALIMENTOS DEVERÃO ESTAR CONDICIONADOS EM EMBALAGENS QUE PRESERVEM TEMPERATURA ADEQUADA PARA CADA CARACTERÍSTICA E PARA PRESERVAÇÃO DE SUA INTEGRIDADE E HIGIENE; • TODOS OS PRODUTOS DE LIMPEZA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA; • OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS PARA DOIS CAMARINS (CAMARIM DOS ARTISTAS E EQUIPE TÉCNICA); A RELAÇÃO DO QUANTITATIVO, DATAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO DESCRITOS NO ANEXO DESTE TERMO			
005.	EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS • PLANEJAR O EVENTO; • CONTACTAR COM FORNECEDORES E ARTISTAS; • GARANTIR O CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA; • RESOLVER PROBLEMAS QUE VÃO SURTINDO. CONTACTAR E ACORDAR TODAS AS CONDIÇÕES COM AGENTES DE ARTISTAS, MÚSICOS, ENTRE OUTROS; • CONTACTAR COM A IMPRENSA; • ACOMPANHAR A MONTAGEM, ASSIM COMO A DESMONTAGEM DA PRODUÇÃO; • A MONTAGEM E A DESMONTAGEM DOS LOCAIS DE PRODUÇÃO DEVERÁ SER SEMPRE ACOMPANHADA POR ALGUM FUNCIONÁRIO DO STAFF; • DAR SUPORTE A SEU EVENTO, INCLUSIVE PARA FORNECEDORES. • CABERÁ À EMPRESA DE PRODUÇÃO A RESPONSABILIDADE DE GERENCIAR TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA CADA EVENTO, COMO ILUMINAÇÃO, SÔME APOIO OPERACIONAL, E FAZER CUMPRIR O CRONOGRAMA	DIÁRIA	03	8.200,00



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

	COMBINADO, BEM COMO RESOLVER EVENTUAIS PROBLEMAS DE ÚLTIMA HORA. A MONTAGEM E A DESMONTAGEM DOS LOCAIS DE PRODUÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA PELOS AUXILIARES DE PRODUÇÃO, QUE SÃO A EQUIPE DE PRODUTORES DO EVENTO. • A DIÁRIA COMPREENDE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.			
006.	CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS DAS BANDAS , compreendendo as seguintes descrições mínimas: <i>Serão necessárias a contratação de profissionais responsáveis para o carregamento e descarregamento de equipamentos musicais e outros desta natureza das bandas nos respectivos dias das apresentações de seus shows;</i> A empresa deverá disponibilizar os carregadores nos dias do evento constante as especificações constantes na tabela abaixo.	DIÁRIA	02	1.280,00
VALOR TOTAL				51.380,00

VALOR TOTAL R\$ 51.380,00 (CINQUENTA E HUM MIL, TREZCENTO E OITENTA REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

COLATIM (ES) 23 DE FEVEREIRO/2026

26.459.407/0001-75
FS BRUM PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS - ME
AVENIDA HUDSON GOMES LEITÃO, N.º 439
ANEXO 1 - ESCRITÓRIO - MOACIR BROTAS
CEP 23701-505 - COLATIM - ES



COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR
001.	PRESTAR SERVIÇOS DE LOCUÇÃO ESPECIALIZADA , COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRITÕES MÍNIMAS: • LOCUTOR ESPECIALIZADO EM CERIMONIAL; • COMPROVADA EXPERIÊNCIA; • DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS SOLICITADAS PELA SECRETARIA REQUISITANTE; • RESPONSABILIDADE POR TODOS OS CUSTOS E DESPESAS ACESSÓRIAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, LIMENTAÇÃO ETC.	DIÁRIA	03	R\$ 8.300,00
002.	FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, EQUIPE DE APOIO DA SEDECULT E EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE (PRONTO SOCORRO/AMBULÂNCIA) , COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRITÕES MÍNIMAS: FORNECIMENTO DE MARMITEX E LANCHES COM BEBIDA PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, DA ENFERMAGEM E MOTORISTA DA SECRETARIA DE SAÚDE (AMBULÂNCIAS) E DAS SECRETARIAS QUE ESTARÃO ATUANDO NO EVENTO; A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR A ALIMENTAÇÃO NOS DIAS DO EVENTO CONSTANTE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS TABELAS DE ANEXO DESTTE TERMO.	SERV.	03	R\$ 11.800,00
003.	SERVIÇO DE OUTDOOR , COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRITÕES MÍNIMAS: • A CONTRATADA DEVERÁ FAZER A DIVULGAÇÃO DA FESTIVIDADE POR MEIO DE 03 (TRÊS) OUTDOORS, DISPONÍVEIS CONFORME LOCALIZAÇÃO E EXIGÊNCIAS DA CONTRATADA, DA “FESTA DE 62 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ITARANA”, PREFERENCIALMENTE EM MUNICÍPIOS EM UM RAI0 DE ATÉ 100 (CEM) QUILOMETROS. • A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELA IDEALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO 01 (UM) DIA APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME; • REALIZAR O SERVIÇO DE IMPRESSÃO DO MATERIAL COM UMA QUALIDADE QUE ESTEJA DESTACADA E VISÍVEL AO PÚBLICO; • FAZER O MATERIAL DE PUBLICIDADE MEDIANTE A ARTE DO CARTAZ DA “FESTA DE 62 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ITARANA” QUALIDADE QUE ESTEJA DESTACADA E VISÍVEL AO PÚBLICO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS OUTDOORS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO DESTTE TERMO.	SERV.	03	R\$ 8.800,00
004.	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA CAMARIM , COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRITÕES MÍNIMAS: • SERVIÇO DE LIMPEZA, ARRUMAÇÃO, MOBILIAMENTO, ALIMENTAÇÃO COM	SERV.	03	R\$ 14.100,00

Mércia Colares Castro
WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: Nº 40.112.201/0001-03
MÉRCIA COLARES CASTRO
CPF: 813.149.907-30



	ABASTECIMENTO E COMPLEMENTAÇÃO DOS CAMARINS DAS BANDAS NACIONAIS E REGIONAIS; • CONFORME TABELAS CONSTANTES EM ANEXO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, TODOS OS ITENS ESTÃO INCLUSOS DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELOS ARTISTAS. • CASO SEJA IDENTIFICADO ALGUMA IRREGULARIDADE, O FORNECEDOR TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 01 (UMA) HORA, PARA SUBSTITUIÇÃO DOS ITENS CITADOS POR MEIO DE COMUNICAÇÃO A CONTRATANTE E/OU A EQUIPE DAS BANDAS SUPRACITADAS; • A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TODO MATERIAL DE COMPLEMENTAÇÃO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO E MOBILIZAÇÃO NECESSÁRIA PARA ESTRUTURA DE CAMARIM CONFORME SOLICITAÇÃO DAS BANDAS. • TODOS OS ITENS SOLICITADOS DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS NO LOCAL DESIGNADO (CAMARIM) EM UM PRAZO NO QUAL ANTECEDA À CHEGADA DOS ARTISTAS NO LOCAL, BEM COMO, NO MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS DE ANTECEDÊNCIA; • TODOS OS ALIMENTOS DEVERÃO ESTAR CONDICIONADOS EM EMBALAGENS QUE PRESERVEM TEMPERATURA ADEQUADA PARA CADA CARACTERÍSTICA E PARA PRESERVAÇÃO DE SUA INTEGRIDADE E HIGIENE; • TODOS OS PRODUTOS DE LIMPEZA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA; • OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS PARA DOIS CAMARINS (CAMARIM DOS ARTISTAS E EQUIPE TÉCNICA); A RELAÇÃO DO QUANTITATIVO, DATAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO DESCRITOS NO ANEXO DESTES TERMOS			
005.	EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS • PLANEJAR O EVENTO; • CONTACTAR COM FORNECEDORES E ARTISTAS; • GARANTIR O CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA; • RESOLVER PROBLEMAS QUE VÃO SURTINDO. CONTACTAR E ACORDAR TODAS AS CONDIÇÕES COM AGENTES DE ARTISTAS, MÚSICOS, ENTRE OUTROS; • CONTACTAR COM A IMPRENSA; • ACOMPANHAR A MONTAGEM, ASSIM COMO A DESMONTAGEM DA PRODUÇÃO; • A MONTAGEM E A DESMONTAGEM DOS LOCAIS DE PRODUÇÃO DEVERÁ SER SEMPRE ACOMPANHADA POR ALGUM FUNCIONÁRIO DO STAFF; • DAR SUPORTE A SEU EVENTO, INCLUSIVE PARA FORNECEDORES. • CABERÁ À EMPRESA DE PRODUÇÃO A RESPONSABILIDADE DE GERENCIAR TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA CADA EVENTO, COMO ILUMINAÇÃO, SOM E APOIO OPERACIONAL, E FAZER CUMPRIR O CRONOGRAMA	DIÁRIA	03	R\$ 8.200,00



	COMBINADO, BEM COMO RESOLVER EVENTUAIS PROBLEMAS DE ÚLTIMA HORA. A MONTAGEM E A DESMONTAGEM DOS LOCAIS DE PRODUÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA PELOS AUXILIARES DE PRODUÇÃO, QUE SÃO A EQUIPE DE PRODUTORES DO EVENTO. • A DIÁRIA COMPREENDE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.			
006.	CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS DAS BANDAS , compreendendo as seguintes descrições mínimas: Serão necessárias a contratação de profissionais responsáveis para o carregamento e descarregamento de equipamentos musicais e outros desta natureza das bandas nos respectivos dias das apresentações de seus shows; A empresa deverá disponibilizar os carregadores nos dias do evento constante as especificações constantes na tabela abaixo.	DIÁRIA	02	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL				52.600,00

Mércia Colares Castro
WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: Nº 40.112.201/0001-03
MÉRCIA COLARES CASTRO
CPF: 813.149.907-30



DESPACHO

DE: SETOR DE COMPRAS
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Prezada secretária de administração e finanças,
Trata-se do processo administrativo encaminhado a este setor de compras, que tem por objeto a prestação de serviços integrados de produção de eventos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo da Prefeitura de Itarana/ES, notadamente para a realização da programação das festividades de 62 Anos de Emancipação Política de Itarana.

Em atendimento ao Artigo 23 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 este setor de compras realizou o levantamento de contratações de outros municípios e órgãos públicos com o auxílio da plataforma Vilhargas Sistemas, que disponibiliza uma solução para a elaboração e formação de cestas de preços. Os valores alcançados foram formados através de consultas CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS), PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Cada órgão realiza a contratação de acordo com sua necessidade, sendo assim utilizamos contratações com as especificações que mais se aproximam do objeto que a secretaria pretende contratar, podendo apresentar pequenas variações;

Destacamos, conforme indicado no item nº 08 – “8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL, considerando a natureza integrada da solução e a necessidade de execução coordenada das atividades previstas.

A média de preços alcançada através da plataforma Vilhargas Sistemas foi lançada em nome da Prefeitura Municipal de Itarana. Por meio dos valores coletados foram gerados os relatórios de preço médio da proposta de preços consolidados e valores médios para reserva orçamentária;

Encaminhamos a Vossa senhoria o processo contendo os documentos e relatórios citados acima para vosso conhecimento e análise.

Itarana, 03 de março de 2026

Mariela Ferreira Machado
Matricula 0007479
Setor de compras



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
115773	02/03/2026	PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA FESTA DO MUNICIPIO	R\$ 54.097,72

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 001	PRODUÇÃO DE EVENTOS - FESTIVIDADES DE 62 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ITARANA prestação de serviços integrados de produção de eventos, destinados a atender às demandas da secretaria municipal de desporto, cultura e turismo da prefeitura de itarana/es, notadamente para a realização das festividades de 62 anos de emancipação política de itarana	SERV 1,00	52.500,00	54.990,90	54.000,00	54.900,00	54.097,72	3,04%
Valor total do anexo após análise			52.500,00	54.990,90	54.000,00	54.900,00	R\$ 54.097,72	
Valor total geral do anexo			52.500,00	54.990,90	54.000,00	54.900,00		



RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS
As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
115773	02/03/2026	PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA FESTA DO MUNICIPIO

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I Lote 001 Item 001	PRODUÇÃO DE EVENTOS - FESTIVIDADES DE 62 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ITARANA prestação de serviços integrados de produção de eventos, destinados a atender às demandas da secretaria municipal de desporto, cultura e turismo da prefeitura de itarana/es, notadamente para a realização das festividades de 62 anos de emancipação política de itarana	SERV 1,00	54.097,72 54.097,72
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) 00.000.000/9999-02 (R\$ 52.500,00): Município de ANALANDIA/SP - 44.659.076/0001-07 Processo Nº: -- Modalidade: Dispensa de licitação Nº846/2025 Data: 13/04/2025 Fornecedor: 60.247.657/****-** - MAURINHO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA UN: UN QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 52.500,00 DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em produção e organização de eventos			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS 00.000.000/9999-18 (R\$ 54.990,90): FUNDAcao CULTURAL DO MUNICIPIO DE VARGINHA/MG Processo Nº: 0004 Modalidade: Dispensa Nº3 Data: 04/04/2025 Fornecedor: 24406880000169 - CLX PRODUcoes LTDA UN: Serviço QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 54.990,90 DESCRIÇÃO: Lote 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE EVENTOS - PRODUÇÃO DA FEIRA LITERÁRIA DE VARGINHA			
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL 00.000.000/9999-39 (R\$ 54.000,00): PM DE DOM PEDRITO/RS Processo Nº: 132/2025 Modalidade: Processo de Inexigibilidade Data: 09/09/2025 Fornecedor: 57.170.890/0001-05 - CAROLINE ROMES PETIM UN: un QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 18.000,00 DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em produção de eventos, conforme Termo de Referência em anexo.			
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA 83.279.448/0001-13 (R\$ 54.900,00): Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville/SC Processo Nº: Disp_007/2025 Modalidade: Dispensa de Licitação Data: 15/04/2025 Fornecedor: JAMILA CARDOSO PRODUcoes E EVENTOS LTDA - 48398049000170 UN: Serviço QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 54.900,00 DESCRIÇÃO: ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS			





Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000015/2026 - 03/03/2026 - Processo Nº 000905/2026

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00004840		PRODUÇÃO DE EVENTOS - FESTIVIDADES DE 62 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ITARANA Prestação de serviços integrados de produção de eventos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo da Prefeitura de Itarana/ES, notadamente para a realização das festividades de 62 Anos de Emancipação Política de Itarana.	SERV.	1,00	54.097,72	54.097,72

Itens 1

Sub Total: 54.097,72

Total da Itens 1

Valor Total: 54.097,72





Prefeitura Municipal de Itarana
Governo do Estado do Espírito Santo



VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

<i>Origem</i>	Pesquisa de Preços Nº 000015/2026	<i>Processo</i>	000905/2026
<i>Objeto</i>	SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRODUÇÃO DE EVENTOS A FESTA DA MUNICIPIO.		
<i>Órgão</i>	SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, CULTURA E TURISMO		
<i>Ficha</i>	<i>Dotação</i>	<i>Valor Total</i>	
00427-15000000 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (100001.1339200112.074.33903900000.1500000000000)	54.097,72	
			54.097,72
Total Geral			54.097,72

ITARANA, 3 de março de 2026

Setor de Compras

Autorização da Despesa





DESPACHO

À Comissão de Planejamento e Contratações – CPC

REFERÊNCIA: Processo nº 000905/2026.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo - SEDECULT.

ASSUNTO: Solicitação para contratação de empresa de produção de eventos para atender a programação das festividades dos 62 anos de emancipação política de Itarana, que irá acontecer de 17 à 19 de abril de 2026.

Trata-se de Processo Administrativo nº 000905/2026, autuado em 25 de fevereiro de 2026 – Compras Não Compartilhadas, Interessado: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo – SEDECULT. Objeto é a contratação de prestação de serviços integrados de produção de eventos, destinados a atender às programações festivas do Município de Itarana/ES, através da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - Sedecult, notadamente para a realização da programação das festividades de 62 Anos de Emancipação Política, bem como outros eventos culturais e artísticos realizados pela Administração Municipal;

A contratação compreenderá serviços de planejamento, coordenação, organização, logística, locução especializada, alimentação, divulgação em outdoor, atendimento a camarins e demais atividades correlatas necessárias ao pleno desenvolvimento dos eventos.

Ressalte-se que, conforme consta no Termo De Referência 1.1 - DO OBJETO 1.1.1. , a prestação de serviços abrange tanto a programação das festividades de 62 anos de Emancipação Política de Itarana, quanto outros eventos culturais e artísticos promovidos pelo Município. Embora a festa de emancipação esteja destacada como evento principal, o texto deixa claro que a contratação possui caráter mais amplo, cobrindo demais programações culturais.

Todavia, as demais programações não estão especificadas nos autos, razão pela qual se registra a dúvida à Comissão de Planejamento e Contratações – CPC, para manifestação





quanto à abrangência do objeto e à necessidade de detalhamento das demais programações antes da continuidade do processo.

Após sanada a dúvida, dêem prosseguimento ao processo administrativo para adoção das demais providências necessárias, conforme já estabelecido, com encaminhamento às unidades competentes para análise e manifestação:

Ao Setor de Contabilidade, para verificar a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), informar dotação orçamentária, bem como confirmar se a ficha e a fonte indicadas no Termo de Referência, página nº 51, estão corretas;

Na sequência, à Comissão de Planejamento de Contratações – CPC, para elaboração das minutas do Edital e Contrato;

Posteriormente, encaminhe-se o presente processo à Procuradoria Municipal, para análise das minutas do edital e do contrato, bem como para emissão do competente parecer jurídico.

Por fim, submeter ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ciência do parecer jurídico e, com base no mesmo, decidir sobre a contratação.

Tramite-se com URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Itarana/ES, 04 de março de 2026

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 003/2025





DESPACHO ADMINISTRATIVO

Senhora Secretária Municipal de Administração e Finanças,

Em atenção ao *Despacho nº 003517/2026*, que suscita dúvida quanto à abrangência do objeto descrito no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult), especialmente no que tange à eventual inclusão de outras programações culturais além das festividades dos 62 anos de Emancipação Política do Município, esta Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) vem apresentar os seguintes esclarecimentos.

Nos termos da Portaria nº 1.493/2024, que dispõe sobre as atribuições e competências desta Comissão, cumpre à CPC atuar no âmbito do planejamento técnico das contratações, zelando pela conformidade dos procedimentos com a Lei nº 14.133/2021, pela adequada instrução processual sob o prisma técnico-formal e pela observância dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência e planejamento.

Não se insere, contudo, no rol de atribuições desta Comissão a definição ou redefinição de elementos materiais da demanda administrativa, tais como a descrição substancial do objeto, a delimitação do escopo pretendido, a forma de execução pretendida pela unidade demandante, a extensão das programações a serem contempladas e demais informações correlatas, por se tratarem de aspectos inerentes à **autonomia administrativa da Secretaria requisitante**, que detém a competência técnica e discricionária para definir sua necessidade.

A atuação da CPC, nesse contexto, limita-se à verificação de eventuais inconsistências técnicas, impropriedades formais, incongruências com o regime jurídico das contratações públicas, erros materiais ou situações que comprometam a eficiência, a competitividade ou a regularidade dos certames, sempre à luz da legislação vigente. Não compete a esta Comissão, portanto, substituir-se à unidade demandante na



DESPACHO ADMINISTRATIVO

concepção ou ampliação do objeto pretendido.

Ademais, cumpre registrar que todos os setores que recebem o processo administrativo passam a compartilhar a responsabilidade pela adequada instrução do feito no âmbito de sua análise. Assim, eventuais dúvidas técnicas ou incongruências que impactem diretamente a atuação do setor recebedor podem e devem ser objeto de diligência direta à unidade demandante, evitando-se tramitações desnecessárias que, além de não solucionarem a questão de mérito – por não ser esta Comissão a requisitante da contratação –, acabam por comprometer a celeridade processual.

Solicita-se a Ilustríssima Senhora Secretária de Administração e Finanças, Roselene Monteiro Zanetti, a gentileza de dar ciência quanto às informações ora prestadas neste despacho acerca das competências institucionais desta Comissão, nos termos da Portaria nº 1.493/2024, a fim de que se preserve a adequada delimitação de atribuições e se assegure maior eficiência no trâmite dos processos administrativos futuros.

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretária Municipal de Administração e

Finanças

Portaria nº 003/2025

Não obstante, considerando a dúvida formalmente registrada quanto à abrangência do objeto, especialmente no que se refere à expressão “bem como outros eventos culturais e artísticos realizados pela Administração Municipal”, a CPC, com vistas a assegurar o prosseguimento legal dos autos, remete o presente processo à Sedecult, para que se



DESPACHO ADMINISTRATIVO

manifeste expressamente acerca dos seguintes pontos:

1) Se houve erro material na redação do objeto constante no Termo de Referência;

ou

2) Se a contratação, de fato, abrangerá outras festividades ou eventos correlatos, devendo, nesse caso, proceder ao devido detalhamento e delimitação das programações pretendidas, a fim de conferir objetividade, transparência e segurança à futura contratação.

Após a manifestação formal da unidade demandante e eventual adequação documental, o processo poderá se encaminhar ao Setor de Contabilidade para as providências subsequentes.

Atenciosamente,

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024



ASSUNTO: Solicitação para Contratação de Empresa de Produção de Eventos para atender a programação das Festividades dos 62 Anos de Emancipação Política de Itarana, que irá acontecer de 17 à 19 de abril de 2026

Da: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Requerente: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Requerimento: 00905/2026

Diante da solicitação de informações referente ao "Termo De Referência 1.1 - DO OBJETO 1.1.1. , a prestação de serviços abrange tanto a programação das festividades de 62 anos de Emancipação Política de Itarana, quanto outros eventos culturais e artísticos promovidos pelo Município. Embora a festa de emancipação esteja destacada como evento principal, o texto deixa claro que a contratação possui caráter mais amplo, cobrindo demais programações culturais".

Sendo assim, informo que houve um erro de digitação no que se refere ao item **1.1.0 Do Objeto**, ao qual, informamos que corrigimos esse erro de digitação no presente termo de referência e o que a presente contratação de empresa de produção de eventos é para atender a programação das festividades dos 62 Anos de Emancipação Política de Itarana, que irá acontecer de 17 à 19 de abril, informo que o presente processo não precisará ser remetido ao Senhor Prefeito, pois o mesmo já autorizou a presente contratação.

Itarana/ES, 05 de fevereiro de 2026.

ANDRE FIOROTTI

Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Portaria nº 007/2025.





TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DO OBJETO

1.1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços integrados de produção de eventos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo da Prefeitura de Itarana/ES, notadamente para a realização da programação das festividades de 62 Anos de Emancipação Política de Itarana.

1.1.2. A contratação compreenderá serviços de planejamento, coordenação, organização, logística, locução especializada, alimentação, divulgação em outdoor, atendimento a camarins e demais atividades correlatas necessárias ao pleno desenvolvimento dos eventos.

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no apenso I, deste Termo de Referência.

1.3. DA NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

1.4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de serviços comuns, por se



tratar de prestação de serviços integrados de produção de eventos com características padronizadas e de ampla oferta no mercado, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar. Tais serviços possuem parâmetros objetivos de qualidade, desempenho e apresentação, sendo executados por empresas especializadas, com facilidade de atendimento às especificações da Administração Pública Municipal de forma eficiente, segura e contínua.

1.4.2. A prestação de serviços de produção de eventos não se caracteriza como serviço de luxo, considerando-se sua vinculação direta à organização e operacionalização de eventos oficiais do Município de Itarana/ES, com impacto direto na promoção cultural e social da comunidade local.

1.4.3. O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados **a partir da assinatura**, período necessário para a realização integral dos serviços previstos neste Termo de Referência, garantindo a execução completa da produção dos eventos.

1.4.4. Não serão admitidos acréscimos unilaterais aos quantitativos previstos no contrato, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação vigente, assegurando previsibilidade, controle contratual e respeito aos limites orçamentários estabelecidos.

1.4.5. É admitido o remanejamento de atividades ou ajustes operacionais entre equipes e secretarias participantes, desde que haja interesse público, compatibilidade de demanda e autorização formal da Administração, com o objetivo de otimizar recursos e garantir maior eficiência na execução dos serviços contratados.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a necessidade desta contratação, concluiu-se que a solução mais adequada para atender às demandas da Administração Pública Municipal de Itarana/ES é a contratação de serviços integrados de produção de eventos, com execução completa dos serviços de planejamento, coordenação, logística, locução, alimentação de equipes, divulgação e organização de camarins. Esse modelo permite maior eficiência na execução, flexibilidade na prestação dos serviços e atendimento conforme demanda real da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, garantindo a realização adequada, segura e de qualidade dos eventos culturais e artísticos promovidos pelo Município.

2.2. A prestação regular de serviços de produção de eventos é indispensável para o bom



andamento das festividades e ações culturais municipais, assegurando a organização, o cumprimento de cronogramas, a segurança e o conforto de artistas, equipes e público. A coordenação profissional e a execução integrada de todas as etapas contribuem diretamente para a qualidade e efetividade dos eventos, refletindo-se na valorização da cultura local e no atendimento digno à comunidade.

2.3. A fundamentação da contratação e a definição dos quantitativos estimados encontram-se descritas de forma detalhada no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste Termo de Referência. O estudo apresenta a análise das necessidades logísticas, operacionais e artísticas, o histórico de demandas, os critérios técnicos de qualidade e as estimativas de custo com base em ampla pesquisa de mercado, assegurando a viabilidade da contratação e a compatibilidade dos valores com os praticados pelo setor de produção de eventos.

2.4. Esta contratação será realizada com estrita observância da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, do Decreto Municipal nº 2011/2024, que regulamenta as contratações no âmbito do Município de Itarana/ES, bem como demais disposições legais, regulamentares e administrativas aplicáveis. Dessa forma, busca-se assegurar a legalidade, a transparência, a economicidade e o interesse público na gestão e execução dos eventos culturais e artísticos municipais.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Considerando a necessidade de assegurar a execução regular, segura e com padrão adequado de qualidade dos eventos promovidos pelo Município de Itarana/ES, especialmente as festividades alusivas aos 62 Anos de Emancipação Política, foi elaborado o presente Estudo Técnico Preliminar. No âmbito deste estudo, realizaram-se pesquisas de mercado, análises técnicas e avaliação de viabilidade, com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atendimento das necessidades operacionais relacionadas ao evento, observando-se os parâmetros legais, técnicos e administrativos estabelecidos na legislação vigente.

3.2. A partir das informações levantadas, da análise das contratações anteriores e da avaliação do porte projetado para a festividade, concluiu-se que a adoção de solução integrada para execução das atividades de apoio operacional apresenta-se como



alternativa mais eficiente e segura. A centralização das atividades em uma única contratação favorece o planejamento coordenado, reduz riscos de descontinuidade e assegura maior controle administrativo sobre prazos, responsabilidades e padrões de execução.

3.2.1. Embora a realização de eventos culturais integre o calendário institucional do Município, a demanda ora analisada possui caráter específico e concentrado, vinculada a período determinado e com necessidades dimensionadas conforme o porte projetado da festividade. Assim, o planejamento da contratação considerou as particularidades do evento, a duração prevista, a estimativa de público, a participação de artistas e a atuação simultânea de equipes institucionais.

3.3. A solução proposta baseia-se na formalização de contrato administrativo para execução integrada das atividades necessárias ao pleno funcionamento do evento, abrangendo desde o planejamento operacional até a finalização das atividades, incluindo coordenação, suporte logístico, organização de espaços de apoio, serviços auxiliares e demais frentes correlatas. A execução deverá observar cronograma previamente definido, especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e acompanhamento por parte da Administração Municipal.

3.4. A adoção de solução integrada para a execução das atividades relacionadas ao evento apresenta vantagens sob a ótica do planejamento e da gestão pública, dentre as quais se destacam: a melhoria na coordenação operacional, com definição clara de responsabilidades; a redução de riscos decorrentes da fragmentação contratual; o fortalecimento do controle administrativo e da fiscalização; a maior previsibilidade quanto a prazos e custos; e a racionalização dos esforços institucionais, permitindo que a Administração concentre sua atuação na supervisão estratégica do evento. Ademais, a consolidação das atividades em uma única contratação amplia a competitividade no certame, possibilitando a obtenção de proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá cumprir integralmente as especificações constantes neste Termo de Referência e no instrumento contratual, assegurando a execução adequada dos serviços integrados de produção de eventos, conforme os padrões de qualidade, segurança, pontualidade e eficiência exigidos pela Administração Pública



Municipal.

4.2. Critérios de Sustentabilidade

Considerando os princípios da responsabilidade socioambiental previstos na Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública de Itarana/ES busca fomentar, sempre que possível, a adoção de práticas sustentáveis por parte dos fornecedores, mesmo nos casos de prestação de serviços com impacto ambiental indireto.

Embora não se imponham exigências obrigatórias vinculadas à sustentabilidade como critérios de habilitação ou julgamento, orienta-se que os licitantes adotem, em suas rotinas de produção e logística de eventos, condutas que contribuam para o desenvolvimento sustentável e a mitigação de impactos ambientais negativos. Entre as práticas recomendadas, incluem-se:

- Utilização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou de baixo impacto ambiental em estruturas, cenários e comunicações visuais;
- Adoção de transporte e logística que minimize o consumo de combustível e desperdício de insumos;
- Destinação adequada de resíduos sólidos gerados durante a montagem, execução e desmontagem dos eventos, conforme a legislação ambiental vigente;
- Sensibilização da equipe quanto ao consumo consciente e boas práticas ambientais no uso de equipamentos, materiais e recursos durante os eventos.

Tais diretrizes não interferem nos critérios de julgamento da licitação, mas refletem o compromisso da Administração com a sustentabilidade institucional e a responsabilidade ambiental nas contratações públicas.

4.3. Das Obrigações

4.3.1. Da Contratada:

- a) Executar os serviços integrados de produção de eventos conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, respeitando qualidade, segurança, cronograma, padrões operacionais e normas legais aplicáveis;
- b) Cumprir rigorosamente os horários, locais e demais orientações indicadas em cada



Ordem de Serviço emitida pela Administração;

- c) Manter padrões adequados de segurança e conservação de equipamentos, materiais, estruturas e instalações utilizadas nos eventos;
- d) Substituir imediatamente, sem ônus para a Administração, qualquer serviço, equipamento ou material que não esteja em conformidade com as especificações ou que comprometa a execução do evento;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, documentação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, bem como comprovação de experiência e qualificação profissional da equipe envolvida;
- f) Reparar eventuais danos causados por falha de execução contratual, incluindo atrasos injustificados, descumprimento de normas de segurança ou danos a terceiros;
- g) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, garantindo a continuidade e segurança da prestação dos serviços.

4.3.2. Da Contratante:

- a) Emitir as Ordens de Serviço (OS) com antecedência razoável, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo;
- b) Designar formalmente fiscais do contrato, titulares e substitutos, para acompanhar e atestar a conformidade dos serviços, registrando eventuais ocorrências e medidas corretivas;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para que a contratada possa executar adequadamente os serviços, incluindo cronogramas, alterações de local, horários ou especificações técnicas;
- d) Realizar os pagamentos devidos conforme os prazos pactuados, desde que os serviços estejam regularmente executados e atestados pelos fiscais designados;
- e) Comunicar à contratada, com a maior brevidade possível, quaisquer inconsistências ou falhas na execução contratual, assegurando o contraditório e promovendo os devidos ajustes administrativos.

4.5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:



4.4.1 Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

4.6. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA / CATÁLOGO:

4.6.1. Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

4.7. SUBCONTRATAÇÃO:

4.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

4.8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS

4.9.1. Após a estimativa de preços, na elaboração da minuta de edital, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

4.9.1.1. Para item(ns) divisível(is), com valor(es) superior(es) ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9º do referido decreto, no percentual de até 25% (vinte e cinco) por cento.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços contratados deverá observar integralmente as especificações deste Termo de Referência, do contrato administrativo e das Ordens de Serviço emitidas pela Administração, garantindo que todos os eventos sejam realizados com qualidade, pontualidade, segurança e eficiência. Cada serviço deverá ser prestado de forma coordenada, respeitando cronogramas, quantitativos e padrões técnicos estabelecidos, assegurando que a Administração receba integralmente o objeto



contratado sem prejuízos ou falhas.

5.2. O planejamento da execução deverá ser detalhado, contemplando a programação de todas as etapas dos serviços, desde a pré-produção até a finalização de cada evento. Isso inclui a definição de responsabilidades da equipe da contratada, a logística de transporte e hospedagem de artistas e equipes, o carregamento e descarregamento de equipamentos, a organização dos camarins e a confecção de materiais de divulgação, de acordo com os cronogramas e especificações previstas nos Anexos. O planejamento deverá permitir a antecipação de necessidades, identificação de riscos e adoção de medidas preventivas para assegurar a execução adequada e contínua dos serviços.

5.3. A execução da locução especializada deverá atender integralmente à programação oficial dos eventos, conforme cronograma fornecido pela Administração. A contratada deverá disponibilizar locutor qualificado, com comprovada experiência, responsável por conduzir as atividades de acordo com os padrões de cerimonial e comunicação solicitados, garantindo clareza, precisão e adequação ao público e ao contexto do evento. Qualquer ajuste ou substituição do locutor somente será admitido em casos extraordinários e mediante autorização formal da Administração.

5.4. O fornecimento e organização de alimentação e camarins deverão ocorrer conforme especificações detalhadas nos Anexos, garantindo que todos os itens estejam disponíveis, conservados e acondicionados adequadamente antes da chegada dos artistas e equipes técnicas. A contratada deverá manter rigorosos padrões de higiene, reposição imediata de itens em desconformidade e monitoramento contínuo da execução, garantindo a integridade, qualidade e pontualidade dos serviços.

5.5. A contratada deverá disponibilizar equipe qualificada e supervisionada, garantindo a execução de todos os serviços com responsabilidade, disciplina e eficiência. Cada responsável deverá monitorar o cumprimento do cronograma, a correta execução das Ordens de Serviço e a observância das normas de segurança, higiene e qualidade aplicáveis.

5.6. O acompanhamento da execução dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato designado pela Administração, que terá a atribuição de verificar o cumprimento das Ordens de Serviço, repassar orientações, esclarecer dúvidas, registrar eventuais não conformidades e solicitar medidas corretivas imediatas. Sempre que houver execução de serviços sem definições detalhadas prévias, o Fiscal de Contrato comunicará formalmente a contratada sobre as instruções, ajustes ou providências a serem adotadas,



garantindo rastreabilidade, alinhamento e segurança jurídica na execução do contrato.

5.7. Sempre que os serviços prestados apresentarem falhas, descumprimentos ou desconformidades em relação às especificações do Termo de Referência, Ordens de Serviço ou anexos, a contratada deverá, imediatamente e sem ônus para a Administração, corrigir ou substituir o serviço, item ou material em questão. O prazo para correção será determinado pelo Fiscal de Contrato, de acordo com a gravidade e impacto da falha, devendo, no máximo, respeitar o limite de 2 (duas) horas para itens críticos à execução do evento, salvo circunstâncias extraordinárias justificadas.

5.8. A contratada assumirá integral responsabilidade por quaisquer custos adicionais decorrentes da necessidade de correção de falhas, incluindo reposição de materiais, alimentação, transporte ou qualquer serviço previsto neste Termo de Referência, sem repasse ou cobrança à Administração.

5.9. O Fiscal de Contrato terá autoridade para:

- Registrar formalmente todas as falhas ou não conformidades;
- Comunicar oficialmente à contratada as ações corretivas necessárias;
- Acompanhar a execução da correção e atestar sua conformidade antes da continuidade das atividades;
- Determinar medidas adicionais que resguardem a Administração, incluindo suspensão parcial de serviços se necessário, até a completa regularização.

5.10. Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente conforme as especificações técnicas, quantitativos e cronogramas estabelecidos, assegurando qualidade, pontualidade, higiene e segurança. A Administração poderá solicitar ajustes imediatos e não será responsabilizada por eventuais atrasos ou falhas decorrentes da execução inadequada do contrato.

5.11. A substituição de itens ou serviços somente será admitida em casos excepcionais, devidamente autorizados por comunicação formal do Fiscal de Contrato, garantindo que não haja prejuízo à Administração ou comprometimento do objeto contratado.

5.12. Caso qualquer falha ou descumprimento implique prejuízo financeiro, operacional ou reputacional à Administração, a contratada será responsabilizada integralmente, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas no contrato administrativo, resguardando



o interesse público e a execução plena do objeto.

6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da ARP, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais indicados pelas Unidades Requisitantes, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

6.6. A iniciativa e a condução dos atos preparatórios destinados a impulsionar o presente processo de contratação foram realizadas pela **Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult)**, unidade administrativa responsável pelo planejamento, organização e execução das festividades municipais, competindo-lhe a identificação da necessidade, o dimensionamento da demanda e a elaboração dos documentos técnicos pertinentes.

6.7. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.



6.7.1. Para garantir o adequado acompanhamento e fiscalização das atividades, a designação dos fiscais administrativos e técnicos responsáveis por cada área de atuação, foi formalmente elaborado e encontra-se anexado a este documento o **Termo de Indicação/Designação de Gestor e Fiscal de Contrato**. O referido termo define as responsabilidades e atribuições de cada fiscal designado, visando assegurar o cumprimento das diretrizes e obrigações estabelecidas.

6.8. Os responsáveis pela gestão do contrato serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, assegurar o cumprimento das cláusulas estabelecidas e garantir que todas as obrigações sejam atendidas até sua vigência final.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido



que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR VALOR GLOBAL**, considerando a natureza integrada da solução e a necessidade de execução coordenada das atividades previstas.

8.1.1. O critério de menor valor global justifica-se em razão da interdependência entre as frentes operacionais envolvidas, sendo a avaliação conjunta das propostas a medida mais adequada para assegurar economicidade, viabilidade técnica e responsabilidade unificada na execução.

8.2. O instrumento a ser formalizado será **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, no qual serão estabelecidos prazos, obrigações, responsabilidades, condições de execução, critérios de fiscalização, penalidades e demais cláusulas essenciais à adequada execução da contratação.



8.2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.2.1. Será verificado se a empresa detentora da exclusividade atende às condições de participação da contratação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;
- II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



- d) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- f) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo de referência;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;
- f.1) Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto deste termo de referência, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f.2) O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

8.3.1.3.1. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

8.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante,



com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.3.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES / DECLARAÇÕES

8.3.1.5.1. Declaração subscrita atestando que:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- c) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

8.3.1.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.3.1.6.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.3.1.6.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.3.1.6.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.



8.3.1.7. CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES CONSÓRCIOS, PREVISTAS NO ART. 15 DA LEI Nº 14.133/2021.

8.3.1.7.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

8.3.1.7.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

8.3.1.7.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.3.1.7.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

8.3.1.7.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao



consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

8.3.1.7.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.3.1.7.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

8.3.1.7.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

8.3.1.7.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

8.3.1.7.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para o futuro registro de preços será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Semaf) para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do Registro de Preços ao Órgão Gerenciador.



10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. FICHA/FONTE: 427/1500.

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

11.4. ASSINATURA DIGITAL: O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora** (AC) e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

11.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1. deste instrumento.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14133/2021.



12 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

12.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

12.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

12.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

12.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

12.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características



específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

12.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

12.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.



12.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

12.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

12.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

13 - DAS SANÇÕES

13.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1 - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2 - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3 - 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4 - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.2, de



20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 18.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;



- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 13.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa



prévia;

13.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.9.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.15. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

13.16. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.17. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como



segue:

14.1.1. Responsável pela Elaboração: **JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI**, Diretora de Departamento - Matrícula n° 007220.

14.1.2. Gestor da Unidade Requisitante: **ANDRE FIOROTTI**, Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - Portaria n° 007/2025.

JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI

Diretora de Departamento

Matricula n° 007220.

ANDRÉ FIOROTTI

Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo em exercício

Portaria n° 007/2025.



DESPACHO

AO SETOR DE CONTABILIDADE

URGENTE

REFERÊNCIA: Processo nº 000905/2026.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo - SEDECULT.

ASSUNTO: Solicitação para contratação de empresa de produção de eventos para atender a programação das festividades dos 62 anos de emancipação política de Itarana, que irá acontecer de 17 à 19 de abril de 2026.

Ciente da correção do Termo de Referência.

Encaminho o presente processo ao Setor de Contabilidade, para:

- Verificar a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Informar a dotação orçamentária adequada;
- Confirmar se a ficha e a fonte indicadas no Termo de Referência (página nº 51) estão corretas.

Na sequência, encaminhe-se à Comissão de Planejamento de Contratações – CPC, para elaboração das minutas do Edital e do Contrato.

Posteriormente, remeta-se à Procuradoria Municipal, para análise dos atos do processo, das minutas e emissão do competente parecer jurídico.

Por fim, submeta-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ciência do parecer jurídico e decisão quanto à contratação.

Tendo em vista a proximidade do evento, solicito que o presente processo tramite em **caráter de URGÊNCIA**, de modo a assegurar que todas as providências sejam concluídas em tempo hábil

Solicito que o processo tramite em caráter de URGÊNCIA, em razão da relevância da matéria e da necessidade de celeridade nos atos preparatórios.





Atenciosamente,

Itarana/ES, 05 de março de 2026

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 003/2025





Ao: Comissão de Planejamento de Contratações– CPC

Remetete: Setor de Contabilidade

DESPACHO:

Informo que a ficha está de acordo com a despesa requerida e que a fonte de recursos está contemplada no orçamento 2026, de acordo com o PPA e as diretrizes orçamentárias, conforme dotação orçamentária em anexo

Na sequência, remeta-se à Procuradoria Municipal, para análise dos atos do processo, das minutas e emissão do competente parecer jurídico.

Por fim, submeta-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ciência do parecer jurídico e decisão quanto à contratação.

Tendo em vista a proximidade do evento, solicito que o presente processo tramite em caráter de **URGÊNCIA**, de modo a assegurar que todas as providências sejam concluídas em tempo hábil

Solicito que o processo tramite em caráter de **URGÊNCIA**, em razão da relevância da matéria e da necessidade de celeridade nos atos preparatórios.

Atenciosamente

Liliane Sarmento

Matrícula nº007461/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
SALDO DAS DOTAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2026



Emissão: 13/03/2026 09:42:23

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte de Recurso	Autorizada	Empenhado	Saldo a Empenhar	Reservado a Empenhar	Valor Bloqueado	Aut. Empenho em Aberto	RH Folha	Saldo Real
			Atualizada							
100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO										
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO										
100001.1339200112.074 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS										
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000427	1500000000000	729.200,00	534.176,47	195.023,53					195.023,53
Total do Projeto/Atividade :			729.200,00	534.176,47	195.023,53					195.023,53
Total da Unidade Orçamentária:			729.200,00	534.176,47	195.023,53					195.023,53
Total do Órgão:			729.200,00	534.176,47	195.023,53					195.023,53
Total do Geral:			729.200,00	534.176,47	195.023,53					195.023,53



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Assunto do Requerente: Pregão – Art. 28, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

À apreciação jurídica das minutas,

Inicialmente, cumpre a esta Comissão de Planejamento das Contratações consignar que a apreciação da regularidade do presente processo administrativo deve ocorrer de forma sistemática, criteriosa e em estrita conformidade com o ordenamento jurídico vigente, especialmente no que se refere às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos normativos correlatos aplicáveis à matéria. Nesse contexto, revela-se imprescindível a análise da aderência do procedimento aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como àqueles expressamente consagrados na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tais como o planejamento, a transparência, a segregação de funções, a motivação, a vinculação ao instrumento do procedimento, o julgamento objetivo, a segurança jurídica, a razoabilidade, a proporcionalidade, a competitividade, a economicidade, a celeridade, a eficácia e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Ressalta-se, ainda, a necessária observância das disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB (Decreto-Lei nº 4.657/1942), em especial no que se refere à adequada motivação dos atos administrativos, à consideração das consequências práticas das decisões e à busca pela coerência, estabilidade e previsibilidade das decisões administrativas, elementos essenciais à legitimidade, à segurança jurídica e à regularidade do procedimento de contratação.

No exame da minuta submetida à apreciação jurídica, compreendida como o instrumento jurídico integrante do procedimento de contratação, mostra-se essencial verificar se as cláusulas obrigatórias previstas na legislação de regência encontram-se devidamente contempladas, em consonância com as definições constantes do Termo



DESPACHO ADMINISTRATIVO

de Referência e dos demais documentos instrutórios do processo, de modo a assegurar a coerência interna do procedimento, a validade jurídica do instrumento e a plena eficácia da futura contratação.

Ademais, no que se refere aos itens constantes no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar, especialmente aqueles relacionados ao fornecimento de alimentação (lanches, marmitex, água mineral, refrigerantes e congêneres), esta Comissão registra que há Atas de Registro de Preços vigentes no âmbito da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo – SEDECULT, com objetos compatíveis aos ora demandados, notadamente as Atas nº 054/2026, empresa Auto Serviço Ipê Ltda e nº 055/2026, empresa Panificadora Sabor da Roça Ltda, ambas com vigência até 16/10/2026.

Verifica-se que os referidos instrumentos contemplam diversos itens que guardam correspondência com as necessidades descritas no presente processo, tais como fornecimento de água mineral, refeições tipo marmitex, salgados, mini pizzas, bebidas e outros gêneros alimentícios, inclusive com saldo disponível para utilização.

Dessa forma, entende-se pertinente a análise quanto à possibilidade de utilização das referidas Atas de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente, como forma de privilegiar os princípios da economicidade, eficiência e planejamento, evitando-se a realização de procedimento licitatório desnecessário para itens já regularmente contratados e disponíveis para consumo pela Administração.

Ressalta-se, por oportuno, que tal avaliação deve considerar a compatibilidade dos objetos, quantitativos disponíveis, condições contratuais e a vantajosidade para a Administração Pública.

Diante do exposto, encaminha-se o presente processo à Procuradoria Municipal para



DESPACHO ADMINISTRATIVO

análise jurídica e emissão de parecer prévio acerca da minuta do instrumento jurídico integrante do procedimento de contratação, em atendimento ao disposto no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021. Após a manifestação jurídica, o processo deverá prosseguir diretamente para submissão à autoridade máxima do Município, para fins de deliberação e autorização quanto à deflagração do procedimento, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

CÓDIGO DA UASG: 985657 - Prefeitura Municipal de Itarana - ES

Processo nº 000905/2026 de 25 de fevereiro de 2026

Origem: Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo - SEDECULT

ID CidadES Contratação nº 2024.036E0500001.____

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, o qual será conduzido através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº. 0070/2025, publicada em 03/02/2025 - DOM/ES.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia __/__/__

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59min do dia __/__/__

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia __/__/__

Local: Portal de Compras do Governo Federal, <http://www.gov.br/compras/pt-br>

CÓDIGO DA UASG: 985657 PMI



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF**, pois a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e as condições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aferida por meio deste Sistema.

Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

I – OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica ou física para a contratação da prestação de serviços integrados de produção de eventos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo da Prefeitura de Itarana/ES, notadamente para a realização da programação das festividades de 62 Anos de Emancipação Política de Itarana, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de divergência existente entre as quantidades e especificações dos itens que compõem o objeto descrito no **Portal de Compras do Governo Federal**, no endereço <http://www.gov.br/compras/pt-br> e as especificações constantes deste instrumento convocatório, prevalecerão as especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.

II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

a) A dotação orçamentária que será usada será 100001.1339200112.074 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Ficha – 00427 Fonte de Recurso - 150000000000



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, para contratações de bens e serviços cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 conforme disposto nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.10. que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;

3.6.11. que estejam cumprindo sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art.15 da Lei nº 14.133/2021.



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

3.13.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.13.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

3.13.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.13.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados

3.13.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

3.13.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.13.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

3.14. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

3.14.1. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

3.14.2. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.15. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

3.16. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

3.17. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

3.18. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

campo de mensagens do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

5.1.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).**
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
- 6.10.1. A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
- 6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

6.10.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.10.3 e 6.10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;

6.10.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.10.3 e 6.10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.10.5;

6.10.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.10.6.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente da Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e/ou site <https://www.itarana.es.gov.br/licitacao>.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Por se tratar de licitação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Empresas Equiparadas, não se aplicam as regras relativas ao empate ficto, decidindo-se, no caso de empate, na forma descrita no subitem 6.18, deste edital.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou por e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo estipulado no chat e/ou do prazo de início de seguimento das demais fases da sessão.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - **SICAF**;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Fundamentação nosso decreto 2011, artigo 46 - II - preços inexequíveis, aqueles que sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) da média dos demais preços.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

VIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O Agente da Contratação/Pregoeiro, conforme prazo do item 6.20 deste edital, convocará o vencedor do certame e fixará prazo para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

8.1.1. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), será admitido o envio para o e-mail licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com;

8.1.2. No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregão.

8.1.3. A prorrogação do prazo poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, bem como de ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos;

8.2. A Proposta Atualizada deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo e/ou nos termos do item 8.1.1, juntamente com a documentação complementar, quando exigida no edital, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor.

8.2.1. Deverá constar na Proposta Atualizada:



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

- a) Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;
- b) Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- c) Fica dispensada a indicação da marca;
- d) Na presente licitação não é exigida apresentação de Garantia Contratual (Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021).

8.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

8.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

8.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA ITEM.

8.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Órgão sem ônus adicionais.

8.7. O Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

8.8. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores da Administração Pública Municipal de Itarana/ES para orientar sua decisão.

8.9. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.10. Quando necessário, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.

8.11. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

8.12. Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

8.13. Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

IX - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. As declarações do sistema, bem como as declarações complementares estão referenciadas no **item 9.4 deste edital**.



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

9.1.2. A forma de aceitação de Atestado de Qualificação Técnica está referenciada no item 9.11 deste edital.

9.2 - A habilitação será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, tais como: habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

9.2.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.2.2 - A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.2.2.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.2.2.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.2.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.2.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.2.4.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

9.3 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4 – DAS DECLARAÇÕES:

9.4.1 - Será verificado o preenchimento no sistema compras.gov das declarações constante no item 4.3 e seus subitens, deste edital.

9.4.2 - O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo no Anexo III deste Edital;

9.4.3 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo no Anexo III deste Edital;

9.5 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.5.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.5.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.1.

9.8 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.9 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida nos seguintes termos:

9.9.1. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

9.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.9.3. O prazo acima poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período;

9.9.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao Município de Itarana convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.10 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

9.10.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

9.10.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

9.10.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

9.10.4. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser aferida junto as informações dos dados cadastrais da empresa junto ao **SICAF**, ficando dispensada a apresentação e envio dos documentos arrolados nos itens 9.10.1. e 9.10.2.

9.11 – ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

- a) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados;
- b) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora; e
- c) A definição dos itens com às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, serão definidos em edital, posterior a cotação de preços realizada pelo setor de compras (pesquisa de preços).

9.11.2. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.11.3. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio;

9.11.4. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

9.12. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo dos documentos de habilitação no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), será admitido o envio para o e-mail licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com;

9.13. Será inabilitado o licitante que abandonar o certame e deixar de apresentar, no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, a documentação exigida para fins de habilitação, podendo tal conduta ensejar a instauração de processo administrativo para apuração e aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório.

X - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

10.1. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

10.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2.1. O prazo estabelecido no subitem 10.2 poderá ser prorrogado pelo Agente da Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

XI - DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

12.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - fraudar a licitação

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.1.9 - praticar os atos previstos no inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

12.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

12.3.1 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante (inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024);

12.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

12.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

12.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

12.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Referência - ANEXO 1.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cpplitarana@gmail.com, devendo estar devidamente acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Impugnação e/ou pedido de esclarecimento;
- b) CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, devendo informar o e-mail e o telefone para contato;
- c) Procuração (quando for o caso);
- d) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.gov.br/compras) ou <https://www.itarana.es.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;
- 14.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada
- 14.11.4. ANEXO IV - Modelo de Carta Proposta; e
- 14.11.5. ANEXO V – Preço Máximo Aceitável.

Itarana (ES), ____ de ____ de 2026.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DO OBJETO

1.1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços integrados de produção de eventos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo da Prefeitura de Itarana/ES, notadamente para a realização da programação das festividades de 62 Anos de Emancipação Política de Itarana.

1.1.2. A contratação compreenderá serviços de planejamento, coordenação, organização, logística, locução especializada, alimentação, divulgação em outdoor, atendimento a camarins e demais atividades correlatas necessárias ao pleno desenvolvimento dos eventos.

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no apenso I, deste Termo de Referência.

1.3. DA NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

1.4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de serviços comuns, por se



tratar de prestação de serviços integrados de produção de eventos com características padronizadas e de ampla oferta no mercado, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar. Tais serviços possuem parâmetros objetivos de qualidade, desempenho e apresentação, sendo executados por empresas especializadas, com facilidade de atendimento às especificações da Administração Pública Municipal de forma eficiente, segura e contínua.

1.4.2. A prestação de serviços de produção de eventos não se caracteriza como serviço de luxo, considerando-se sua vinculação direta à organização e operacionalização de eventos oficiais do Município de Itarana/ES, com impacto direto na promoção cultural e social da comunidade local.

1.4.3. O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados **a partir da assinatura**, período necessário para a realização integral dos serviços previstos neste Termo de Referência, garantindo a execução completa da produção dos eventos.

1.4.4. Não serão admitidos acréscimos unilaterais aos quantitativos previstos no contrato, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação vigente, assegurando previsibilidade, controle contratual e respeito aos limites orçamentários estabelecidos.

1.4.5. É admitido o remanejamento de atividades ou ajustes operacionais entre equipes e secretarias participantes, desde que haja interesse público, compatibilidade de demanda e autorização formal da Administração, com o objetivo de otimizar recursos e garantir maior eficiência na execução dos serviços contratados.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a necessidade desta contratação, concluiu-se que a solução mais adequada para atender às demandas da Administração Pública Municipal de Itarana/ES é a contratação de serviços integrados de produção de eventos, com execução completa dos serviços de planejamento, coordenação, logística, locução, alimentação de equipes, divulgação e organização de camarins. Esse modelo permite maior eficiência na execução, flexibilidade na prestação dos serviços e atendimento conforme demanda real da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, garantindo a realização adequada, segura e de qualidade dos eventos culturais e artísticos promovidos pelo Município.

2.2. A prestação regular de serviços de produção de eventos é indispensável para o bom



andamento das festividades e ações culturais municipais, assegurando a organização, o cumprimento de cronogramas, a segurança e o conforto de artistas, equipes e público. A coordenação profissional e a execução integrada de todas as etapas contribuem diretamente para a qualidade e efetividade dos eventos, refletindo-se na valorização da cultura local e no atendimento digno à comunidade.

2.3. A fundamentação da contratação e a definição dos quantitativos estimados encontram-se descritas de forma detalhada no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste Termo de Referência. O estudo apresenta a análise das necessidades logísticas, operacionais e artísticas, o histórico de demandas, os critérios técnicos de qualidade e as estimativas de custo com base em ampla pesquisa de mercado, assegurando a viabilidade da contratação e a compatibilidade dos valores com os praticados pelo setor de produção de eventos.

2.4. Esta contratação será realizada com estrita observância da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, do Decreto Municipal nº 2011/2024, que regulamenta as contratações no âmbito do Município de Itarana/ES, bem como demais disposições legais, regulamentares e administrativas aplicáveis. Dessa forma, busca-se assegurar a legalidade, a transparência, a economicidade e o interesse público na gestão e execução dos eventos culturais e artísticos municipais.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Considerando a necessidade de assegurar a execução regular, segura e com padrão adequado de qualidade dos eventos promovidos pelo Município de Itarana/ES, especialmente as festividades alusivas aos 62 Anos de Emancipação Política, foi elaborado o presente Estudo Técnico Preliminar. No âmbito deste estudo, realizaram-se pesquisas de mercado, análises técnicas e avaliação de viabilidade, com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atendimento das necessidades operacionais relacionadas ao evento, observando-se os parâmetros legais, técnicos e administrativos estabelecidos na legislação vigente.

3.2. A partir das informações levantadas, da análise das contratações anteriores e da avaliação do porte projetado para a festividade, concluiu-se que a adoção de solução integrada para execução das atividades de apoio operacional apresenta-se como



alternativa mais eficiente e segura. A centralização das atividades em uma única contratação favorece o planejamento coordenado, reduz riscos de descontinuidade e assegura maior controle administrativo sobre prazos, responsabilidades e padrões de execução.

3.2.1. Embora a realização de eventos culturais integre o calendário institucional do Município, a demanda ora analisada possui caráter específico e concentrado, vinculada a período determinado e com necessidades dimensionadas conforme o porte projetado da festividade. Assim, o planejamento da contratação considerou as particularidades do evento, a duração prevista, a estimativa de público, a participação de artistas e a atuação simultânea de equipes institucionais.

3.3. A solução proposta baseia-se na formalização de contrato administrativo para execução integrada das atividades necessárias ao pleno funcionamento do evento, abrangendo desde o planejamento operacional até a finalização das atividades, incluindo coordenação, suporte logístico, organização de espaços de apoio, serviços auxiliares e demais frentes correlatas. A execução deverá observar cronograma previamente definido, especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e acompanhamento por parte da Administração Municipal.

3.4. A adoção de solução integrada para a execução das atividades relacionadas ao evento apresenta vantagens sob a ótica do planejamento e da gestão pública, dentre as quais se destacam: a melhoria na coordenação operacional, com definição clara de responsabilidades; a redução de riscos decorrentes da fragmentação contratual; o fortalecimento do controle administrativo e da fiscalização; a maior previsibilidade quanto a prazos e custos; e a racionalização dos esforços institucionais, permitindo que a Administração concentre sua atuação na supervisão estratégica do evento. Ademais, a consolidação das atividades em uma única contratação amplia a competitividade no certame, possibilitando a obtenção de proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá cumprir integralmente as especificações constantes neste Termo de Referência e no instrumento contratual, assegurando a execução adequada dos serviços integrados de produção de eventos, conforme os padrões de qualidade, segurança, pontualidade e eficiência exigidos pela Administração Pública



Municipal.

4.2. Critérios de Sustentabilidade

Considerando os princípios da responsabilidade socioambiental previstos na Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública de Itarana/ES busca fomentar, sempre que possível, a adoção de práticas sustentáveis por parte dos fornecedores, mesmo nos casos de prestação de serviços com impacto ambiental indireto.

Embora não se imponham exigências obrigatórias vinculadas à sustentabilidade como critérios de habilitação ou julgamento, orienta-se que os licitantes adotem, em suas rotinas de produção e logística de eventos, condutas que contribuam para o desenvolvimento sustentável e a mitigação de impactos ambientais negativos. Entre as práticas recomendadas, incluem-se:

- Utilização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou de baixo impacto ambiental em estruturas, cenários e comunicações visuais;
- Adoção de transporte e logística que minimize o consumo de combustível e desperdício de insumos;
- Destinação adequada de resíduos sólidos gerados durante a montagem, execução e desmontagem dos eventos, conforme a legislação ambiental vigente;
- Sensibilização da equipe quanto ao consumo consciente e boas práticas ambientais no uso de equipamentos, materiais e recursos durante os eventos.

Tais diretrizes não interferem nos critérios de julgamento da licitação, mas refletem o compromisso da Administração com a sustentabilidade institucional e a responsabilidade ambiental nas contratações públicas.

4.3. Das Obrigações

4.3.1. Da Contratada:

- a) Executar os serviços integrados de produção de eventos conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, respeitando qualidade, segurança, cronograma, padrões operacionais e normas legais aplicáveis;
- b) Cumprir rigorosamente os horários, locais e demais orientações indicadas em cada



Ordem de Serviço emitida pela Administração;

- c) Manter padrões adequados de segurança e conservação de equipamentos, materiais, estruturas e instalações utilizadas nos eventos;
- d) Substituir imediatamente, sem ônus para a Administração, qualquer serviço, equipamento ou material que não esteja em conformidade com as especificações ou que comprometa a execução do evento;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, documentação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, bem como comprovação de experiência e qualificação profissional da equipe envolvida;
- f) Reparar eventuais danos causados por falha de execução contratual, incluindo atrasos injustificados, descumprimento de normas de segurança ou danos a terceiros;
- g) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, garantindo a continuidade e segurança da prestação dos serviços.

4.3.2. Da Contratante:

- a) Emitir as Ordens de Serviço (OS) com antecedência razoável, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo;
- b) Designar formalmente fiscais do contrato, titulares e substitutos, para acompanhar e atestar a conformidade dos serviços, registrando eventuais ocorrências e medidas corretivas;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para que a contratada possa executar adequadamente os serviços, incluindo cronogramas, alterações de local, horários ou especificações técnicas;
- d) Realizar os pagamentos devidos conforme os prazos pactuados, desde que os serviços estejam regularmente executados e atestados pelos fiscais designados;
- e) Comunicar à contratada, com a maior brevidade possível, quaisquer inconsistências ou falhas na execução contratual, assegurando o contraditório e promovendo os devidos ajustes administrativos.

4.5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:



4.4.1 Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

4.6. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA / CATÁLOGO:

4.6.1. Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

4.7. SUBCONTRATAÇÃO:

4.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

4.8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS

4.9.1. Após a estimativa de preços, na elaboração da minuta de edital, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

4.9.1.1. Para item(ns) divisível(is), com valor(es) superior(es) ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9º do referido decreto, no percentual de até 25% (vinte e cinco) por cento.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços contratados deverá observar integralmente as especificações deste Termo de Referência, do contrato administrativo e das Ordens de Serviço emitidas pela Administração, garantindo que todos os eventos sejam realizados com qualidade, pontualidade, segurança e eficiência. Cada serviço deverá ser prestado de forma coordenada, respeitando cronogramas, quantitativos e padrões técnicos estabelecidos, assegurando que a Administração receba integralmente o objeto



contratado sem prejuízos ou falhas.

5.2. O planejamento da execução deverá ser detalhado, contemplando a programação de todas as etapas dos serviços, desde a pré-produção até a finalização de cada evento. Isso inclui a definição de responsabilidades da equipe da contratada, a logística de transporte e hospedagem de artistas e equipes, o carregamento e descarregamento de equipamentos, a organização dos camarins e a confecção de materiais de divulgação, de acordo com os cronogramas e especificações previstas nos Anexos. O planejamento deverá permitir a antecipação de necessidades, identificação de riscos e adoção de medidas preventivas para assegurar a execução adequada e contínua dos serviços.

5.3. A execução da locução especializada deverá atender integralmente à programação oficial dos eventos, conforme cronograma fornecido pela Administração. A contratada deverá disponibilizar locutor qualificado, com comprovada experiência, responsável por conduzir as atividades de acordo com os padrões de cerimonial e comunicação solicitados, garantindo clareza, precisão e adequação ao público e ao contexto do evento. Qualquer ajuste ou substituição do locutor somente será admitido em casos extraordinários e mediante autorização formal da Administração.

5.4. O fornecimento e organização de alimentação e camarins deverão ocorrer conforme especificações detalhadas nos Anexos, garantindo que todos os itens estejam disponíveis, conservados e acondicionados adequadamente antes da chegada dos artistas e equipes técnicas. A contratada deverá manter rigorosos padrões de higiene, reposição imediata de itens em desconformidade e monitoramento contínuo da execução, garantindo a integridade, qualidade e pontualidade dos serviços.

5.5. A contratada deverá disponibilizar equipe qualificada e supervisionada, garantindo a execução de todos os serviços com responsabilidade, disciplina e eficiência. Cada responsável deverá monitorar o cumprimento do cronograma, a correta execução das Ordens de Serviço e a observância das normas de segurança, higiene e qualidade aplicáveis.

5.6. O acompanhamento da execução dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato designado pela Administração, que terá a atribuição de verificar o cumprimento das Ordens de Serviço, repassar orientações, esclarecer dúvidas, registrar eventuais não conformidades e solicitar medidas corretivas imediatas. Sempre que houver execução de serviços sem definições detalhadas prévias, o Fiscal de Contrato comunicará formalmente a contratada sobre as instruções, ajustes ou providências a serem adotadas,



garantindo rastreabilidade, alinhamento e segurança jurídica na execução do contrato.

5.7. Sempre que os serviços prestados apresentarem falhas, descumprimentos ou desconformidades em relação às especificações do Termo de Referência, Ordens de Serviço ou anexos, a contratada deverá, imediatamente e sem ônus para a Administração, corrigir ou substituir o serviço, item ou material em questão. O prazo para correção será determinado pelo Fiscal de Contrato, de acordo com a gravidade e impacto da falha, devendo, no máximo, respeitar o limite de 2 (duas) horas para itens críticos à execução do evento, salvo circunstâncias extraordinárias justificadas.

5.8. A contratada assumirá integral responsabilidade por quaisquer custos adicionais decorrentes da necessidade de correção de falhas, incluindo reposição de materiais, alimentação, transporte ou qualquer serviço previsto neste Termo de Referência, sem repasse ou cobrança à Administração.

5.9. O Fiscal de Contrato terá autoridade para:

- Registrar formalmente todas as falhas ou não conformidades;
- Comunicar oficialmente à contratada as ações corretivas necessárias;
- Acompanhar a execução da correção e atestar sua conformidade antes da continuidade das atividades;
- Determinar medidas adicionais que resguardecam a Administração, incluindo suspensão parcial de serviços se necessário, até a completa regularização.

5.10. Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente conforme as especificações técnicas, quantitativos e cronogramas estabelecidos, assegurando qualidade, pontualidade, higiene e segurança. A Administração poderá solicitar ajustes imediatos e não será responsabilizada por eventuais atrasos ou falhas decorrentes da execução inadequada do contrato.

5.11. A substituição de itens ou serviços somente será admitida em casos excepcionais, devidamente autorizados por comunicação formal do Fiscal de Contrato, garantindo que não haja prejuízo à Administração ou comprometimento do objeto contratado.

5.12. Caso qualquer falha ou descumprimento implique prejuízo financeiro, operacional ou reputacional à Administração, a contratada será responsabilizada integralmente, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas no contrato administrativo, resguardando



o interesse público e a execução plena do objeto.

6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da ARP, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais indicados pelas Unidades Requisitantes, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

6.6. A iniciativa e a condução dos atos preparatórios destinados a impulsionar o presente processo de contratação foram realizadas pela **Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult)**, unidade administrativa responsável pelo planejamento, organização e execução das festividades municipais, competindo-lhe a identificação da necessidade, o dimensionamento da demanda e a elaboração dos documentos técnicos pertinentes.

6.7. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.



6.7.1. Para garantir o adequado acompanhamento e fiscalização das atividades, a designação dos fiscais administrativos e técnicos responsáveis por cada área de atuação, foi formalmente elaborado e encontra-se anexado a este documento o **Termo de Indicação/Designação de Gestor e Fiscal de Contrato**. O referido termo define as responsabilidades e atribuições de cada fiscal designado, visando assegurar o cumprimento das diretrizes e obrigações estabelecidas.

6.8. Os responsáveis pela gestão do contrato serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, assegurar o cumprimento das cláusulas estabelecidas e garantir que todas as obrigações sejam atendidas até sua vigência final.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido



que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR VALOR GLOBAL**, considerando a natureza integrada da solução e a necessidade de execução coordenada das atividades previstas.

8.1.1. O critério de menor valor global justifica-se em razão da interdependência entre as frentes operacionais envolvidas, sendo a avaliação conjunta das propostas a medida mais adequada para assegurar economicidade, viabilidade técnica e responsabilidade unificada na execução.

8.2. O instrumento a ser formalizado será **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, no qual serão estabelecidos prazos, obrigações, responsabilidades, condições de execução, critérios de fiscalização, penalidades e demais cláusulas essenciais à adequada execução da contratação.



8.2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.2.1. Será verificado se a empresa detentora da exclusividade atende às condições de participação da contratação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- f) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo de referência;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;
- f.1) Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto deste termo de referência, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f.2) O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

8.3.1.3.1. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

8.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante,



com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.3.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES / DECLARAÇÕES

8.3.1.5.1. Declaração subscrita atestando que:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- c) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

8.3.1.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.3.1.6.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.3.1.6.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.3.1.6.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.



8.3.1.7. CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES CONSÓRCIOS, PREVISTAS NO ART. 15 DA LEI Nº 14.133/2021.

8.3.1.7.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

8.3.1.7.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

8.3.1.7.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.3.1.7.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

8.3.1.7.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao



consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

8.3.1.7.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.3.1.7.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

8.3.1.7.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

8.3.1.7.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

8.3.1.7.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para o futuro registro de preços será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Semaf) para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do Registro de Preços ao Órgão Gerenciador.



10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. FICHA/FONTE: 427/1500.

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

11.4. ASSINATURA DIGITAL: O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora** (AC) e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

11.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1. deste instrumento.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14133/2021.



12 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

12.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

12.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

12.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

12.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

12.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características



específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

12.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

12.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.



12.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

12.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

12.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

13 - DAS SANÇÕES

13.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;



g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1 - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2 - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3 - 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4 - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.2, de



20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea “c” do subitem 18.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;



- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 13.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa



prévia;

13.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.9.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá

ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.15. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

13.16. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.17. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como



segue:

14.1.1. Responsável pela Elaboração: **JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI**, Diretora de Departamento - Matrícula n° 007220.

14.1.2. Gestor da Unidade Requisitante: **ANDRE FIOROTTI**, Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - Portaria n° 007/2025.

Assinado por JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI 143.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
05/03/2026 09:12:08

JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI

Diretora de Departamento

Matricula n° 007220.

Assinado por ANDRE FIOROTTI 111.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
05/03/2026 09:12:54

ANDRÉ FIOROTTI

Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo em exercício

Portaria n° 007/2025.



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

ITEM 01 – SERVIÇO DE LOCUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	01 locutor especializado em cerimonial para programação oficial da festa (17, 18 e 19 de abril).	Diária	03

◆ ITEM 02 – ALIMENTAÇÃO INSTITUCIONAL

02.1 – Polícia Militar

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS	QUANT.
01	Lanche tipo hambúrguer + bebida (21h – DPM)	17/04	15
		18/04	15
		19/04	15
02	Marmitex almoço (830g) + refrigerante (12h – DPM)	17/04	15
		18/04	15
		19/04	15
03	Marmitex jantar (830g) + refrigerante (18h – DPM)	17/04	15
		18/04	15
		19/04	15
04	Água mineral 510ml	17/04	40
		18/04	40
		19/04	40

02.2 – Equipe da Saúde (Ambulância)

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS	QUANT.
01	Lanche tipo hambúrguer + bebida	17/04	02



		18/04	02
		19/04	02
02	Água mineral 510ml	17/04	06
		18/04	06
		19/04	06

02.3 – Servidores e Defesa Civil

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS	QUANT.
01	Lanche tipo hambúrguer + bebida	17/04	06
		18/04	06
		19/04	06
02	Água mineral 510ml	17/04	10
		18/04	10
		19/04	10

◆ ITEM 03 – OUTDOOR

DESCRIÇÃO
03 outdoors para divulgação da festividade, em municípios estratégicos até 100 km, incluindo criação de arte, impressão e veiculação.

◆ ITEM 04 – CAMARINS

04.1 – Estrutura Física (Camarim 01 e 02 – idênticos)

ITEM	DESCRIÇÃO
01	04 mesas com toalhas pretas
02	01 expositora ou geladeira vertical
03	02 sofás (2 e 3 lugares)
04	01 tapete grande
05	02 poltronas
06	01 espelho corpo inteiro
07	01 lixeira grande
08	01 arara com cabides

04.2 – Alimentação por Show (Padrão por artista)

ITEM	QUANTIDADE
------	------------



Pizzas grandes	02
Salgados fritos	50
Salgados assados	50
Refrigerante lata	48
Água mineral 510ml	36

(Aplicável aos artistas dos dias 17, 18 e 19/04 conforme programação.)

◆ ITEM 05 – CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO

ITEM	DIA	ARTISTAS	DESCRIÇÃO
01	17/04	Frazão, Jameika Mansur, Pedro & Willian	02 profissionais para carga e descarga
02	18/04	Léo Lima, João Felipe & Rafael, Banda Comichão	02 profissionais para carga e descarga



ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026

Processo nº 000905/2026 de 25 de fevereiro de 2026

Origem: Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo - SEDECULT

ID CiudadES Contratação nº 2024.036E0500001.____.

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processo e Pregão supra referidos, tudo de acordo com às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços integrados de produção de eventos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo da Prefeitura de Itarana/ES, notadamente para a realização da programação das festividades de 62 Anos de Emancipação Política de Itarana, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste contrato.

1.2. Os elementos característicos do objeto, tais como: Item, descrição da especificação, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total, bem como códigos e referências do produto/serviço (quando houver), estão descritas no anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo nº 000905/2026, e passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, vinculando a esta contratação:

- 2.1.1. O Termo de Referência;
- 2.1.2. O Edital da Licitação;
- 2.1.3. A Proposta do contratado;
- 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em **R\$ _____** (_____), de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração,



frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados **a partir da assinatura**, conforme Termo de Referência, anexo I deste documento

A redação do item 4.1 poderá ser alterada, conforme processo administrativo para futura contratação, devendo ser observado:

- a) A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos casos previstos no art. 107 e 108 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços; e
- c) Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7 do Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03 de março de 2026, Pesquisa de Preços nº 015/2026.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, de acordo com a variação do IPCAE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo



aditivo;

8.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. As obrigações do CONTRATANTE encontram-se definidos no item 4.3.2 do Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 As obrigações da CONTRATADA constam no item 4.3.1 do Termo de Referência anexo I a este Contrato, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

10.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

11.1. As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis;

11.2. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;

11.3. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;

11.4. O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

11.4.1. Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;

11.4.2. Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

11.4.3. Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 - As Infrações e Sanções Administrativas constam no item 13 do Termo de Referência anexo I a este instrumento, aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente;

13.2 - Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 246 a 259 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.2.2 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



15.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

100001.1339200112.074 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES
MUNICIPAIS 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha - 00427 Fonte de Recurso - 150000000000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.B

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo em atenção a Lei Municipal 1.115/2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itarana/ES, ____ de ____ de 2026



CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patricio

Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

EMPRESA VENCEDORA

Sr. XXXXXXXXX

Testemunhas: _____



SERÁ COMPILADA ESTE CONTRATO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, APÓS HOMOLOGAÇÃO, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – RELAÇÃO GERADO PELO SISTEMA DE GESTÃO, COM ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS DO OBJETO, TAIS COMO: ITEM, DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, BEM COMO CÓDIGOS E REFERÊNCIAS DO PRODUTO/SERVIÇO (QUANDO HOUVER).



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2026

AO PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a) a empresa recebeu cópias de todos os instrumentos que compõem a **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, bem como possui todas as informações necessárias à formulação da proposta, e, ainda, que tem conhecimento das condições locais, necessárias à execução do objeto ora licitado, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidos no instrumento convocatório.
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

- d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

ou por afinidade, até o terceiro grau.

e) que inexistente fato impeditivo a sua participação na **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe e, ainda, que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

h) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

j) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

k) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

l) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a



MINUTA DA CONTRATAÇÃO

participar ou não da referida licitação;

m) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

o) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de ____.

Identificação (Razão social do proponente)

Assinatura do Responsável da empresa.

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo**ANEXO IV - Modelo de Carta Proposta****PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/20__

Empresa Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

Lote	Ítem	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00004840	PRODUÇÃO DE EVENTOS - FESTIVIDADES DE 62 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ITARANA Prestação de serviços integrados de produção de eventos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo da Prefeitura de Itarana/ES, notadamente para a realização das festividades de 62 Anos de Emancipação Política de Itarana.	SERV.	1		
Valor Total da Proposta						R\$	

Valor Total da Proposta por Extenso:**Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.****Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.****O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.****No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.****Local e Data**_____
Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

**ANEXO V – Preço Máximo Aceitável**

LOTE:		00001 - G L O B A L				
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00004840	PRODUÇÃO DE EVENTOS - FESTIVIDADES DE 62 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ITARANA Prestação de serviços integrados de produção de eventos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo da Prefeitura de Itarana/ES, notadamente para a realização das festividades de 62 Anos de Emancipação Política de Itarana.	SERV.	1	54097,72	54097,72
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 54097,72
Valor Global Estimado - Total Geral					R\$ 54097,72	



PARECER JURÍDICO

Procedimento Administrativo nº 000905/2026

Requerente: Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo (SEDECULT)

Assunto: Análise de minuta contratual para contratação de serviços integrados de produção de eventos, para as festividades dos 62 anos de Emancipação Política de Itarana/ES.

EMENTA: Direito Administrativo. Licitação. Pregão Eletrônico. Lei nº 14.133/2021. Serviços comuns. Produção de eventos. Festividades municipais. Menor preço global. Estudo Técnico Preliminar. Termo de Referência. Regularidade da fase preparatória. Tratamento favorecido às ME/EPP. Exequibilidade de propostas. Vantajosidade. Legalidade do edital. Possibilidade de prosseguimento do certame.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo do Município de Itarana/ES, com a finalidade de promover a realização das festividades alusivas aos 62 (sessenta e dois) anos de emancipação política do Município.

O objeto da contratação consiste na prestação de serviços integrados de produção de eventos, abrangendo atividades de planejamento, coordenação, logística, locução, alimentação de equipes, divulgação e organização de camarins, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Para tanto, a Administração optou pela deflagração de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor valor global, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Complementar nº 123/2006 e os Decretos Municipais nº 2011/2024 e nº 2013/2024.

Constam dos autos os documentos indispensáveis à regular instrução do feito, notadamente: Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços e indicação de dotação orçamentária específica.

É o relatório.

A análise jurídica do presente procedimento deve se ater à verificação da conformidade do edital e da fase preparatória com as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e competitividade.

1. Da adequação da modalidade licitatória

A Administração optou pela modalidade pregão, na forma eletrônica, para a contratação pretendida. Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, mediante especificações usuais de mercado.





No caso concreto, verifica-se que os serviços de produção de eventos, embora envolvam múltiplas atividades, apresentam características padronizáveis e amplamente ofertadas no mercado, o que autoriza sua contratação por meio de pregão.

A doutrina especializada é firme nesse sentido, ao reconhecer que a classificação de um serviço como comum não depende de sua simplicidade, mas da possibilidade de definição objetiva de seus requisitos.

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União tem reiteradamente admitido a utilização do pregão para a contratação de serviços de apoio e organização de eventos, desde que devidamente caracterizados como comuns, conforme precedentes constantes dos Acórdãos nº 2.471/2008 e nº 1.214/2013, ambos do Plenário.

Dessa forma, mostra-se juridicamente adequada a escolha da modalidade licitatória.

2. Do critério de julgamento e da contratação por valor global

O edital adota como critério de julgamento o menor valor global, o que encontra respaldo no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A opção pela contratação global revela-se tecnicamente justificável, considerando a natureza integrada do objeto, que exige coordenação entre diversas atividades interdependentes. A fragmentação da contratação poderia comprometer a eficiência da execução e dificultar a responsabilização contratual.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União admite o agrupamento de itens ou a contratação global quando demonstrada sua vantajosidade e a pertinência técnica, especialmente para evitar prejuízos à execução contratual e assegurar ganhos de escala.

No presente caso, o Estudo Técnico Preliminar apresenta justificativa suficiente quanto à adoção do modelo integrado, evidenciando sua adequação às necessidades da Administração.

3. Da regularidade da fase preparatória

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório deve ser devidamente instruída com os elementos necessários à adequada caracterização da contratação.

Verifica-se que foram juntados aos autos:

- Documento de Formalização da Demanda, evidenciando a necessidade administrativa;
- Estudo Técnico Preliminar, com análise das soluções possíveis e justificativa da escolha;
- Termo de Referência, contendo a definição clara do objeto;
- Pesquisa de preços, apta a subsidiar a estimativa de custos;
- Dotação orçamentária específica, garantindo a viabilidade financeira da contratação.

A presença desses documentos demonstra o atendimento às exigências legais e aos princípios do planejamento e da eficiência.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União tem enfatizado a importância da adequada instrução da fase interna, notadamente quanto à consistência da pesquisa de preços e à





elaboração do Estudo Técnico Preliminar, considerados instrumentos essenciais para a validade do certame.

4. Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte

O edital prevê a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte para contratações até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

Tal previsão encontra-se em plena consonância com o regime jurídico diferenciado conferido às ME/EPP, sendo medida que concretiza o princípio do desenvolvimento nacional sustentável e o tratamento favorecido previsto na legislação.

5. Das condições de participação e impedimentos

As regras editalícias que disciplinam as condições de participação e as hipóteses de impedimento estão em conformidade com o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, contemplando, de forma adequada, situações relacionadas a conflito de interesses, sanções administrativas e vínculos com agentes públicos.

Destaca-se, nesse ponto, a observância das normas que visam resguardar a moralidade administrativa e a lisura do certame, prevenindo fraudes e direcionamentos indevidos.

6. Da exequibilidade das propostas

O edital estabelece critérios para a identificação de propostas inexequíveis, prevendo a realização de diligências para comprovação da viabilidade da proposta, em consonância com o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme no sentido de que a inexequibilidade não pode ser presumida de forma automática, devendo ser apurada mediante análise técnica e oportunidade de manifestação do licitante.

Assim, as disposições editalícias mostram-se compatíveis com o entendimento consolidado dos órgãos de controle.

7. Da natureza do objeto e do interesse público envolvido

A contratação pretendida não se enquadra como despesa de luxo, nos termos da regulamentação municipal, estando diretamente vinculada à realização de evento oficial do Município, com relevante impacto cultural, social e turístico.

A promoção de festividades públicas, quando devidamente motivada, insere-se no âmbito das competências administrativas voltadas à valorização da cultura local e ao fortalecimento da identidade comunitária, não havendo óbice jurídico à sua realização.

8. Da vantajosidade da contratação

O Estudo Técnico Preliminar demonstra que a solução escolhida – contratação integrada dos serviços – revela-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, ao possibilitar maior eficiência na execução e melhor gestão contratual.





A vantajosidade, elemento central das contratações públicas, encontra-se devidamente evidenciada, em consonância com o entendimento dos Tribunais de Contas, que exigem fundamentação concreta e baseada em dados de mercado.

DIANTE DO EXPOSTO, esta Procuradoria opina:

1. **Pela regularidade jurídica do procedimento licitatório**, na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor valor global, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
2. **Pela conformidade da fase preparatória**, com a presença dos elementos exigidos pelo art. 18 da referida lei;
3. **Pela legalidade das cláusulas editalícias**, as quais observam os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa;
4. **Pela possibilidade de prosseguimento do certame**, com a publicação do edital e regular tramitação do procedimento;

Itarana/ES, 17 de março de 2026.

PAULO SÉRGIO RIZZO
Procurador Municipal - OAB/ES 8.330





ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços integrados de produção de eventos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo da Prefeitura de Itarana/ES, para a realização da programação da festa de emancipação Política 2026.

De: Prefeito Municipal

Para: Comissão Permanente de Licitação

Requerente: Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo

Requerimento: 00905/2026

Prezados,

Encaminho o processo a essa Comissão Permanente de Licitações - CPL para abertura do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme minuta do Edital já elaborada pela Comissão de Planejamento e Contratações e aprovada pela Assessoria Jurídica.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município, declaro para os devidos fins de legalidade, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento das despesas referente a este processo, com base na Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme Artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Itarana/ES, 18 de março de 2026.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

